



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;

Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;

Região Central: André Luiz Goes Castro;

Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;

Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;

Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;

Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

Processo Administrativo: 06290027/2026

Termo de Contrato nº 02/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CNPJ Nº 12.251.450/0001-36

Contratada: HAROLDO COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.1879.980/001-62.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de permanente visando atender as necessidades do CONISA. Vigência: A contratação tem prazo até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2026.

Signatários: ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO pela Contratante, e JÉSSICA BARROS COSTA pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:93A204FC

ESTADO DE ALAGOAS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS AVISO DE COTAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS

AVISO DE COTAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte **Processo Administrativo Licitatório: 0807.001/2026** – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de gestão escolar inteligente, compreendendo o fornecimento, licenciamento, implantação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e disponibilização de equipamentos e softwares destinados à modernização da gestão educacional dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas - CONMETRO. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, a empresa deverá enviar e-mail:comprasconmetro@gmail.com

Rio Largo/AL, 13 de agosto de 2026

ALERRANDRO BRUNO DOS SANTOS
Setor de Cotação -CONMETRO

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:B5FD7EAD

ESTADO DE ALAGOAS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA PORTARIA Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J. nº 08.992.184/0001-25, situado no Sítio Areia Branca, s/n – zona rural - Olho d'Água das Flores/AL, CEP: 57.442-000, representado neste ato pelo presidente **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, portador do R.G nº 2.108.822 SSP/AL, CPF/MF nº 072.192.754-80, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir desta data, para o cargo em comissão de superintendente, o Sr. **MARCEL MELO MOREIRA**, brasileiro,

advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AL), Seccional Alagoas sob n.12.373, e inscrito no CPF 042.131.674-88.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 03 de agosto de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:72D691E9

SUPERINTENDENCIA
PORTARIA Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J. nº 08.992.184/0001-25, situado no Sítio Areia Branca, s/n – zona rural - Olho d'Água das Flores/AL, CEP: 57.442-000, representado neste ato pelo presidente **JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, portador do R.G nº 2.108.822 SSP/AL, CPF/MF nº 072.192.754-80, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, para o cargo em comissão de superintendente, o Sr. **MARLON LESSA TENÓRIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do CPF 076.897.694-46.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 03 de agosto de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:577513D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026

Pregão Eletrônico nº 28/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada, TERS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.507/0001-50

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL**

Valor total: R\$ 49.125,00(Quarenta e nove mil, cento e vinte cinco reais).

Firmado em: 10/08/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **TERS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:A458F534

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2026

Pregão Eletrônico nº 28/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada, EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.092.174/0001-06

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL**

Valor total: R\$ 29.914,92 (Vinte e nove mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Firmado em: 10/08/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:40111BF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL INSTITUTO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPREV
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO IMPREV Nº 001/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – Processo nº 23179/2026. Termo Aditivo de Prazo formalizado em 27.07.2026, com base no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável ao contrato em razão do regime jurídico sob o qual foi originalmente celebrado, nos termos do art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS PARTES: Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, CNPJ: 10.573.381/0001-51 e a Empresa Jorival França de Oliveira Júnior Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 25.172.959/0001-35.

DO OBJETO: Formalização do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001/2023, celebrado mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, incisos III e V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo por objeto a prestação de **serviços especializados de assessoria e consultoria técnica jurídica destinados ao Regime Próprio de Previdência Social de Arapiraca-AL.**

DO VALOR: O valor mensal da contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas decorrentes do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001/2023 correrão por conta do **Programa de Trabalho 21.23.09.272.1010.2146 – Gestão Administrativa do IMPREV**, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, Fonte 0.1.802.2.005003, consignados no orçamento vigente.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 001/2023 fica **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, com início em **28 de julho de 2026** e término em **27 de julho de 2027**, observadas as demais

condições estabelecidas no instrumento contratual e em seus termos aditivos.

DOS SIGNATÁRIOS: Rilca Lúcia Gonçalves – Contratante; Jorival França de Oliveira Júnior – Contratada; Klebson Clementino da Silva – Gestor do Contrato.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:7443A42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 649/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 649/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 888.075,50 (oitocentos e oitenta e oito mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 888.075,50 (oitocentos e oitenta e oito mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 649/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339036/0.1.600.1.000402		888.075,50
TOTAL				888.075,50

Anexo II ao Decreto n. 649/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339039/	0.1.600.1.000402	888.075,50
TOTAL				888.075,50

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1985476F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 650/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 650/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 650/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	09/90 -	20.544.1019.1005	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	2.000,00
PARA	09/90 -	20.122.1010.2042	339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500.1.000010	2.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F62C14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 651/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 651/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 651/2026.					
REMANEJAMENTO					
Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	02/22 -	04.131.1010.2002	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	500.000,00
PARA	01/10 -	01.031.1000.2035	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	500.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B3EBCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 652/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 652/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização

prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 652/2026.					
REMANEJAMENTO					
Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	08/80 -	26.783.1014.1009	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	450.000,00
PARA	01/10 -	01.031.1000.2035	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	450.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:61140AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 653/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 653/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 653/2026.					
REMANEJAMENTO					
Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	18/18 ILUMINAÇÃO	15.452.1021.2083	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	400.000,00
PARA	01/10 -	01.031.1000.2035	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	400.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:03DE7A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 656/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 656/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do

Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 656/2026.					
REMANEJAMENTO					
Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	03/30 -	04.122.1010.2029	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	700.000,00
PARA	04/40 -	04.123.1010.2041	339197 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS APORTE PERIÓDICO	0.1.500.1.000010	700.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B8EFFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 657/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 657/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 657/2026.					
REMANEJAMENTO					
Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	02/26 PGM	04.122.1010.2006	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	100.000,00
PARA	04/40 -	04.123.1010.2041	339197 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS APOORTE PERIÓDICO	0.1.500.1.000010	100.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3CD90642

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 659/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 659/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 659/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	03/30 -	04.122.1010.2029	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	03/30 -	04.122.1010.2011	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:48B1CA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 660/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 660/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 660/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	08/80 -	18.127.1014.1003	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	45.000,00
PARA	08/80 -	04.122.1010.2013	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	45.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FDDEECDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 661/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 661/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 661/2026.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	03/30 -	99.999.0999.2165	999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.500.1.000010	220.000,00
PARA	12/12 -	04.122.1010.2019	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	220.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:14692D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 662/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 662/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 662/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	09/90 -	20.601.1019.1001	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	09/90 -	04.122.1010.2015	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FBDDEB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 663/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 663/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 663/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	11/11 -	23.122.1022.2131	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	11/11 -	04.122.1010.2017	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F4EC739

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 664/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 664/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 664/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
14.14.04.122.1010.2021	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	319011/0.1.500.1.000010	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Anexo II ao Decreto n. 664/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
14.14.04.122.1010.2021	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	319004/ 0.1.500.1.000010	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:99A0D7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 665/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 665/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 665/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	18/18 ILUMINAÇÃO	15.122.1010.2082	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	18/18 ILUMINAÇÃO	04.122.1021.2134	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3508ED4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 667/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 667/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 667/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	18/18 ILUMINAÇÃO	15.122.1010.2082	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	18/18 ILUMINAÇÃO	04.122.1021.2134	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:60160ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 668/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 668/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 668/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	de	Valor
03.30.04.122.1010.2011	GESTÃO DE PESSOAS E	319011/0.1.500.1.000010		80.000,00

VALORIZAÇÃO SERVIDOR	DO	
TOTAL		80.000,00

Anexo II ao Decreto n. 668/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
03.30.04.122.1010.2011	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	319013/	0.1.500.1.000010	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0CCB22E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 669/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 669/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 669/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.122.1010.2120	319011 VENCIMENTOS	0.1.600.1.000401	16.916,00

			E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
PARA	07/70 -	10.122.1010.2121	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0.1.600.1.040106	16.916,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D41521A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 670/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 670/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 670/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
------------	--------------------	--------------------------------	------------------------	-------	--------------

DE	07/70 -	10.122.1010.2120	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.1.000401	2.011,53
PARA	07/70 -	10.122.1010.2121	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS OPERAÇÕES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	0.1.600.1.040106	2.011,53

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:840E1AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 671/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 671/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 671/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	de	Valor
04.04.04.123.1010.2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	339035/0.1.500.1.000010		13.000,00
TOTAL				13.000,00

Anexo II ao Decreto n. 671/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	de	Valor
04.04.04.123.1010.2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	339093/ 0.1.500.1.000010		13.000,00
TOTAL				13.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:15D0835F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Samaritana, n. 1182, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57310-245, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, faz saber que se encontra instaurado o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de desapropriação amigável ou judicial do imóvel localizado na cidade de Arapiraca nos dados abaixo:

José da Costa Farias Quintino
CPF: 282.509.904-04
Rodovia AL 220, S/N, Bairro: Brasileira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a convocação do(s) eventual(is) proprietário(s) para apresentar a documentação discriminada no item 3 deste edital, uma vez que os referidos imóveis foram declarados de UTILIDADE PÚBLICA, em conformidade ao Decreto Nº 3.070 de 17 de julho de 2026, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinadas ao Projeto de uma Via paralela a Rodovia AL 220.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar a documentação por meio de protocolo físico a ser efetuado perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

O prazo máximo para entrega desta documentação será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações:

- Documento de Identificação – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos – menores de 18 anos;
- Em caso de falecimento do proprietário, anexar atestado de óbito;
- Cópia dos Documentos Pessoais do Cônjuge;
- Registro do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda/Outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

Arapiraca/AL, 13 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D27A1659

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 11927/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA SA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **90.180.605.0001-02**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para o veículo do SINE - Sistema Nacional de Emprego.

DO VALOR: R\$ 675,39 (seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 11.11.23.122.1022.2133 - Manutenção da Rede Sine Municipal de Arapiraca, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte 027141000000.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, **HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE** – P/ INTERVENIENTE E **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA** – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:9527DD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14985/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA S A F DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.487.200/0001-96.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 799,32 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ADIANTE ELENCADOS: PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2131 - MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR: R\$ 621,98 (SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1010.2126 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO. ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.501.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR: R\$ 44,28 (QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2133 - MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.2.714.1.000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 133,06 (CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DA DATA DE ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; SANDERLY ANICASSIA FERREIRA DA SILVA, P/CONTRATADA.

Publicado por:

Luiz Talvane Barbosa Silva

Código Identificador:3F1F1DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14990/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA CNPJ Nº 37.104.931/0001-40.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 297,46 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO ADIANTE ELENADO:

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2131 - MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; CLÁUDIO SOLON PEREIRA CORDEIRO JÚNIOR, P/CONTRATADA.

Publicado por:

Luiz Talvane Barbosa Silva

Código Identificador:AAA17287

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14996/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 22.280.916/0001-85.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.030,40 (DOIS MIL E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ADIANTE ELENCADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1010.2126 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.501.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 18,80 (DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2133 - MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.2.714.1.000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 2.011,60 (DOIS MIL E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; HÉLIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, P/CONTRATADA.

Publicado por:

Luiz Talvane Barbosa Silva

Código Identificador:2D2A57EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14998/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA BL DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.420.204/0001-12.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 4.680,39 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ADIANTE ELENCADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2131 - MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 3.641,68 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1010.2126 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.501.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 469,72 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2133 - MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.2.714.1.000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 568,99 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; VICTOR FERREIRA DE LIRA, P/CONTRATADA.

Publicado por:

Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:5213941E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14999/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.325.460/0001-09.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 9.004,20 (NOVE MIL, QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ADIANTE ELENCADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2131 - MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 6.011,00 (SEIS MIL E ONZE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1010.2126 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.501.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 493,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2133 - MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.2.714.1.000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 2.499,40 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; DILSON JOSÉ DE MORAIS, P/CONTRATADA.

Publicado por:

Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:362F0DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15001/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.294.882/0001-06.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 634,78 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ADIANTE ELENCADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2131 - MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 172,12 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1010.2126 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.501.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 98,19 (NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2133 - MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.2.714.1.000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 364,47 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; AURISTONE PEREIRA PESSOA, P/CONTRATADA.

Publicado por:

Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:CF54B257

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15007/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.415.366/0001-92.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 975,48 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ADIANTE ELENCADOS:
PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2131 - MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: R\$ 547,86 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1010.2126 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.501.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: R\$ 68,63 (SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2133 - MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA.
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.2.714.1.000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: R\$ 358,99 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:A7381AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15010/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.277.978/0001-33.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 657,04 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS

RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ADIANTE ELENCADOS:
PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2131 - MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: R\$ 372,28 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1010.2126 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.501.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: R\$ 39,36 (TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2133 - MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA.
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.2.714.1.000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: R\$ 245,40 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:DE331A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15012/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB 33.613.876/0001-62.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 6.654,40 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ADIANTE ELENCADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2131 - MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: R\$ 3.884,54 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1010.2126 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.501.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO - 11.11.23.122.1022.2133 - MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA. ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.2.714.1.000000 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR: R\$ 2.701,86 (DOIS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:5EF38199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1000 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1000 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei n.º 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto n.º 2.442/2016, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n.º 25.757/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano, a Licença para trato de Interesse Particular, sem vencimentos, concedida através da portaria n.º 1.075/2024, e prorrogada pela portaria n.º 1.483/2025, a servidora efetiva, **FABIANA MENDONÇA FERREIRA**, portadora de matrícula n.º 10453-0 e CPF n.º. 064.772.194-50, Assistente Social, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

Art. 2º Conforme Lei n.º 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto n.º 2.442/2016 esta Prorrogação corresponde ao período que somando-se aos afastamentos já utilizados pela referida servidora, completará 03 (três) anos consecutivos de Licença para Trato de Interesse Particular;

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2026.

Arapiraca, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F48D0B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.007 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.007 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob n.º 20570/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder *Pensão por morte* a **MARIA NEUSA AMORIM DE ALBUQUERQUE**, portadora do CPF n.º 348***, cônjuge de **DILSON AMORIM DE ALBUQUERQUE**, servidor desta municipalidade, Dentista, falecido em 22 de maio de 2026, portador de matrícula n.º 4832-1, CPF n.º 209*** e RG n.º 244***, em conformidade com art. 23, incisos, I, II, III, IV, V e VI, art. 24, § 1º, art. 25, art. 26, incisos, I, II e III, art. 30, incisos, I, II, III, IV, alíneas, a, b, c, d, da Lei Complementar n.º 04 de 03 de agosto de 2023, do Município de Arapiraca - AL.

Art. 2º Como o segurado encontrava-se na ativa quando do seu falecimento, o cálculo dos proventos deverá ser equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor que receberia o “de cujus” se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do óbito, que ocorreu em 22 de maio de 2026, e será vitalícia, em conformidade com o Parecer 361/2026 – PGM, incluso nos autos do Processo.

Arapiraca, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C51114A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.011 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.011 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob n.º 24293/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, ao servidor **JOSÉ NICOLAU TEIXEIRA SANTOS**, portador da matrícula n.º 10536-1, CPF: 468***, ocupante do cargo de Professor A25 – ESC 09 12 A 1, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste

município, com base no que lhe garante o art. 28, § 2º, c/c o art. 6º da Lei Municipal nº 2.213/2001.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% de todo o período contributivo desde julho de 1994, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos de 10% (dez por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2DC338FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.011 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.010 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 4755/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Compulsória, a servidora **ANTONIETA TAVARES BEZERRA**, portadora da matrícula nº 10660-5, CPF: 139***, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 04/2023 do Município de Arapiraca - AL.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição – correspondente a 60% da média das remunerações de contribuição, na forma do art. 18 da Lei Complementar 04/2023 do Município de Arapiraca – AL, sem paridade aos servidores ativos, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública,

aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C84C1A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 974 / 2026.

PORTARIA GP N.º 974 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 32695/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a servidora **MARIA LEUSA DE VASCONCELOS RIBEIRO SILVA**, portadora da matrícula nº 7970-7, CPF: 286***, RG: 420*** – SSP/AL, ocupante do cargo de Professor B20, ESC 09 – N72, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos termos do art. 20, § 3º e § 4º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.

Art. 2º Os proventos serão integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, e ainda a vantagem incorporável aos seus proventos, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais e da Lei 1794/1993.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 28 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4A6C92B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 975 / 2026.

PORTARIA GP N.º 975 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 23352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a servidora **FABRÍZIA ALVES LIMA SILVA**, portadora da matrícula nº 8073-0, CPF: 648***, RG: 944*** – SSP/AL, ocupante do cargo de Professor B20 – ESC 09 – N72, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos termos do art. 20, § 3º e § 4º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.

Art. 2º Os proventos serão integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, e ainda a vantagem incorporável aos seus proventos, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais e da Lei 1794/1993.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 28 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DEBF29A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 976 / 2026.

PORTARIA GP N.º 976 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 29135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a servidora **SAYONARA BARBOSA E SILVA GOMES**, portadora da matrícula nº 8100-0, CPF: 331***, RG: 510*** – SEDS/AL, ocupante do cargo de Professor B20 – ESC 09 – N72, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos termos do art. 20, § 3º e § 4º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.

Art. 2º Os proventos serão integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, e ainda a vantagem incorporável aos seus proventos, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais e da Lei 1794/1993.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 28 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:126B3F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 977 / 2026.

PORTARIA GP N.º 977 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 38998/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a servidora **ELZA MARIA TEÓFILO DE CASTRO AMORIM**, portadora da matrícula nº 4845-3, CPF: 240***, RG: 376*** – SSP/AL, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 20, § 3º e § 4º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.

Art. 2º Os proventos serão integrais com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, e ainda a vantagem incorporável aos seus proventos, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais e da Lei 1794/1993.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 28 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:795193C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 978 / 2026.

PORTARIA GP N.º 978 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 6298/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a servidora **EDJANE DOS SANTOS LIMA**, portadora da matrícula nº 8130-2, CPF: 445***, RG: 620*** – SSP/AL, ocupante do cargo de Professor A25 - ESC 09 - (>24), do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos termos do art. 20, § 3º e § 4º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.

Art. 2º Os proventos serão integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, e ainda a vantagem incorporável aos seus proventos, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis Municipais 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais e da Lei 1794/1993.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 28 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E5BEC53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **PORTARIA GP N.º 979 / 2026.**

PORTARIA GP N.º 979 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 10961/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a servidora **JOSÉLIA BALBINO DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula nº 5393-7, CPF: 651***, RG: 924*** – SSP/AL, ocupante do cargo de Professor A25 - ESC 09 - (>24), do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023, c/c o art. 21 e com o art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos serão integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, e ainda a vantagem incorporável aos seus

proventos, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais e da Lei 1794/1993.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 28 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:60AA41B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **PORTARIA GP N.º 980 / 2026.**

PORTARIA GP N.º 980 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 15385/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a servidora **MARIA DO AMPARO VERA CRUZ PINHEIRO**, portadora da matrícula nº 8070-5, CPF: 068***, RG: 152*** – SSP/AL, ocupante do cargo de Professor B20 – ESC 08 – N63, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos termos do art. 20, § 3º e § 4º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.

Art. 2º Os proventos serão integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, e ainda a vantagem incorporável aos seus proventos, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais e da Lei 1794/1993.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 28 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2804B304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 984 / 2026.

PORTARIA GP N.º 984 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 16.303/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar Vacância do cargo de Assistente Social, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, ocupado pela servidora, **ELIANE CICERA BEZERRA**, portador de matrícula n.º 10752-4, CPF: 070.490.854-99 e RG: 2092126 – SSP/AL, por posse em outro cargo inacumulável, em conformidade com o Art. 40, VII, c/c o Art. 23, do texto consolidado das Leis nº 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, contados a partir da data que o servidor tomou posse em outro cargo em 01/06/2026, conforme Publicado no Diário Oficial da União;

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 31 de julho de 2026.

Arapiraca, 31 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4D4412EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 985 / 2026.

PORTARIA GP N.º 985 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 24.353/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para trato de Interesse Particular pelo período de 01 (um) ano, sem vencimentos, a servidora efetiva, **QUITÉRIA MARIA DE SOUZA**, portadora de matrícula nº 10245-8 e CPF nº 300.135.308-28, Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 31 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5C481632

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 986 / 2026.

PORTARIA GP N.º 986 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 15304/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Compulsória, ao servidor **JOSIMAR DE OLIVEIRA SILVA**, portador da matrícula nº 9287-8, CPF: 721***, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Poder Executivo Municipal, nos moldes dos fundamentos de direito na forma do art. 18 da Lei Complementar nº 04/2023 do Município de Arapiraca - AL.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição – correspondente a 66% da média das remunerações de contribuição, na forma do art. 18 da LC 04/2023, sem paridade aos servidores ativos, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Arapiraca, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ACD13B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 15645/2026, que tem por objeto a

Aquisição de material para padronização visual como faixas, lonas, backdrops, Wind banners e adesivos, utilizados na divulgação de eventos, projetos e comunicação institucional, AUTORIZA a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor das empresas LUMEN SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.089.562/0001-19, localizada na Rua Paula Magalhães nº 351, Bairro Ouro Preto, CEP: 57.301-095, Arapiraca-AL, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 36.230,00 (Trinta e seis mil duzentos e trinta reais) e a empresa S S MIDIA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.346.150/0001-45, localizada na Rua Expedicionário Brasileiro nº 86, Bairro Centro, CEP: 57.300-590, Arapiraca-AL, vencedora do item 03 no valor total de R\$ 7.285,00 (Sete mil duzentos e oitenta e cinco reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 13 de Agosto de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:66698EB0

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRANSITO - SMTT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº
296/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEIFEDERAL Nº 14.133/21.

EMPRESA VENCEDORA:

AKANE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.183.930/0005-39, COM ENDEREÇO NA AL-220, Nº 1632, SALA B, DEPUTADO NEZINHO - ARAPIRACA/AL, CEP: 57.307-610.

OBJETO: CORRESPONDENTE A REVISÃO DOS VEÍCULOS NOVOS, PERTENCENTES A SMTT A SERVIÇO DA FISCALIZAÇÃO PLACAS: TNH5A38 TNH5A78, TNH4J98.

VALOR TOTAL: R\$ 5.091,67 (CINCO MIL E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.20.26.122.1020.2090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES ETRÂNSITO - SMTT, ELEMENTO DE DESPESA 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO E 339030.00- MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:B0C1FE7D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
DL Nº 05/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04.

OBJETO: Prestação de serviços financeiros, processamento da folha de pagamento, arrecadação de receitas, movimentação financeira e outras avenças.

OBJETO DO ADITIVO: Os contratantes retificam o contrato, especificamente na CLÁUSULA SÉTIMA, que passará a ter a seguinte redação:

DESEMBOLSO À VISTA Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R\$ 2.572.536,88 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), em moeda corrente nacional, dividida da seguinte forma: a) Desembolso nominal líquido, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do CONTRATANTE, na CAIXA: AG: 3545, C/C 575227015-0;

b) Retenção pela CAIXA, no ato da efetivação do desembolso previsto na alínea "a" desta Cláusula, do valor de R\$ 572.536,88 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), a título de verba rescisória decorrente da rescisão antecipada do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças assinado entre estas mesmas partes em 01/07/2022, e que se extingue antecipadamente com a formalização do presente instrumento; Parágrafo Primeiro - As partes reconhecem que o valor econômico total da operação (caput) corresponde à soma do crédito líquido (alínea "a") e da retenção rescisória (alínea "b"), autorizando o CONTRATANTE, expressamente, a compensação prevista na alínea "b". Parágrafo Segundo – O crédito do desembolso nominal líquido será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação dos seguintes requisitos: a) Processamento do crédito de salário na CAIXA, nos quantitativos previstos na alínea "a" da Cláusula Primeira, e b) Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Parágrafo Terceiro – Em caso de atraso no cronograma decorrente do tempo necessário para que a CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a CAIXA avaliará a legalidade de desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas. Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada. Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa e Ana Lúcia Rosendo, pela CONTRATANTE, Silvia Silva Rodrigues, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:385C6169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Arbitragem Esportiva. Atendendo, portanto, as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final no dia 20 de Agosto de 2026 até às 14h. Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA.

Diretor Setor de Compras

Publicado por:
Errolfrim Cassemiro da Silva
Código Identificador:109BFDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços à contratação de empresa especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios (biscoito artesanal). Atendendo, portanto, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final no dia 19 de Agosto de 2026 até às 14h.

Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA.

Diretor Setor de Compras

Publicado por:
Errolfrim Cassemiro da Silva
Código Identificador:32F5DE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REAVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para Aquisição de Material de Informática (notebooks), para suprir as necessidades dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final no dia 18 de Agosto de 2026 até às 14h.

Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA.

Diretor Setor de Compras

Publicado por:
Errolfrim Cassemiro da Silva
Código Identificador:EA6C9863

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 45/2026

EXTRATO DO CONTRATO 45/2026

Chamada Pública nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barra de Santo Antônio/AL.

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Contratado: **COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO COOPSFUT**, inscrita no CNPJ sob nº 40.909.930/0001-87

Valor Total de R\$ 1.028.840,50 (um milhão, vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Firmado: 21/07/2026

Vigência até: 12 (doze) meses

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e José Fernando Lopes da Silva

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:CB6E58D1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 46/2026

EXTRATO DO CONTRATO 46/2026

Chamada Pública nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barra de Santo Antônio/AL.

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Contratado: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – COOPAVAM**, inscrita no CNPJ sob nº 28.912.664/0001-46

Valor Total de R\$ 27.760,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais)

Firmado: 21/07/2026

Vigência até: 12 (doze) meses

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Gilvânia Marques da Silva

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:C09F3DF2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 47/2026

EXTRATO DO CONTRATO 47/2026

Chamada Pública nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação

Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barra de Santo Antônio/AL.
 Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL
 Contratado: **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO**, inscrita no CNPJ 05.954.790/0001-68
 Valor Total de R\$ 151.790,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais)
 Firmado: 21/07/2026
 Vigência até: 12 (doze) meses
 Signatários: Livia Carla da Silva Alves e José Luis Tavares da Silva

Publicado por:
 Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:2608425F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 0106.0026.2026 P.E 13/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresa(s) vencedora(s) do Certame:

CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.016.072/0001-15, Lote: 14, Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA - CNPJ: 02.138.273/0001-22, Lote: 9, Valor total: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais);

ELEVATE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 52.996.455/0001-02, Lotes: 1, 3, 4 e 13, Valor total: R\$ 78.648,00 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais);

INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.795.155/0001-79, Lote: 12, Valor total: R\$ 33.212,00 (trinta e três mil, duzentos e doze reais);

SKY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 55.442.589/0001-70, Lotes: 15, 17 e 18, Valor total: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais);

OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA - CNPJ: 52.699.545/0001-31, Lotes: 2, 7, 21, 22 e 24, Valor total: R\$ 65.325,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais);

LIMLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - CNPJ: 46.923.281/0001-55, Lote: 16, Valor total: R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais);

R F SILVA - CNPJ: 09.181.638/0001-40, Lotes: 5, 6 e 8, Valor total: R\$ 84.230,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta reais);

A DOS SANTOS MORAIS NETO - CNPJ: 63.937.339/0001-39, Lote: 25, Valor total: R\$ 11.773,00 (onze mil, setecentos e setenta e três reais);

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 52.386.933/0001-62, Lotes: 10, 11 e 23, Valor total: R\$ 33.015,00 (trinta e três mil, e quinze reais).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 13 de Agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:
 Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:6499D34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1209.0001.2026 P.E 09/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresa(s) vencedora(s) do Certame:

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ nº 52.386.933/0001-62 com o lote: 3, 4, 6, 7, 10, no valor total de R\$ 89.384,84 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA - CNPJ nº 02.138.273/0001-22, com o lote: 1, 2, no valor total de R\$ 21.940,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais);

IRRIGAPLANT COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - CNPJ nº 19.315.059/0001-05, com o lote: 8, 9, no valor de R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 05 de Agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito do município de Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:
 Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:01DB0998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026
 PROCESSO: 0106.0025/2026 PE 07/2026
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
 FORNECEDORA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrito no CNPJ: 02.889.655/0001-98

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos – SMUTSP, da Barra de São Miguel-AL

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2026

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 22.059,80 (vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Wilson Cesar de Lira Santos pela CONTRATANTE Ronaldo Pereira da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:2DD210C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
PROCESSO: 0106.0025/2026 PE 07/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrito no CNPJ: 18.274.923/0001-05
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos – SMUTSP, da Barra de São Miguel-AL
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 30.996,00 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Wilson Cesar de Lira Santos pela CONTRATANTE, Cleiton Cesar Longo pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:52601663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
PROCESSO: 0106.0025/2026 PE 07/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: MEYTECH LTDA inscrito no CNPJ: 52.023.056/0001-65
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos – SMUTSP, da Barra de São Miguel-AL
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 20.495,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Wilson Cesar de Lira Santos pela CONTRATANTE, Marcos Alexandre Hiroshi Kussumato pela CONTRATADA

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:B1A777A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
PROCESSO: 0106.0025/2026 PE 07/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: 57156070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO inscrito no CNPJ: 57.156.070/0001-50,

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos – SMUTSP, da Barra de São Miguel-AL
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Wilson Cesar de Lira Santos pela CONTRATANTE, Mairlan Oliveira do Nascimento pela CONTRATADA

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:31A0E509

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 007/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, COTAÇÕES E SUPRIMENTOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 007/2026

Prezados Senhores,
A Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL, por meio do Setor Municipal de Compras, vem solicitar a Vossa Senhoria o encaminhamento de proposta de preços para a contratação abaixo especificada, destinada exclusivamente à formação de pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. Solicitamos que a resposta seja enviada até a data-limite indicada no item 7, utilizando preferencialmente o formulário constante no item 6 deste documento.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, cópias, digitalização e escaneamento de documentos, com fornecimento de equipamentos multifuncionais novos e de primeiro uso, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, fornecimento integral de insumos/toners (exceto papel) e sistema de gestão e bilhetagem de impressão, para atendimento das Secretarias e demais órgãos da Administração Direta do Município de Boca da Mata – AL.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E LOCAL DE ENTREGA

Órgão contratante:	Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL.
Local de prestação:	Sede e unidades descentralizadas de 11 Secretarias/órgãos municipais, no Município de Boca da Mata – AL.
Regime de execução:	Prestação de serviço contínuo, com franquia mensal de páginas e disponibilização de equipamentos em regime de comodato/locação vinculada ao serviço
Vigência estimada do contrato:	12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

A frota a ser disponibilizada deverá observar a seguinte segregação por categoria/tipo, conforme dimensionamento técnico apurado no Relatório Consolidado de Levantamento de Demanda:

Categoria	Descrição	Quant.	Destinação mínimos / Requisitos
Tipo I	Multifuncional Monocromática — média/alta velocidade (35–40 ppm)	94	Sedes das Secretarias, CGM, UBSs maiores, escolas polos e licitações. Impressão, cópia, scanner duplex automático (ADF), digitalização para rede/PDF, conectividade Ethernet/Wi-Fi.
Tipo II	Multifuncional A4 Colorida corporativa (30–35 ppm)	10	SEMED (pedagógico), Gabinete, PGM, Comunicação e SEMAS. Impressão colorida de alta

			resolução para materiais institucionais.
Tipo III	Multifuncional A3 Colorida/Monocromática (25-30 ppm A3)	1	Secretaria de Infraestrutura e Obras / Planejamento Urbano. Suporte a A3/A4, gavetas duplas, alimentador ADF.
Tipo IV	Impressora Monocromática Departamental A4 (30 ppm)	2	Postos de atendimento descentralizados, impressão de documentos correntes.
TOTAL	—	107	—

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com certificação Energy Star, incluindo instalação, treinamento de usuários, manutenção preventiva/corretiva com substituição de peças, fornecimento integral de insumos e toners (exceto papel), software de gerenciamento e bilhetagem com auditoria por centro de custo, cota por servidor, autenticação de usuário (crachá/PIN) e impressão segura (Follow-Me).

4. FRANQUIA MENSAL DE PÁGINAS (BASE DE DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA)

A proposta de preços deverá ser apresentada por página impressa/copiada, segregada por tipo de página, conforme volumes médios mensais apurados junto às Secretarias Municipais:

Item	Descrição da página	Volume médio mensal estimado	Unidade de medida
1	Página A4 Monocromática (preto e branco)	950.000 páginas/mês	Página
2	Página A4 Colorida	80.000 páginas/mês	Página
3	Página A3 (Monocromática e Colorida)	30.000 páginas/mês	Página
TOTAL	—	1.060.000 páginas/mês	—

Os volumes acima são estimativas médias mensais, não vinculantes, servindo exclusivamente de referência para dimensionamento da proposta de preços a ser apresentada.

5. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA) EXIGIDOS

Atendimento a chamado técnico: prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis para resposta/atendimento inicial;

Solução definitiva do problema: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do chamado;

Substituição de equipamento (backup/standby): troca por equipamento de especificação igual ou superior em até 48 (quarenta e oito) horas, caso o reparo não seja possível no local;

Fornecimento preventivo de suprimentos: monitoramento remoto dos níveis de toner, com reposição automática antes do esgotamento do insumo;

Logística reversa de cartuchos/toners e demais insumos substituídos, a cargo da contratada.

6. FORMULÁRIO DE COTAÇÃO — PARA PREENCHIMENTO DA EMPRESA

Dados da empresa proponente:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Nome do contato:	
Telefone:	
E-mail:	
Prazo de validade da proposta:	(mínimo de 60 dias, conforme item 7.4)

Proposta de preços por página (franquia mensal):

Item	Descrição	Volume mensal estimado	Valor unitário (R\$/página)	Valor mensal estimado (vol. unit.)	Valor anual estimado (x 12 meses)
1	Página A4 Monocromática	950.000			
2	Página A4 Colorida	80.000			
3	Página A3 (Mono/Color)	30.000			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA					

Observação: o valor unitário por página deverá contemplar a integralidade dos custos do serviço (disponibilização de equipamentos, manutenção, insumos exceto papel, software de bilhetagem e suporte técnico), não sendo admitida cobrança

adicional de locação de equipamento em separado, salvo se expressamente justificada em campo próprio abaixo.

Campo livre para observações, ressalvas técnicas ou composição de custos (opcional):

7. INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou no presente formulário, devidamente preenchido, assinado e identificado;

7.2. Deverão ser anexados: comprovante de inscrição no CNPJ (situação ativa) e comprovação de atividade econômica compatível com o objeto cotado;

7.3. Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias;

7.4. Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão;

7.5. Forma de envio: e-mail institucional do Setor Municipal de Compras (comprasmbm2022@gmail.com) ou protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL;

7.6. Esta solicitação não constitui convite, convocação ou compromisso de contratação, destinando-se exclusivamente à formação da pesquisa de preços prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sem geração de direito a qualquer indenização ou ressarcimento à proponente.

Boca da Mata – AL, 11 de agosto de 2026.

EDNELSON ARAÚJO DA SILVA

Diretor de Compras, Suprimentos e Cotações

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:23000656

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2026

LuFundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.

Contratada: RAFAELA DE LIMA FERREIRA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do contrato firmado entre as partes, motivado pela alteração de alguns quantitativos, o valor perfaz R\$ 2.028,88 (dois mil, vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)

Valor total: R\$ 10.144,41 (dez mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Celebração: 14/07/2026;

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Rafaela de Lima Ferreira.

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:9282015C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Contratação do Município de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do CREDENCIAMENTO nº 05/2026, como segue:

1 - HABILITAÇÃO – OSMAN SOBRAL E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 164.023.324-53, pela regularidade no atendimento das exigências.

2 - HABILITAÇÃO – ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 013.133.084-55, pela regularidade no atendimento das exigências.

3 - HABILITAÇÃO – FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 039.167.186-30, pela regularidade no atendimento das exigências.

Outrossim, a Comissão de Contratação informa que, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste ato, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso administrativo. Não havendo interposição de recurso, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo para fins de homologação.

GENILSON DA SILVA MIRANDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:078E6DE8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026FMS

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- CAMPESTRE-AL, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026FMS, Processo Administrativo nº 05300001 finalizado quinta-feira, 13 de agosto de 2026 às 09:35, objeto: Registro de Preço SRP para Fornecimento parcelado de Medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais-hospitalares e medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campestre.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000120) com o lote 31 no valor de R\$ 4.335,00 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais), lote 33 no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), lote 41 no valor de R\$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais), lote 42 no valor de R\$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), lote 44 no valor de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), lote 51 no valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais), lote 52 no valor de R\$ 991,20 (novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), lote 56 no valor de R\$ 4.123,00 (quatro mil e cento e vinte e três reais), lote 61 no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), lote 62 no valor de R\$ 317,60 (trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), lote 63 no valor de R\$ 96,40 (noventa e seis reais e quarenta centavos), lote 65 no valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais), lote 77 no valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), lote 79 no valor de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), lote 80 no valor de R\$ 346,85 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), lote 82 no valor de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais), lote 83 no valor de R\$ 1.531,00 (um mil e quinhentos e trinta e um reais), lote 85 no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), lote 86 no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), lote 147 no valor de R\$ 3.928,00 (três mil e novecentos e vinte e oito reais), lote 155 no valor de R\$ 4.748,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais), lote 156 no valor de R\$ 3.504,00 (três mil e quinhentos e quatro reais), lote 158 no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), lote 159 no valor de R\$ 4.969,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais) e lote 164 no valor de R\$ 6.884,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais) e CIRURGICA RC LTDA (57700108000104) com o lote 1 no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), lote 2 no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), lote 3 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), lote 4 no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), lote 5 no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), lote 6 no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte

reais), lote 7 no valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), lote 8 no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), lote 9 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), lote 10 no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 11 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), lote 12 no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), lote 13 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 14 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 15 no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), lote 16 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), lote 17 no valor de R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais), lote 18 no valor de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 19 no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), lote 20 no valor de R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais), lote 21 no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), lote 22 no valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), lote 23 no valor de R\$ 2.942,50 (dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 24 no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais), lote 25 no valor de R\$ 8.735,00 (oito mil e setecentos e trinta e cinco reais), lote 26 no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), lote 27 no valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), lote 28 no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), lote 29 no valor de R\$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais), lote 30 no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais), lote 32 no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), lote 34 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), lote 35 no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), lote 36 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), lote 37 no valor de R\$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais), lote 38 no valor de R\$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais), lote 39 no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), lote 40 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), lote 43 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), lote 45 no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), lote 46 no valor de R\$ 1.196,00 (um mil e cento e noventa e seis reais), lote 47 no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 48 no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), lote 49 no valor de R\$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais), lote 50 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), lote 53 no valor de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais), lote 54 no valor de R\$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais), lote 55 no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais), lote 59 no valor de R\$ 1.799,00 (um mil e setecentos e noventa e nove reais), lote 60 no valor de R\$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais), lote 66 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 67 no valor de R\$ 2.456,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), lote 68 no valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), lote 69 no valor de R\$ 3.196,00 (três mil e cento e noventa e seis reais), lote 70 no valor de R\$ 1.752,00 (um mil e setecentos e cinquenta e dois reais), lote 71 no valor de R\$ 3.468,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), lote 72 no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), lote 73 no valor de R\$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais), lote 74 no valor de R\$ 1.016,00 (um mil e dezesseis reais), lote 75 no valor de R\$ 2.167,00 (dois mil e cento e sessenta e sete reais), lote 76 no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), lote 78 no valor de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), lote 81 no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), lote 84 no valor de R\$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais), lote 87 no valor de R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais), lote 88 no valor de R\$ 14.120,00 (quatorze mil e cento e vinte reais), lote 89 no valor de R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais), lote 90 no valor de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), lote 91 no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), lote 92 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), lote 102 no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), lote 111 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), lote 112 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), lote 113 no valor de R\$ 1.499,50 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 114 no valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), lote 115 no valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil e trezentos e noventa reais), lote 117 no valor de R\$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais), lote 118 no valor de R\$ 29.987,50 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 120 no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), lote 121 no valor de R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais), lote 123 no valor de R\$ 2.245,50 (dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos),

lote 125 no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), lote 126 no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), lote 128 no valor de R\$ 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais), lote 129 no valor de R\$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais), lote 130 no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), lote 132 no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), lote 142 no valor de R\$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais), lote 143 no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), lote 144 no valor de R\$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais), lote 145 no valor de R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais), lote 146 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), lote 148 no valor de R\$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais), lote 149 no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), lote 150 no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), lote 151 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), lote 152 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), lote 153 no valor de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), lote 161 no valor de R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais), lote 162 no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), lote 163 no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) e lote 165 no valor de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais) e VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP (05980425000128) com o lote 57 no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), lote 58 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), lote 64 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 96 no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais), lote 99 no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), lote 100 no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 101 no valor de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), lote 103 no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), lote 104 no valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), lote 105 no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), lote 106 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 107 no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), lote 108 no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), lote 109 no valor de R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais), lote 110 no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), lote 116 no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), lote 122 no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), lote 124 no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), lote 127 no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), lote 131 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 141 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), lote 154 no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), lote 157 no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e lote 160 no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e YUMED COMERCIO LTDA (48479110000104) com o lote 97 no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), lote 98 no valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), lote 119 no valor de R\$ 434,50 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 133 no valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 134 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), lote 135 no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), lote 136 no valor de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), lote 137 no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), lote 138 no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), lote 139 no valor de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais) e lote 140 no valor de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais),

CAMPESTRE (AL), quinta-feira, 13 de agosto de 2026

AMARO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Condutor de Processos

Publicado por:

José Cicero da Silva

Código Identificador:F4C9EE4C

LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026FMS

Processo Adm: Nº 05300001

Objeto: Registro de Preço SRP para Fornecimento parcelado de Medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais-hospitais e

medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campestre.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 845.181,65 (oitocentos e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos): DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000120) com os lotes: 31, 33, 41, 42, 44, 51, 52, 56, 61, 62, 63, 65, 77, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 147, 155, 156, 158, 159, 164 no valor total de R\$ 57.701,65 (cinquenta e sete mil e setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos). CIRURGICA RC LTDA (57700108000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 102, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 120, 121, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 161, 162, 163, 165 no valor total de R\$ 529.326,50 (quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP (05980425000128) com os lotes: 57, 58, 64, 96, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 116, 122, 124, 127, 131, 141, 154, 157, 160 no valor total de R\$ 226.032,00 (duzentos e vinte e seis mil e trinta e dois reais). YUMED COMERCIO LTDA (48479110000104) com os lotes: 97, 98, 119, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 no valor total de R\$ 32.121,50 (trinta e dois mil e cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAMPESTRE (AL), quinta-feira, 13 de agosto de 2026

EDNALDO TRAJANO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

José Cicero da Silva

Código Identificador:4F030B1C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICIT PE 031.2026 - PROC Nº 0515009.2026 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM COMODATO DE CILINDRO E KIT DE OXIGÊNIO PORTÁTIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0515009/2026

EDITAL Nº 031/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM COMODATO DE CILINDRO E KIT DE OXIGÊNIO PORTÁTIL

DATA DO PREGÃO: 26 de agosto de 2026.

HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 26/08/2026.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: **<https://bnc.org.br>**,

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campeste/AL, 13 de agosto de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A29CAE61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO -
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE LOCOMOÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0812029/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE LOCOMOÇÃO
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 14/08/2026 até o dia 26/08/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 13 de agosto de 2026.

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E449186D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

Nº do Termo Aditivo: 03.2505.001/2023.II.19/2023
Nº do Contrato: 2505.001/2023-IL19/2023
Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro Chã Preta/AL e ASSESP – ASSESSORES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.635.366/0001-11, com sede administrativa à Rua José Gonçalves dos Santos, nº204, Gruta de Lurdes, Maceió/AL.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo de vigência Contratual.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993
Vigência do 3º Aditamento: 12 meses a partir da data de sua assinatura
Data da Assinatura: 09/12/2025
Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, João Barbosa Neto.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:E4F312D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
01.0602009/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602009/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.2026 – SECULTMA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL.
CONTRATADA: DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.710.362/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa representante exclusiva da Banda MASTRUZ COM LEITE para realização de apresentação artística musical durante o V Festival da Cultura e do Meio Ambiente, no Município de Chã Preta/AL, conforme condições estabelecidas no processo administrativo, no Termo de Referência e na proposta da contratada. A apresentação será realizada no dia 12 de setembro de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 15 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Unidade Orçamentária 0025 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Unidade Gestora 1501 – Fundo Municipal de Cultura; Ação 15.1501.13.392.0007.2024 – Apoio e Fomento das Festividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas; Elemento de Despesa 3390.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1500.00.000.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura, pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, abrangendo a realização da apresentação artística, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento da despesa, na forma estabelecida na Cláusula Décima Primeira.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

Chã Preta/AL, 17 de junho de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta/AL.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:A5E71718

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
01.0602010/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602010/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 – SECULTMA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL.
CONTRATADA: MARCIA FENOMENAL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Júlio Azevedo, nº 1.730, Bairro Cocó, CEP: 60.192-310, Fortaleza/CE, representada legalmente por Rodrigues Costa de Araújo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da empresa MARCIA FENOMENAL SHOWS LTDA, representante exclusiva da artista Márcia A Fenomenal, para realização de apresentação artística musical durante o V Festival da Cultura e Meio Ambiente de Chã Preta, no Município de Chã Preta/AL, no dia 12 de setembro de 2026, com duração aproximada de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em horário a ser definido pela Administração Municipal.
VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Unidade Orçamentária: 0025 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Unidade Gestora: 1501 – Fundo Municipal de Cultura; Programa/Ação: 15.1501.13.392.0007.2024 – Apoio e Fomento das Festividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas; Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500.00.000.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até a conclusão das obrigações decorrentes da contratação, incluindo a realização da apresentação artística, pagamento e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

Chã Preta/AL, 08 de junho de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:E33AA448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 04/2026 – 2ª Chamada. Processo Administrativo nº 1114015/2025. Tipo: Menor preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos odontológicos. Modo de disputa: Aberto. Início de recebimento das propostas: 9h do dia 17/08/2026. Fim de recebimento das propostas: 09h do dia 27/08/2026. Início da disputa: 09h30min do dia 27/08/2026. Local de consulta ao edital: PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, BNC: www.bnc.org.br.

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas, CEP: 57760-000, das 08h às 12h, ou pelo e-mail: cpchapreta@gmail.com.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:821762BA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**ADITIVO Nº 002/2026 AO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2026-
PMCL/AL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA
ESTADO DE ALAGOAS
CONCURSO PÚBLICO**

**ADITIVO Nº 002/2026 AO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2026-
PMCL/AL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, resolve ADITAR ao Edital Normativo nº 001/2026-PMCL/AL a seguinte redação:

Onde se lê:

[...]

[...]

**XII – DO EXAME DE TÍTULOS (PARA TODOS OS CARGOS
DO MAGISTÉRIO E PARA OS CARGOS DE ACESSOR
JURÍDICO E ASSISTENTE JURÍDICO)**

1. Concorrerão ao Exame de Títulos somente os candidatos aos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais), Professor de Ensino Fundamental II (Arte), Professor de Ensino Fundamental II (Ciências), Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física), Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso), Professor de Ensino Fundamental II (Geografia), Professor de Ensino Fundamental II (História), Professor de Ensino Fundamental II (Inglês), Professor de Ensino Fundamental II (Matemática) e Professor de Ensino Fundamental II (Português), habilitados nas provas objetivas e para os cargos de Assessor Jurídico e Assistente Jurídico, habilitados nas provas objetivas e discursiva.

2. Somente serão computados os títulos dos candidatos convocados que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1. deste capítulo, incluídos os empatados na última vaga de cada cargo.

2.1. Para os cargos de Assessor Jurídico e Assistente Jurídico serão computados os títulos de todos os candidatos convocados que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas e discursiva.

3. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Colônia Leopoldina haja necessário.

4. Os títulos deverão ser encaminhados via internet para o endereço www.institutoiacp.net.br, na “Área do Candidato”, no período entre ~~às 13 horas do dia 12 de agosto de 2026 até às 13 horas do dia 14 de agosto de 2026~~, conforme edital de convocação específico, previsto para ser divulgado em ~~10 de agosto de 2026~~, não sendo permitida a entrega posterior ao prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

[...]

[...]

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº – FASE OU ETAPA – DATA OU PERÍODO PREVISTO

~~01 – Publicação do Edital Normativo – 29/4/2026~~

~~02 – Período de Inscrição – 1/5/2026 a 28/5/2026~~

~~03 – Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção) – 4/5/2026 a 6/5/2026~~

~~04 – Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) – 12/5/2026~~

~~05 – Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) – 12/5/2026~~

~~06 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes – Das 20 horas do dia 12/5/2026 até às 20 horas do dia 14/5/2026~~

~~07 – Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos – 18/5/2026~~

~~08 – Prazo para solicitações de necessidades especiais – 28/5/2026~~

~~09 – Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição – 29/5/2026~~

~~10 – Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral) – 2/6/2026~~

~~11 – Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais – 2/6/2026~~

~~12 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição – Das 13 horas do dia 2/6/2026 até às 13 horas do dia 4/6/2026~~

~~13 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais – Das 13 horas do dia 2/6/2026 até às 13 horas do dia 4/6/2026~~

~~14 – Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos – 2/6/2026~~

~~15 – Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos – 2/6/2026~~

~~16 – Publicação dos locais de realização das provas objetivas – 7/7/2026~~

~~17 – Data de realização das provas objetivas – 12/7/2026~~

~~18 – Publicação dos gabaritos preliminares – 13/7/2026~~

~~19 – Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares – Das 18:00 do dia 13/7/2026 até às 18:00 horas do dia 15/7/2026~~

~~20 – Publicação dos gabaritos definitivos – 4/8/2026~~

~~21 – Publicação do resultado preliminar das provas objetivas / discursivas – 4/8/2026~~

~~22 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas / discursivas – Das 18:00 do dia 4/8/2026 até às 18:00 horas do dia 6/8/2026~~

~~23 – Publicação do resultado das provas objetivas / discursivas após recursos – 10/8/2026~~

24 - Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF) - ~~10/8/2026~~

25 - Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos - ~~10/8/2026~~

26 - Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet) - ~~Das 18:00 do dia 12/8/2026 até às 18:00 horas do dia 14/8/2026~~

27 - Publicação do resultado preliminar do exame de títulos - ~~18/8/2026~~

28 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos - ~~Das 18:00 do dia 18/8/2026 até às 18:00 horas do dia 20/8/2026~~

29 - Realização do Teste de Aptidão Física (TAF) - 23/8/2026

30 - Publicação do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF) - 24/8/2026

31 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF) - Das 18:00 do dia 24/8/2026 até às 18:00 horas do dia 26/8/2026

32 - Publicação do resultado do exame de títulos após recursos - 24/8/2026

33 - Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) após recursos - 28/8/2026

34 - Publicação do edital de convocação para o Exame Psicotécnico - 28/8/2026

35 - Realização do Exame Psicotécnico - 6/9/2026

36 - Publicação do resultado preliminar quanto ao Exame Psicotécnico - 9/9/2026

37 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Exame Psicotécnico - Das 18:00 do dia 9/9/2026 até às 18:00 horas do dia 11/9/2026

38 - Publicação do resultado do Exame Psicotécnico após recursos - 14/9/2026

39 - Publicação do edital de convocação para a Avaliação de Saúde - 14/9/2026

40 - Período de entrega dos documentos, quanto à Avaliação de Saúde (via Internet) - Das 18:00 do dia 16/9/2026 até às 18:00 horas do dia 18/9/2026

41 - Publicação do resultado preliminar quanto à Avaliação de Saúde - 21/9/2026

42 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Saúde - Das 18:00 do dia 21/9/2026 até às 18:00 horas do dia 23/9/2026

43 - Publicação do resultado da Avaliação de Saúde após recursos - 28/9/2026

44 - Publicação do edital de convocação para a entrega de documentos, quanto à Investigação Social - 28/9/2026

45 - Período de entrega dos documentos, quanto à Investigação Social (via Internet) - Das 18:00 do dia 30/9/2026 até às 18:00 horas do dia 2/10/2026

46 - Publicação do resultado preliminar, quanto à Investigação Social - 5/10/2026

47 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Investigação Social - Das 18:00 do dia 5/10/2026 até às 18:00 horas do dia 7/10/2026

48 - Publicação do resultado da Investigação Social após recursos - 9/10/2026

49 - Publicação do resultado final do concurso público - 12/10/2026

50 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final do concurso público - Das 18:00 do dia 12/10/2023 até às 18:00 horas do dia 14/10/2026

51 - Publicação do resultado definitivo - 15/10/2026

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

Leia-se:

[...]

[...]

XII – DO EXAME DE TÍTULOS (PARA TODOS OS CARGOS DO MAGISTÉRIO E PARA OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO E ASSISTENTE JURÍDICO)

1. Concorrerão ao Exame de Títulos somente os candidatos aos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais), Professor de Ensino Fundamental II (Arte), Professor de Ensino Fundamental II (Ciências), Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física), Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso), Professor de Ensino Fundamental II (Geografia), Professor de Ensino Fundamental II (História), Professor de Ensino Fundamental II (Inglês), Professor de Ensino Fundamental II (Matemática) e Professor de Ensino Fundamental II (Português), habilitados nas provas objetivas e para os cargos de Assessor Jurídico e Assistente Jurídico, habilitados nas provas objetivas e discursiva.
2. Somente serão computados os títulos dos candidatos convocados que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1. deste capítulo, incluídos os empatados na última vaga de cada cargo.
 - 2.1. Para os cargos de Assessor Jurídico e Assistente Jurídico serão computados os títulos de todos os candidatos convocados que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas e discursiva.
3. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Colônia Leopoldina haja necessário.
4. Os títulos deverão ser encaminhados via internet para o endereço **www.institutoiacp.net.br**, na “Área do Candidato”, no período entre **às 18 horas do dia 17 de agosto de 2026 até às 18 horas do dia 19 de agosto de 2026**, conforme edital de convocação específico, previsto para ser divulgado em **14 de agosto de 2026**, não sendo permitida a entrega posterior ao prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

[...]

[...]

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº – FASE OU ETAPA – DATA OU PERÍODO PREVISTO

- ~~01 – Publicação do Edital Normativo – 29/4/2026~~
- ~~02 – Período de Inscrição – 1/5/2026 a 28/5/2026~~
- ~~03 – Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção) – 4/5/2026 a 6/5/2026~~
- ~~04 – Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) – 12/5/2026~~
- ~~05 – Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) – 12/5/2026~~
- ~~06 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes – Das 20 horas do dia 12/5/2026 até às 20 horas do dia 14/5/2026~~
- ~~07 – Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos – 18/5/2026~~
- ~~08 – Prazo para solicitações de necessidades especiais – 28/5/2026~~
- ~~09 – Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição – 29/5/2026~~
- ~~10 – Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral) – 2/6/2026~~
- ~~11 – Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais – 2/6/2026~~
- ~~12 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição – Das 13 horas do dia 2/6/2026 até às 13 horas do dia 4/6/2026~~
- ~~13 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais – Das 13 horas do dia 2/6/2026 até às 13 horas do dia 4/6/2026~~
- ~~14 – Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos – 2/6/2026~~
- ~~15 – Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos – 2/6/2026~~

~~16 - Publicação dos locais de realização das provas objetivas - 7/7/2026~~
~~17 - Data de realização das provas objetivas - 12/7/2026~~
~~18 - Publicação dos gabaritos preliminares - 13/7/2026~~
~~19 - Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares - Das 18:00 do dia 13/7/2026 até às 18:00 horas do dia 15/7/2026~~
~~20 - Publicação dos gabaritos definitivos - 4/8/2026~~
~~21 - Publicação do resultado preliminar das provas objetivas / discursivas - 4/8/2026~~
~~22 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas / discursivas - Das 18:00 do dia 4/8/2026 até às 18:00 horas do dia 6/8/2026~~
 23 - Publicação do resultado das provas objetivas / discursivas após recursos - 14/8/2026
 24 - Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF) - 14/8/2026
 25 - Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos - 14/8/2026
 26 - Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet) - Das 18:00 do dia 17/8/2026 até às 18:00 horas do dia 19/8/2026
 27 - Publicação do resultado preliminar do exame de títulos - 20/8/2026
 28 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos - Das 18:00 do dia 20/8/2026 até às 18:00 horas do dia 22/8/2026
 29 - Realização do Teste de Aptidão Física (TAF) - 23/8/2026
 30 - Publicação do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF) - 24/8/2026
 31 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF) - Das 18:00 do dia 24/8/2026 até às 18:00 horas do dia 26/8/2026
 32 - Publicação do resultado do exame de títulos após recursos - 24/8/2026
 33 - Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) após recursos - 28/8/2026
 34 - Publicação do edital de convocação para o Exame Psicotécnico - 28/8/2026
 35 - Realização do Exame Psicotécnico - 6/9/2026
 36 - Publicação do resultado preliminar quanto ao Exame Psicotécnico - 9/9/2026
 37 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Exame Psicotécnico - Das 18:00 do dia 9/9/2026 até às 18:00 horas do dia 11/9/2026
 38 - Publicação do resultado do Exame Psicotécnico após recursos - 14/9/2026
 39 - Publicação do edital de convocação para a Avaliação de Saúde - 14/9/2026
 40 - Período de entrega dos documentos, quanto à Avaliação de Saúde (via Internet) - Das 18:00 do dia 16/9/2026 até às 18:00 horas do dia 18/9/2026
 41 - Publicação do resultado preliminar quanto à Avaliação de Saúde - 21/9/2026
 42 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Saúde - Das 18:00 do dia 21/9/2026 até às 18:00 horas do dia 23/9/2026
 43 - Publicação do resultado da Avaliação de Saúde após recursos - 28/9/2026
 44 - Publicação do edital de convocação para a entrega de documentos, quanto à Investigação Social - 28/9/2026
 45 - Período de entrega dos documentos, quanto à Investigação Social (via Internet) - Das 18:00 do dia 30/9/2026 até às 18:00 horas do dia 2/10/2026
 46 - Publicação do resultado preliminar, quanto à Investigação Social - 5/10/2026
 47 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Investigação Social - Das 18:00 do dia 5/10/2026 até às 18:00 horas do dia 7/10/2026
 48 - Publicação do resultado da Investigação Social após recursos - 9/10/2026
 49 - Publicação do resultado final do concurso público - 12/10/2026

50 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final do concurso público - Das 18:00 do dia 12/10/2023 até às 18:00 horas do dia 14/10/2026

51 - Publicação do resultado definitivo - 15/10/2026

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

Os demais itens do Edital Normativo Nº 001/2026-PMCL/AL permanecem inalteráveis.

Colônia Leopoldina (AL), em 13 de agosto de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA

Prefeito

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:40096270

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – no dia 31/08/2026 às 08:30hrs, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED quando da execução das atividades diárias, realização de eventos institucionais, reuniões, formações, capacitações, dentre outros**, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – no dia 27/08/2026 às 10:30hrs, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA JUAZEIRO-CE COM MOTORISTA**, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:1AF68A24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

Pregão Presencial nº 01/2025

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.325/0001-05.

Fornecedor Beneficiário: **JOSIMEIRA GOMES DA SILVA, com o CNPJ sob nº 20.867.713/0001-64.**

Fica prorrogada a partir de 06/07/2026 até 06/07/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Ficam renovados todos os quantitativos conforme Ata de Registro de Preços inicial do Pregão Presencial nº 01/2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JOSIMEIRA GOMES DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:7D1515FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
Pregão Presencial nº 01/2025

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.325/0001-05.

Fornecedor Beneficiário: **CLAUDINOR DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.424.381/0001-03.**

Fica prorrogada a partir de 06/07/2026 até 06/07/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Ficam renovados todos os quantitativos conforme Ata de Registro de Preços inicial do Pregão Presencial nº 01/2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CLAUDIONOR DA SILVA SANTOS
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:D03A343F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 319/2026/GP/CS/AL, DE 13 DE AGOSTO DE** **2026.**

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial para elaboração da proposta da Política Municipal de Promoção dos Direitos da População LGBTQIA+ do Município de Coqueiro Seco/AL e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 151, II, d) da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação e da promoção dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, da inclusão social e da proteção dos direitos da população LGBTQIA+;

CONSIDERANDO a importância da participação intersetorial e do diálogo com a sociedade civil na formulação de políticas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial para elaboração da proposta da Política Municipal de Promoção dos Direitos da População LGBTQIA+ do Município de Coqueiro Seco.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho possui caráter consultivo, técnico, temporário e propositivo, sendo vinculado ao Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Constituem objetivos do Grupo de Trabalho:

- I – realizar diagnóstico sobre a realidade da população LGBTQIA+ no Município;
- II – identificar demandas relacionadas à promoção dos direitos humanos e ao enfrentamento da discriminação;
- III – promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal;
- IV – estimular a participação da sociedade civil organizada;
- V – realizar estudos técnicos;
- VI – promover audiências públicas, reuniões técnicas, consultas e demais mecanismos de participação social;
- VII – elaborar minuta de Projeto de Lei instituindo a Política Municipal de Promoção dos Direitos da População LGBTQIA+;
- VIII – apresentar relatório final contendo diagnóstico, recomendações e proposta legislativa.

CAPÍTULO III **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Cultura;
- V – Secretaria Municipal de Turismo;
- VI – Gabinete Civil.

§1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por Portaria do Prefeito.

§2º A coordenação do Grupo será exercida por membro designado na Portaria de nomeação.

CAPÍTULO IV **DOS CONVIDADOS**

Art. 4º Poderão participar das reuniões, com direito à voz e sem direito a voto, representantes de:

- I. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos de Alagoas;
- II. Associação Afrodite;
- III. Universidade Federal de Alagoas;
- IV. Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT de Alagoas;
- V. Instituto de Direitos Humanos;
- VI. Associação Metamorfose, de Santa Luzia do Norte.

Parágrafo único. Os convites serão expedidos pela Coordenação do Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO V **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente mediante calendário aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador.

Art. 6º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

Art. 7º O Grupo poderá:

- I – solicitar informações aos órgãos municipais;
- II – requisitar apoio técnico;
- III – instituir subgrupos temáticos;
- IV – elaborar notas técnicas;
- V – produzir estudos.

CAPÍTULO VI DO PRAZO

Art. 8º O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação da Portaria de designação de seus membros.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da Coordenação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A participação dos membros será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. A Procuradoria-Geral do Município poderá prestar apoio jurídico aos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiro Seco/AL, 13 de agosto de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:6E8EDFF6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 08100002/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante o sistema registro de preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.

E-mail: compras Craibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 13 de agosto de 2026.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:87E65001

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0650/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0650/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **MERCIA MARIA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 024.###.###-54, a partir de 21 de julho de 2026.

Delmiro Gouveia-AL, de 13 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FCAE5102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 20/08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIAE O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 20/08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIAE O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

O **MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, entidade de direito público interno, situada à PC DA MATRIZ, 08 – Centro – CEP: 57.480-000 - Delmiro Gouveia/AL, inscrita no CNPJ nº. 12.224.895/0001-27, neste ato representado, por sua **PREFEITA**, Senhora **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, portador do RG nº. 874401 SESP/AL e CPF/MF nº. 648.053.954- 00, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Maceió, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0010-46, neste ato representado pelo seu **GERENTE REGIONAL DE ATENDIMENTO NORDESTE - LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, residente e domiciliada em Salvador/BA, RG: 14.917.783-SSPG/MG, CPF/MF: 094.638.976- 40, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 07270005/2022, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 20/08/2022 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 7ª do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Nº 02/2022, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica

prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de 20/08/2026 a 21/08/2027, nos termos e condições atualmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 25.819,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)**, correspondente ao valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de 40 (quarenta) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/170500000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/170900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/172000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/250100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 94, I e II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Delmiro Gouveia/AL, 04 de agosto de 2026.

Município De Delmiro Gouveia/AL	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA	
Secretária de Administração e Recursos Humanos	Carimbo E Assinatura
Decreto nº 0001/2021	

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7B1B1C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0700.007532/2026
Pregão Eletrônico nº 12/2026 2º Chamada
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>
Objeto: Registro de preço para fornecimento de ventiladores e climatizadores de ar, visando atender as necessidades das secretarias.
Data de realização: 28 de agosto de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:9A3030A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 48, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 DO CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Parecer nº 14/2026 da Comissão de Normas e Legislação e determina a realização de diligência no processo de inscrição do Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante reunião ordinária.

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição apresentada pelo **Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA**, inscrito no CNPJ sob nº **17.476.247/0001-81**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Delmiro Gouveia/AL;

CONSIDERANDO a análise do Plano de Ação 2026 apresentado pela entidade para fins de inscrição neste Conselho;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 14/2026 da Comissão de Normas e Legislação**, que reconhece a relevância social das ações desenvolvidas pelo CASCA junto a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que, durante a análise, foram identificados aspectos técnicos e documentais que necessitam de complementação e adequação para o correto enquadramento da atuação da entidade no âmbito da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que as fragilidades identificadas não descaracterizam a relevância social das ações desenvolvidas pela entidade e podem ser sanadas mediante a revisão e complementação do Plano de Ação;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2026**, que aprovou o **Parecer nº 14/2026 da Comissão de Normas e Legislação**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Parecer nº 14/2026 da Comissão de Normas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, referente à análise do Plano de Ação 2026 apresentado pelo **Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA**, CNPJ nº 17.476.247/0001-81.

Art. 2º Determinar a realização de diligência junto ao Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes – CASCA, para que a entidade apresente versão revisada e complementada do Plano de Ação 2026.

Art. 3º A versão revisada do Plano de Ação deverá contemplar, especialmente:

I – a identificação clara da oferta socioassistencial executada pela entidade;

II – o alinhamento do Plano de Ação às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, incluindo os referenciais pertinentes à Política de Assistência Social;

III – o aperfeiçoamento dos objetivos sociais, priorizando os resultados esperados para os usuários atendidos;

IV – a caracterização das situações de vulnerabilidade e/ou risco social existentes no território de atuação da entidade;

V – o detalhamento da metodologia de execução, incluindo os critérios de inclusão dos usuários, acompanhamento das famílias,

planejamento das atividades, monitoramento das ações e articulação com a rede socioassistencial;

VI – a inclusão de indicadores de monitoramento e avaliação dos resultados alcançados;

VII – o detalhamento da equipe responsável pela execução da oferta socioassistencial, com indicação dos profissionais, funções, atribuições e demais informações pertinentes.

Art. 4º A presente Resolução **não constitui aprovação definitiva da inscrição da entidade no CMAS**, ficando a conclusão do processo condicionada ao atendimento das diligências apontadas no Parecer nº 14/2026 e à posterior análise da documentação apresentada.

Art. 5º Após o cumprimento das diligências, o processo deverá retornar à **Comissão de Normas e Legislação** para nova análise e emissão de manifestação quanto às condições para a inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de agosto de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:97F03E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 49, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 DO CMAS

Dispõe sobre a aprovação com ressalvas dos Planos de Trabalho apresentados pela Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG, referentes às Emendas Impositivas Municipais nº 2026.0001 e nº 2026.0002.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante reunião ordinária.

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Normas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acerca dos Planos de Trabalho apresentados pela Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG, para celebração de Termo de Fomento com o Município de Delmiro Gouveia;

CONSIDERANDO que os Planos de Trabalho têm como objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, com recursos provenientes das Emendas Impositivas Municipais nº 2026.0001 e nº 2026.0002;

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos nº 26/2026 e nº 27/2026, emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Inclusão e Direitos Humanos – SEASIMDH;

CONSIDERANDO o Parecer nº 15/2026 da Comissão de Normas e Legislação que se manifestou pela aprovação com ressalvas dos Planos de Trabalho, onde foi deliberado e aprovado em plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de correção e adequação de informações constantes nos cronogramas de execução, plano de aplicação e detalhamento da equipe de trabalho, a fim de garantir maior clareza, coerência, transparência e adequada execução dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, COM RESSALVAS, os Planos de Trabalho apresentados pela Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG, referentes às Emendas Impositivas Municipais nº 2026.0001 e nº 2026.0002, destinados à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior fica condicionada ao cumprimento das adequações apontadas no Parecer nº 15/2026 da Comissão de Normas e Legislação, especialmente:

I – correção das informações referentes à formação continuada da equipe, especificamente nos meses 1 e 4, de modo a compatibilizar as informações constantes nos cronogramas de execução das Emendas nº 2026.0001 e nº 2026.0002 com o respectivo plano de aplicação;

II – correção das informações referentes à prestação de contas da parceria, especificamente nos meses 1 a 6, visando sanar as divergências identificadas entre os cronogramas de execução das Emendas nº 2026.0001 e nº 2026.0002;

III – detalhamento e explicitação da carga horária da equipe técnica e dos demais profissionais de recursos humanos vinculados à execução do projeto.

Art. 3º A ADEFIDEG deverá promover as adequações indicadas no artigo anterior e apresentar a documentação corrigida para continuidade dos trâmites necessários à celebração do Termo de Fomento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de agosto de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:31D68820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 50, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 DO CMAS

Dispõe sobre a aprovação do balancete financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de julho de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante reunião ordinária.

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, fiscalização e controle da execução da Política Municipal de Assistência Social e da aplicação dos recursos destinados à assistência social;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Temática de Orçamento e Finanças, conforme **Parecer nº 13/2026**, emitido em 06 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a aprovação do referido parecer na **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 11 de agosto de 2026;**

CONSIDERANDO a análise das informações financeiras apresentadas, incluindo receitas, despesas e saldo financeiro dos recursos próprios, federais, estaduais, da Casa de Acolhimento e demais recursos vinculados às ações e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o saldo financeiro do período encerrou com montante positivo de **R\$ 1.791.770,25** (um milhão, setecentos e noventa e um mil, setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), destinado à reprogramação e continuidade das atividades no mês subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o **balancete financeiro referente ao mês de julho de 2026** da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme apresentado e analisado pela Comissão Temática de Orçamento e Finanças.

Art. 2º Validar a execução das receitas apresentadas no valor total de **R\$ 825.531,74** (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) e das despesas no valor total de

R\$ 1.081.075,78 (um milhão, oitenta e um mil, setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Reconhecer a regularidade das informações financeiras apresentadas referentes aos recursos próprios, federais, estaduais, da Casa de Acolhimento e demais recursos vinculados às ações e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentação analisada.

Art. 4º Autorizar a reprogramação do saldo financeiro existente, no valor de **R\$ 1.791.770,25** (um milhão, setecentos e noventa e um mil, setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), para o mês de agosto de 2026, observada a vinculação dos recursos e a legislação vigente, assegurando a continuidade das ações, programas e serviços socioassistenciais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de agosto de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:8C56E4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 – CMAS

Dispõe sobre a homologação do Parecer nº 04/2026 da Comissão Temática de Políticas Públicas, referente à análise dos relatórios de atividades socioassistenciais das instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e estabelece orientações e providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante reunião ordinária.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 16/2024, que disciplina os parâmetros para a prestação de contas das atividades das Organizações da Sociedade Civil – OSCs e dos programas governamentais;

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2026 da Comissão Temática de Políticas Públicas, elaborado a partir da análise técnica dos relatórios de atividades socioassistenciais das instituições inscritas no CMAS;

CONSIDERANDO que nenhuma das instituições analisadas obteve parecer de reprovação;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Temática de Políticas Públicas pela homologação das aprovações e pela notificação imediata das entidades que apresentam pendências;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em **11 de agosto de 2026**, que aprovou o Parecer nº 04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, nos termos do Parecer nº 04/2026 da Comissão Temática de Políticas Públicas, os resultados das análises dos relatórios de atividades socioassistenciais das instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referentes aos períodos nele especificados.

Art. 2º Ficam **aprovados sem ressalvas** os seguintes relatórios:

I – Instituto Crescer Cidadão – ICC, referente ao mês de maio de 2026;

II – Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB, referentes aos meses de abril e maio de 2026.

Art. 3º Ficam **aprovados com ressalvas**, nos termos e condições estabelecidos no Parecer nº 04/2026 e nas respectivas Análises Técnicas, os relatórios das seguintes instituições:

I – Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG, referentes aos meses de abril e maio de 2026;

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referentes aos meses de março e maio de 2026;

III – Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário, referentes aos meses de março, abril e maio de 2026;

IV – Associação Clube de Mães Barragem Leste, referentes aos meses de março, abril e maio de 2026;

V – Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB, referente ao mês de março de 2026;

VI – Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2026;

VII – Coletivo de Mulheres Maria Bonita, referentes aos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2026.

Art. 4º As instituições cujos relatórios foram aprovados com ressalvas deverão observar e implementar as recomendações técnicas constantes das respectivas Análises Técnicas da Vigilância Socioassistencial, especialmente aquelas relacionadas:

I – à adequação das atividades e da metodologia aos parâmetros da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

II – à organização dos usuários por grupos e ciclos de vida, quando aplicável;

III – à elaboração e atualização do diagnóstico socio territorial;

IV – à implantação e ao aperfeiçoamento de indicadores de monitoramento e avaliação;

V – à sistematização dos registros e das informações relativas aos usuários, famílias, frequência, acompanhamento, resultados e aquisições sociais;

VI – ao fortalecimento, formalização e organização das equipes técnicas de referência, conforme os parâmetros do SUAS;

VII – ao aprimoramento dos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços;

VIII – ao fortalecimento das ações de vigilância socioassistencial e da produção de informações estratégicas para a gestão do SUAS.

Art. 5º No caso do Coletivo de Mulheres Maria Bonita, deverão ser observadas, adicionalmente, as recomendações técnicas relativas à adequação da oferta à Tipificação Nacional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, caso seja mantida essa classificação, ou à avaliação institucional quanto à possibilidade de reclassificação das ações como projeto social comunitário e de promoção da autonomia feminina, conforme indicado no Parecer nº 04/2026.

Art. 6º Fica determinada a **notificação das instituições que apresentaram pendências e/ou ressalvas**, para ciência das recomendações técnicas e adoção das providências necessárias ao seu atendimento, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pelo CMAS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de agosto de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:1CE52DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0900.008433/2026**

Pregão Eletrônico nº 16/2026 2º Chamada

Tipo: Menor preço por lote de itens

Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em inspeção semestral obrigatória nos veículos.

Data de realização: 02 de setembro de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:55C7BC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 715/2026 - PROCESSO:
0800.007757.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 715/2026 - PROCESSO:
0800.007757.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): FABIO BEZERRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 087.619.844-26 SSP/AL e CPF 087.619.844-26.

DO OBJETO : O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a COPEIRO 40h, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de 13/08/2026 a 12/08/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 13 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6835333D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 1000.004313/2026
Pregão Eletrônico nº 10/2026 2º Chamada
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>
Objeto: Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais, bem como acessórios e insumos.
Data de realização: 27 de agosto de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DB86D739

**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 1300.006607/2026
Pregão Eletrônico nº 14/2026
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de lubrificantes.
Data de realização: 01 de setembro de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:75A9ECC0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
01/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

CONTRATANTE: Município de Feliz Deserto/AL.
CONTRATADA: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.905.197/0001-20.

OBJETO: Extinção unilateral do Contrato nº 01/2025, cujo objeto consiste na execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos, recapeamento asfáltico e drenagem de águas pluviais de diversas ruas do Município de Feliz Deserto/AL.

FUNDAMENTO: A extinção contratual decorre da identificação, em revisão administrativa dos atos e documentos do procedimento licitatório, de inconsistência relacionada à habilitação da empresa contratada, aliada ao lapso temporal transcorrido e à inviabilidade de prosseguimento da contratação nos moldes originalmente estabelecidos, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e interesse público, bem como à Cláusula Oitava do Contrato nº 01/2025, que prevê a possibilidade de extinção por ato unilateral e escrito do Município.

DA EXECUÇÃO: Fica consignado que não houve início da execução do objeto, realização de medições ou pagamentos por parte do Município.

DATA DA EXTINÇÃO: 12 de Agosto de 2026.

SIGNATÁRIO: Jorge Luís Silva Nunes

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:E281503D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Feliz Deserto, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, através do agente de contratação designado, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Pavimentação em Paralelepípedos, Recapeamento Asfáltico e Drenagem de Águas Pluviais de diversas ruas, no Município de FELIZ DESERTO /AL.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e hora da sessão de disputa: 10/09/2026, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com

Feliz Deserto/AL, 12 de Agosto de 2026.

ROSIMEIRE POSSIDÔNIO DOS SANTOS

Comissão de Contratação

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:2D09E051**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através do Setor de Licitações e Contratos, avisa que realizará licitação **TIPO:** Maior Percentual de Desconto. **DATA E HORA:** 26 de agosto de 2026 às 09h00min. **LOCAL:** <http://bnc.org.br>. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção Civil para Reforma e/ou Manutenção e/ou Construção de 100 Unidades Habitacionais em benefício a pessoas reconhecidamente carentes previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no Setor de Licitações e Contratos, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 13 de agosto de 2026.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:C8FD808F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 001/2026**

PROC. ADMIN. Nº 06030015/2026. OBJETO: Parceria para execução do Projeto Ibateguara Criativa que tem como escopo a aplicação de estratégia integrada de formação empreendedora criativa especificamente para o Município de Ibateguara. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Ibateguara (por meio da Secretaria Municipal de Educação). **CONTRATADA:** Instituto do Bem Estar Social - IBES, inscrito no CNPJ nº 15.732.269/0001-30, sediada a Rua Santa Rita, 130, Farol, Maceió/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). **RECURSOS:** Próprio.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:6851DE6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de traslado funerário interestadual, destinados ao transporte dos restos mortais de pessoas falecidas pertencentes a famílias de baixa vulnerabilidade social e econômica, residente no Município de Ibateguara/AL, com finalidade de assegurar o atendimento às demandas assistências decorrentes de óbitos ocorridos fora do estado ou cujo sepultamento deve ocorrer em outra unidade da Federação, garantindo o acesso ao benefício eventual previsto na legislação da

assistência social, com dignidade, respeito e amparo às famílias em condição de carência, em favor da empresa: GRUPO CHAGAS ASSISTENCIA FAMILIAR, inscrita no CNPJ nº 12.397.161/0001-40, localizada na Av Luiz Avelino Pereira, 21, Tabuleiro dos Martins, Maceió, CEP: 57.081-131. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE.**

Ibateguara/AL, 13 de Agosto de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:91D2F2E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tanatopraxia em corpos humanos, compreendendo os procedimentos de conservação, higienização, preparação e acondicionamento do corpo, quando necessários, destinados ao atendimento de pessoas falecidas, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Ibateguara/AL, em favor da empresa: GRUPO CHAGAS ASSISTENCIA FAMILIAR, inscrita no CNPJ nº 12.397.161/0001-40, localizada na Av Luiz Avelino Pereira, 21, Tabuleiro dos Martins, Maceió, CEP: 57.081-131. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE.**

Ibateguara/AL, 13 de Agosto de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:B5E4B9D1**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 18/2026 - SISTEMA**

MUNICÍPIO DE IGACI/AL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 MENOR PREÇO OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços continuados de locação de sistema de gestão administrativa, em ambiente web, para implantação, operação e suporte de sistema informatizado destinado a centralizar, automatizar e controlar os processos administrativos, licitatórios, contratuais e de gestão de pessoas do Município de Igaci/AL. **DATA:** 28 de agosto de 2026 às 11h. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 13 de agosto de 2026.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Gilmar Pedro do Nascimento

Código Identificador:FBA77788**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2026 (RECLASSIFICAÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02230032/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2026

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Destinados à Execução da Alimentação Escolar dos Alunos Regulamentares Matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Igreja Nova/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: J P EMPREENDIMENTOS LTDA - BARBOSA VARIEDADES, inscrição no CNPJ/MF sob nº 43.085.766/0001-29

Valor Global da ARP R\$ 263.179,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e nove reais).

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 13 de agosto de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

J P EMPREENDIMENTOS LTDA - BARBOSA VARIEDADES

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:395F9159

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 95, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o (a) Senhor (a) **Joseano Canuto da Silva**, portador (a) do **RG 9881199** e **CPF 098.690.994-75**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 13 de agosto de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:0B25CBC3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986. O MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, portador do CNPJ 12.207.544/0001-08, localizada na Rua Professor Deraldo Campos, Nº 209, Centro, Jaramataia/Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental das Obras de Pavimentação de diversas ruas na Sede, Povoados de Lagoa do Esporão, São Pedrolle II localizadas no Município de Jaramataia/AL, com extensão total de aproximadamente 1.59 km. NÃO foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:

Rayara Tavares da Silva

Código Identificador:81B9C440

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 586/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, Adriano da Conceição, motorista, inscrito no CPF sob nº. 011.680.824-12, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o **valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 24 de setembro de 2026, a Recife-PE, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar a paciente Joseilda da Silva de Santana Pilar e um acompanhante, a mesma irá para realização de exames e consultas, pois encontra-se atualmente na fila do transplante de Rim, no Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, na Cidade de Recife – PE.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 13 de agosto de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 13 de agosto de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:EFFF6558

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026;

Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei nº 14.133/21

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES

Contratada: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.226.544/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MIKAEL SANTOS, NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2026, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL.

Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Vigência: 90 (noventa dias)

Celebração: 13/08/2026

Signatários: Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes e Rogério de Jesus Carvalho

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:650F26BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.

PROCESSO: 20260601.012/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2026-SRP. Data da Homologação: 07/08/2026. Vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 04.473.960/0001-20, valor total registrado: R\$ 40.920,00.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:C59CE6E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.

PROCESSO: 20260601.012/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2026-SRP. Data da Homologação: 07/08/2026. Vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50, valor total registrado: R\$ 7.497,37.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.

PROCESSO: 20260601.012/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2026-SRP. Data da Homologação: 07/08/2026. Vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: FAZ VENDAS LTDA, CNPJ 46.983.819/0001-17, valor total registrado: R\$ 2.677,68.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.

PROCESSO: 20260601.012/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2026-SRP. Data da Homologação: 07/08/2026. Vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA, CNPJ 61.852.834/0001-10, valor total registrado: R\$ 54.980,10.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.

PROCESSO: 20260601.012/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2026-SRP. Data da Homologação: 07/08/2026. Vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 07.487.504/0001-27, valor total registrado: R\$ 488.784,08.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:88057F8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - REPUBLICAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Aquisição de placa de tombamento.

As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica (LICITAR DIGITAL).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na Praça Romão Gomes, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://licitar.digital/>

ABERTURA: 20 de agosto de 2026, às 09:00 horas.

Limoeiro de Anadia/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honório Oliveira
Código Identificador:2319D201

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 982787-1/2026.** Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: **Registro de Preços (RP)** visando a Contratação futura pelo Princípio da Padronização de Empresa Especializada para a execução de serviços de reforma, adaptação, ampliação, e manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, a ser realizada de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, peças e materiais aplicados nas edificações, sistemas, instalações e equipamentos imóveis da Prefeitura, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no **SINAPI, ORSE e SBC**, necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, conforme **Projeto Básico** e elementos instrutores fornecidos, nos termos do Edital e Anexos. **Data:** 02/09/2026 às 09hs. **Local/Site:** www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br**. **Edital/Site:** www.gov.br/compras/pt-br e www.majorizidoro.al.gov.br/. Informações no e-mail: cpl@majorizidori.al.gov.br.

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 982787-2/2026.** Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: **Registro de Preços (RP)** visando a Aquisição futura de Veículos Automotivos, 0km (Zero Quilometro), Tipo: Passeio/Pick-up, para assegurar a adequada estruturação e ampliação da frota de veículos municipais e que integram a **SMEE, SMS e SMTHAS**, da Prefeitura de Major Izidoro, nos termos do edital e anexos. **Data: 03/09/2026 às 09hs.** **Local/Site:** **www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br**. **Edital/Site:** **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidori.al.gov.br.**

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 982787-3/2026.** Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: **Registro de Preços (RP)** visando a Aquisição futura de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em consonância com as demandas previstas, afim de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Major Izidoro, nos termos do edital e anexos. **Data: 03/09/2026 às 14hs.** **Local/Site:** **www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br**. **Edital/Site:** **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidori.al.gov.br.**

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 982787-4/2026.** Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: **Registro de Preços (RP)** visando a Contratação futura de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao patrimônio do Município de Major Izidoro/AL, nos termos do edital e anexos. **Data: 09/09/2026 às 09hs.** **Local/Site:** **www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br**. **Edital/Site:** **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidori.al.gov.br.**

Licitação/Modalidade/Nº: **Concorrência Eletrônica nº 982787-5/2026.** Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção do Centro de Educação Infantil Sonia Suruagy do Amaral (CEISSA) no Município de Major Izidoro/Alagoas, conforme Projeto Básico e elementos instrutores fornecidos, nos termos do edital e anexos. **Data: 10/09/2026 às 09hs.** **Local/Site:** **www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br**. **Edital/Site:** **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidori.al.gov.br.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:21C6D58C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 052.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 052/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.231.216/0001-97
Alexsandro Dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da Silva Ramos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios – SEMAS
VALOR TOTAL: R\$ 282.331,50 (duzentos e oitenta dois mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 052.2/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 052/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 26.259.857/0001-14
Alecilda Nascimento Dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da Silva Ramos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios – SEMAS
VALOR TOTAL: R\$ 237.519,90 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos)
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 052.4/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 052/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
HOSHI COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 63.597.846/0001-70
Thais Olegario Da Trindade
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da Silva Ramos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios – SEMAS
VALOR TOTAL: R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:73C75C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 065.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 065/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.614.094/0001-55
Armando Martins Dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por incorreção*

EXTRATO DA ARP Nº 065.3/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 065/2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 51.420.204/0001-12

Victor Ferreira De Lira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador

Antônio José Borges Soares

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

VALOR TOTAL: R\$ 25.242,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por incorreção*

EXTRATO DA ARP Nº 065.5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 065/2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

VS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 30.415.366/0001-92

Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador

Antônio José Borges Soares

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

VALOR TOTAL: R\$ 32.897,04 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por incorreção*

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:36F6B1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação, estruturação e composição da Comissão Temática da Primeira Infância no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Marechal Deodoro/AL.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e normativas conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), pela Lei Orgânica do Município, pela Lei

Municipal nº 1.357, de 07 de janeiro de 2021, e pela Lei Municipal nº 1.132, de 25 de setembro de 2015; e

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada à criança e ao adolescente consagrada no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade do desenvolvimento infantil nos primeiros seis anos de vida;

CONSIDERANDO a necessidade do CMDCA de Marechal Deodoro/AL em descentralizar seus trabalhos e qualificar o debate técnico e deliberativo acerca das políticas voltadas à faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos no município;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação soberana e aprovação por unanimidade ocorrida na **10ª Assembleia Geral Ordinária de Agosto**, realizada no dia **10 de agosto de 2026**, registrada em ata própria;

RESOLVE:

Capítulo I

Da Criação e Finalidade

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Marechal Deodoro/AL, a **Comissão Temática da Primeira Infância**.

Art. 2º. A referida Comissão terá caráter consultivo, de estudo, monitoramento e proposição de diretrizes, com a finalidade de subsidiar o Plenário do CMDCA nas deliberações e formulação de políticas públicas integradas destinadas ao pleno desenvolvimento físico, cognitivo e psicossocial das crianças na faixa etária da primeira infância (0 a 6 anos) no município.

Capítulo II

Da Competência

Art. 3º. Compete à Comissão Temática da Primeira Infância:

I – Emitir pareceres técnicos e recomendações sobre programas, projetos e serviços direcionados à primeira infância submetidos ao CMDCA;

II – Auxiliar na elaboração e no acompanhamento do Plano Municipal da Primeira Infância de Marechal Deodoro/AL;

III – Articular ações conjuntas com as **Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde** para promover o reordenamento e a integralidade do atendimento infantil;

IV – Propor critérios para o financiamento e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) em projetos voltados a essa faixa etária;

V – Avaliar os indicadores sociais e monitorar as violações de direitos de crianças na primeira infância no âmbito do município.

Capítulo III

Da Composição Geral e Mesa Diretora

Art. 4º. A Comissão Temática da Primeira Infância será integrada pelos seguintes membros fixados nesta resolução:

I – **Augusto César Santos Costa** – CPF: 078.118.694-38

II – **Luane Cristina Correia de Jesus** – CPF: 123.962.634-71

III – **Adriano Pereira** – CPF: 095.519.684-17

IV – **Maria Franciele Laurentino dos Santos Silva** – CPF: 149.722.754-21

Art. 5º. Fica instituída a **Mesa Diretora** responsável pela condução, organização e relatoria dos trabalhos da comissão para o biênio correspondente, com a seguinte composição interna:

I – **Presidente:** Luane Cristina Correia de Jesus;

II – **Vice-Presidente:** Augusto César Santos Costa;

III – **Relator:** Adriano Pereira;

IV – **Secretária Executiva:** Maria Franciele Laurentino dos Santos Silva.

Capítulo IV

Do Funcionamento

Art. 6º. A comissão reunir-se-á ordinariamente de forma mensal ou extraordinariamente sempre que houver matéria urgente sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único. Todas as reuniões deverão ser devidamente registradas em memórias de reunião ou atas específicas enviadas à Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 7º. A participação nas atividades desta comissão é considerada função de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro - AL, 10 de agosto de 2026

AUGUSTO CÉSAR SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA de Marechal Deodoro/AL
Portaria nº 1.366/2025

Publicado por:

Marcela Morgana Bonifácio Chaveiro
Código Identificador:12911B2A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134 DE 10 DE AGOSTO 2026

PORTARIA Nº 134 de 10 de agosto 2026

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. ERILENE BELARMINO DE ARAÚJO MOURA, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº. 832/2021;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em nome da Sra. ERILENE BELARMINO DE ARAÚJO MOURA.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente á 08 (Oito) anos e 19 (Dezenove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1994 a 19/03/2002	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO	08 anos e 19 dias

Art. 3º - Salientando que o período de 01/03/1994 a 01/06/1997, equivalentes a 03 (três) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia, será averbado na matrícula 146 e o período de 02/06/1997 a 19/03/2002, equivalentes a 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias na matrícula 2164 da referida servidora.

Art. 4º - Compete ao Gerente de Previdência do FUNPREMA, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 10 de agosto de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:4DCC873F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande/AL, com a empresa LINKA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 64.993.369/0001-25, situada na TV Pedro Vieira, 20, Loja F, Centro – Mata Grande / AL, CEP: 57.540-000. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Mata Grande/AL, 13 de Agosto de 2026.

GEORGE ANGELES ALENCAR TENÓRIO CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:

Gilmar Jose da Silva

Código Identificador:DE5CA541

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM

PORTARIA RPPS Nº 041/IPAM/2026 (ERRATA – CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA TC/AL)

PORTARIA RPPS Nº 041/IPAM/2026 (ERRATA – Cumprimento de Diligência TC/AL)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM, processo TC/AL nº 02275/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do Art 17, da Lei Municipal nº 343/2007 e Art 40, § 1º, inciso III e alínea “b” da CF, requerida pela Sra. **NEDY PEREIRA DA SILVA BEZERRA**, brasileira, casada, servidora escolar, sob a matrícula de nº 315, portadora do RG sob o nº 1.044.746 2 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 037.003.934-31;

Art. 2º - O provento foi calculado mediante a média proporcional, do tempo necessário à respectiva aposentadoria, do período 6.551 dias (17 anos, 11 meses, 16 dias), correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria. Sendo este reajustável conforme aumento do Governo Federal anualmente.

Art. 3º - Art. 3º - O Provento não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, § 4º, inciso I, da Lei Municipal 343/2007;

Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação

Art 5º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 07/2017 de 16 de Março de 2017

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 13 de Agosto de 2026

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

MICHELLE DE BARROS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:

Michelle de Barros

Código Identificador:BFAACC03

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e corretiva com reposição de peças nos veículos pertencente ao Município de Monteirópolis/AL, data/horário: 28 de agosto de 2026, às 09:30hs (horário de Brasília), através da Plataforma: BNC.

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Monteirópolis a partir das 09:30hrs, e através da Plataforma: BNC.

Monteirópolis/AL, 13 de agosto de 2026.

WILIANS ALTIERES FONTES

Pregoeiro

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:BA002879

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: A Prefeita do Município de Monteirópolis/AL, no uso de suas atribuições legais, Resolve: HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 03/2026. Processo Administrativo nº 05260052/2026, Objeto: Obras de Engenharia de Pavimentação de Vias no Município de Monteirópolis/AL. PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.625.669/0001-62. Valor Global R\$: 1.565.301,04. Fundamentação: art. 71, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monteirópolis/AL, 03/07/2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita.

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:CBBAB078

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE REENCAMINHAMENTO DO VETO**

**MENSAGEM DE REENCAMINHAMENTO DO VETO
PARCIAL AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027**

À Sua Excelência o Senhor

ADEVALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Novo Lino/AL

Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, por sua Chefe do Poder Executivo, reencaminha o veto parcial incidente sobre o texto

integral do art. 34 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, acompanhado das razões anteriormente apresentadas e da comprovação de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, realizada em 13 de agosto de 2026.

O veto foi exercido tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido pelo art. 34, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, contado do recebimento do autógrafo pelo Poder Executivo. Houve, portanto, manifestação expressa, formal e fundamentada da Chefe do Poder Executivo, afastando-se integralmente a única hipótese de sanção tácita prevista no § 3º do mesmo artigo, que se configura exclusivamente pelo silêncio do Prefeito após o transcurso do prazo legal.

De imediato, consigna-se que a alegação de que a ausência de publicação anterior impediria o recebimento ou invalidaria a apreciação do veto não encontra fundamento na Lei Orgânica Municipal nem no Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

O art. 34, § 1º, da Lei Orgânica estabelece os requisitos do veto, enquanto seus §§ 4º a 7º disciplinam o procedimento de apreciação, rejeição e posterior promulgação. Em nenhum desses dispositivos a publicação em Diário Oficial é estabelecida como condição de existência, validade, eficácia, recebimento ou apreciação do veto.

O Regimento Interno da Câmara Municipal, em seus arts. 274 e 275 estabelecem, respectivamente, que o prazo de apreciação é contado do recebimento do ofício e que o veto recebido pelo Presidente será imediatamente despachado à comissão competente. **Também não existe, no procedimento regimental, qualquer norma que autorize a Presidência, as comissões ou o Plenário a recusar o veto em razão da ausência de publicação prévia.**

O princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal não autoriza a criação de sanções, nulidades ou impedimentos procedimentais sem previsão normativa. A publicidade constitui dever de transparência da Administração Pública, mas não permite que se converta a ausência de determinada forma de divulgação em causa automática de inexistência do veto, sobretudo quando a Lei Orgânica e o Regimento Interno definiram expressamente os atos necessários ao seu exercício e à sua tramitação.

A Câmara teve acesso integral ao veto, conheceu os dispositivos impugnados, recebeu as razões apresentadas pelo Poder Executivo e pôde examinar seu conteúdo. Não houve ocultação do ato, cerceamento da atividade parlamentar ou prejuízo ao exercício das atribuições legislativas. A própria manifestação da Câmara sobre o veto comprova, de forma inequívoca, sua ciência e o conhecimento das respectivas razões.

Não é juridicamente admissível que a Câmara conheça o conteúdo do veto, examine suas razões e, simultaneamente, pretenda negar-lhe existência ou regularidade com fundamento em requisito não previsto na legislação municipal. Essa conduta representa extrapolação dos limites da legalidade, princípio que vincula não apenas o Poder Executivo, mas igualmente o Poder Legislativo, nos termos do próprio art. 37, caput, da Constituição Federal.

Ressalta-se, ainda, que o autógrafo encaminhado ao Poder Executivo, contendo a emenda parlamentar que alterou integralmente o art. 34, não veio acompanhado de comprovação de publicação no Diário Oficial ou em outro meio oficial. Não se afirma, por essa razão, a invalidade da emenda. O fato evidencia, contudo, a absoluta impropriedade de se exigir do Poder Executivo, como condição de recebimento de sua manifestação, formalidade cuja observância sequer foi demonstrada pela própria Câmara no encaminhamento da alteração por ela aprovada.

A exigência seletiva de formalidade não prevista, utilizada exclusivamente para impedir o processamento de ato legítimo do Poder Executivo, não se harmoniza com a legalidade, a segurança jurídica, a lealdade institucional e a independência entre os Poderes. Divergências políticas não autorizam a alteração casuística das regras do processo legislativo nem permitem que a maioria parlamentar estabeleça condições destinadas a inviabilizar o exercício de competência atribuída à Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica Municipal.

Ainda assim, buscando preservar prioritariamente as justificativas apresentadas na mensagem de veto, fundadas precipuamente na proteção do interesse público, o Município promoveu, em 13 de agosto de 2026, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. A providência foi adotada para assegurar máxima

transparência e afastar qualquer controvérsia artificial sobre a divulgação do ato, sem que isso represente reconhecimento de que a publicação prévia constitua requisito de validade ou de recebimento do veto.

O que se encontra submetido à Câmara é uma questão de relevante interesse público, cujos fundamentos jurídicos, administrativos e orçamentários devem ser efetivamente apreciados. Não é legítimo afastar o exame dessas razões mediante a criação de obstáculo formal inexistente, especialmente quando a própria Lei Orgânica determina que o veto seja apreciado pelo Poder Legislativo.

Diante do exposto, fica formalmente reiterado o veto parcial incidente sobre o texto integral do art. 34 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, requerendo-se seu imediato recebimento e regular processamento, nos termos do art. 34, §§ 1º e 4º, da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 273 a 275 do Regimento Interno.

Qualquer recusa fundada exclusivamente na ausência de publicação anterior carecerá de fundamento legal e caracterizará indevida obstrução ao exercício tempestivo de competência própria do Poder Executivo. A Câmara Municipal deve observar o procedimento estabelecido em seus próprios diplomas normativos, receber o veto e submetê-lo à apreciação pelos órgãos competentes, sem criar exigências, sanções ou impedimentos que a legislação municipal não contemple.

Novo Lino/AL, 13 de agosto de 2026

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita do Município de Novo Lino/AL

Publicado por:

Vivian Rosielly Cruz Batista

Código Identificador:99A17E4E

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

À Sua Excelência o Senhor

ADEVALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Novo Lino/AL

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, após análise jurídica, orçamentária e administrativa do autógrafo do **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027**, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 24 de julho de 2026, decidi, no exercício da competência conferida pelo art. 34, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Novo Lino, **opor veto parcial ao referido Projeto de Lei, incidente sobre o texto integral do seu art. 34**, por contrariedade ao interesse público, conforme as razões a seguir apresentadas.

O veto limita-se ao art. 34 do autógrafo, cuja redação decorre de emenda aprovada no âmbito dessa Câmara Municipal, permanecendo preservadas as demais disposições do Projeto de Lei que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

EMENTA:

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027. ALTERAÇÃO DO ART. 34 POR EMENDA PARLAMENTAR. TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS. EXIGÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA PARA CADA OPERAÇÃO. RIGIDEZ INCOMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL. CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO. VETO PARCIAL INCIDENTE SOBRE O TEXTO INTEGRAL DO ART. 34.

DA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DA TEMPESTIVIDADE DO VETO

O presente veto incide sobre o **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027**, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Novo Lino para o exercício financeiro de 2027, aprovado pela Câmara Municipal e encaminhado à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

O respectivo autógrafo foi recebido pelo Poder Executivo Municipal em 24 de julho de 2026, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente, a contagem do prazo para o exercício da prerrogativa de sanção ou veto.

Nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Novo Lino, a Prefeita poderá vetar o projeto de lei, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento, quando o considerar inconstitucional ou contrário ao interesse público.

Considerando que o recebimento ocorreu em uma sexta-feira, dia 24 de julho de 2026, o prazo teve início em 27 de julho de 2026 e, inexistindo feriado municipal ou suspensão oficial de expediente durante o período, encerra-se em 14 de agosto de 2026. A presente manifestação, formalizada antes do término desse prazo, mostra-se, portanto, tempestiva.

O veto possui natureza parcial em relação ao Projeto de Lei, uma vez que preserva todas as demais disposições aprovadas pelo Poder Legislativo, mas incide sobre o texto integral do art. 34, cuja redação foi integralmente alterada por emenda parlamentar.

A opção pelo veto integral do dispositivo decorre da unidade normativa formada entre o *caput* e seus parágrafos, bem como da impossibilidade jurídica de supressão de palavras ou expressões isoladas. A delimitação do seu alcance e as razões que impedem a manutenção fragmentada do artigo serão examinadas nos tópicos subsequentes.

DA SÍNTESE DO PROCESSO LEGISLATIVO E DA ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELA EMENDA

O referido Projeto de Lei foi encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Novo Lino com a finalidade de estabelecer as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2027.

Na redação originalmente proposta, o art. 34 autorizava o Poder Executivo a realizar, mediante decreto, operações de transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o exercício. A autorização possuía alcance previamente delimitado pela própria lei, tanto quanto à natureza das movimentações admitidas quanto ao respectivo limite quantitativo.

Durante a tramitação legislativa, foi apresentada e aprovada emenda parlamentar que substituiu integralmente a redação do art. 34. O texto aprovado suprimiu a autorização prévia para a realização das referidas operações por decreto e passou a exigir autorização legislativa específica para cada transposição, remanejamento ou transferência pretendida pelo Poder Executivo.

Além da necessidade de encaminhamento de projeto de lei individualizado, a redação introduzida pela emenda passou a exigir que cada operação fosse acompanhada dos respectivos elementos técnicos, orçamentários e financeiros, incluindo sua justificativa e a identificação das dotações envolvidas.

A alteração promovida não se restringiu, portanto, à redução do percentual originalmente proposto ou à inclusão de mecanismos adicionais de controle. Houve substituição do próprio regime jurídico concebido para a execução orçamentária de 2027: a autorização legislativa prévia, geral e quantitativamente limitada foi convertida na exigência de sucessivas autorizações legislativas, a serem obtidas individualmente durante o exercício financeiro.

Em termos práticos, a redação originalmente encaminhada permitia que o Executivo realizasse as movimentações dentro dos limites previamente aprovados pela Câmara Municipal, mediante a edição de decreto sujeito aos controles administrativo, contábil, legislativo e externo. A redação resultante da emenda, diversamente, condiciona cada operação à apresentação, tramitação e aprovação de novo projeto de lei.

Não se questiona, nesta manifestação, a competência da Câmara Municipal para apreciar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e deliberar sobre as emendas apresentadas durante o processo legislativo. O exercício legítimo dessa competência, entretanto, não afasta a prerrogativa igualmente constitucional e orgânica conferida ao Chefe do Poder Executivo para avaliar o texto final aprovado e vetar os dispositivos que considere inconstitucionais ou contrários ao interesse público.

É nesse contexto que se insere o presente veto parcial, dirigido ao texto integral do art. 34 resultante da emenda parlamentar, sem alcançar as demais disposições do Projeto de Lei.

DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E JURÍDICOS DO VETO

A alteração introduzida no art. 34 não decorre de imposição expressa da Constituição Federal. Embora o **art. 167, inciso VI, da CF/1988**, condicione a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos à prévia autorização legislativa, o dispositivo **não determina a edição de lei específica e individualizada para cada operação realizada durante a execução orçamentária**.

A controvérsia, portanto, não reside na necessidade de participação do Poder Legislativo, pressuposto que permanece integralmente reconhecido, mas na forma pela qual essa autorização poderá ser concedida e no grau de rigidez imposto à Administração Municipal. **A redação aprovada pela Câmara ultrapassa a exigência constitucional ao substituir uma autorização legislativa prévia, objetiva e quantitativamente delimitada pela necessidade de sucessivas deliberações legislativas ao longo do exercício financeiro.**

Da disciplina constitucional da transposição, do remanejamento e da transferência de recursos

O art. 167, inciso VI, da Constituição Federal estabelece ser vedada: a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

A norma constitucional preserva a participação do Poder Legislativo nas alterações que incidam sobre a programação orçamentária aprovada. Seu objetivo consiste em impedir que o Poder Executivo modifique livremente a destinação dos recursos públicos, à margem da autorização concedida pelos representantes da população.

A Constituição, todavia, não proíbe essas operações. Condiciona sua realização à existência de autorização legislativa anterior, de modo que a Administração somente poderá atuar dentro dos pressupostos, limites e condições estabelecidos em lei.

Esse regime distingue-se da abertura de créditos suplementares, prevista no inciso V do mesmo artigo, embora ambas as hipóteses exijam autorização legislativa. Nos créditos adicionais, há alteração quantitativa das dotações orçamentárias; na transposição, no remanejamento e na transferência, ocorre modificação da alocação originalmente aprovada, mediante deslocamento de recursos entre categorias de programação ou órgãos, conforme a natureza da operação.

Em qualquer dessas situações, o ato do Poder Executivo possui caráter executivo e subordinado à lei. O decreto não substitui a autorização legislativa nem cria competência autônoma para alterar o orçamento: apenas concretiza uma autorização anteriormente concedida, observados seus limites materiais e quantitativos.

Da suficiência da autorização legislativa prévia e da inexistência de exigência constitucional de lei específica para cada operação

A expressão empregada pelo art. 167, inciso VI, é “**prévia autorização legislativa**”, e não “**lei específica para cada operação**”. A distinção é juridicamente relevante, sobretudo porque a própria Constituição, quando pretende exigir autorização legislativa específica, utiliza essa qualificação de maneira expressa, como ocorre no inciso VIII do mesmo artigo.

Não se extrai do inciso VI, portanto, a obrigatoriedade de que cada transposição, remanejamento ou transferência seja objeto de projeto de lei autônomo, individualmente submetido à Câmara Municipal. A exigência constitucional estará atendida quando lei anterior definir, de maneira suficiente, as operações autorizadas, seus limites, o período de aplicação e as condições para o respectivo exercício.

A autorização legislativa deve estabelecer limites e condições objetivas, de modo a preservar a competência do Poder Legislativo sobre a programação orçamentária e permitir a fiscalização das operações realizadas. Isso não significa, contudo, que toda movimentação deva ser precedida de nova lei. Entre uma autorização genérica desprovida de parâmetros e a exigência de lei individual para cada ajuste existe solução juridicamente adequada: autorização prévia, quantitativamente delimitada e submetida à transparência, à fiscalização e ao controle.

A redação originalmente encaminhada pelo Poder Executivo adotava essa técnica ao fixar limite de 30% da despesa fixada para o exercício financeiro de 2027. A Câmara poderia discutir a extensão desse percentual, reduzi-lo ou estabelecer condicionantes objetivas, sem necessariamente eliminar toda possibilidade de execução das operações mediante decreto.

A emenda aprovada, entretanto, não promoveu mera redução do limite nem instituiu critérios adicionais. Substituiu integralmente o regime proposto e passou a exigir nova autorização legislativa para cada operação, impondo à execução orçamentária municipal condicionamento mais rigoroso do que aquele estabelecido diretamente pelo texto constitucional.

Da possibilidade de concessão da autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Lei de Diretrizes Orçamentárias integra o sistema constitucional de planejamento e orçamento previsto no art. 165 da Constituição Federal. Sua função não se limita à fixação de metas fiscais, abrangendo a orientação da elaboração e da execução da Lei Orçamentária Anual, bem como a definição de parâmetros destinados a compatibilizar o planejamento governamental com a gestão financeira do exercício subsequente.

Nesse contexto, a disciplina das condições para realização de transposições, remanejamentos e transferências guarda relação direta com a execução orçamentária. **A LDO constitui lei em sentido formal e material, submetida à apreciação e à aprovação do Poder Legislativo, razão pela qual pode veicular autorização prévia, desde que o faça de maneira objetiva, delimitada e compatível com a Constituição e com a legislação financeira.**

A autorização prevista no projeto original não afastava a intervenção legislativa. Ao contrário, submetia antecipadamente à Câmara Municipal a definição das operações autorizadas e do limite máximo admitido. Somente após a aprovação da LDO e dentro das condições nela estabelecidas poderia o Executivo editar os atos necessários à movimentação dos recursos.

A sistemática proposta mostrava-se, assim, compatível com o art. 167, inciso VI, pois a autorização seria concedida por lei anterior às operações e mediante limite quantitativo determinado.

Da preservação das competências legislativa, fiscalizatória e de controle da Câmara Municipal

A autorização prévia para realização das operações mediante decreto não implica renúncia da Câmara Municipal à sua competência constitucional. O Poder Legislativo participa da definição inicial dos limites da atuação administrativa e conserva suas atribuições de fiscalização e controle durante toda a execução orçamentária.

Os decretos expedidos pelo Poder Executivo constituem atos públicos e submetem-se ao controle interno, ao controle externo exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas, bem como ao controle judicial, quando provocado. Permanecem igualmente obrigatórios os registros contábeis, a publicidade dos atos e a prestação de contas dos recursos movimentados.

A Câmara Municipal também conserva a prerrogativa de solicitar informações, examinar demonstrativos, convocar agentes públicos nos casos admitidos pela Lei Orgânica e apurar eventual execução em desacordo com os limites autorizados. A fiscalização legislativa, portanto, não depende da aprovação de uma lei para cada ato operacional.

A separação entre os Poderes exige equilíbrio institucional. Compete ao Legislativo deliberar sobre o orçamento, estabelecer limites e fiscalizar sua execução; ao Executivo incumbe administrar os recursos e executar as políticas públicas dentro das autorizações legalmente concedidas. **A exigência de lei específica para cada movimentação transfere ao processo legislativo decisões ordinárias de execução e reduz substancialmente a capacidade administrativa de responder, em tempo adequado, às necessidades verificadas durante o exercício.**

Por essa razão, **o veto não se fundamenta na negação da competência da Câmara Municipal nem na pretensão de afastar o controle legislativo.** Sua motivação reside na contrariedade ao interesse público decorrente da opção por um modelo excessivamente rígido.

DO HISTÓRICO DA DISCIPLINA ADOTADA NAS LDOs MUNICIPAIS

A análise das Leis de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios anteriores demonstra que o Município de Novo Lino já adotou

diferentes níveis de flexibilidade para a execução orçamentária. A evolução normativa pode ser sintetizada no seguinte quadro:

Exercício	Créditos suplementares	Transposição, remanejamento e transferência	Modelo de execução
2022	60% da receita prevista	Autorizadas por decreto, sem limite percentual expresso	Flexível
2023	50% da receita prevista	Autorizadas por decreto; limite de 10% para hipótese específica	Flexibilidade restringida
2024	50% da receita prevista	Autorizadas por decreto; limite de 10% para hipótese específica	Flexibilidade restringida
2025	50% da receita prevista	Autorizadas por decreto; limite de 10% para hipótese específica	Flexibilidade restringida
2026	10% da receita prevista	Dependentes de aprovação legislativa	Maior rigidez
Projeto 2027	30% da receita prevista	Autorizadas por decreto até 30% da despesa fixada	Solução intermediária
Emenda 2027	30% da receita prevista	Lei específica para cada operação	Manutenção do modelo restritivo

O quadro evidencia que a autorização para transposição, remanejamento e transferência mediante decreto não constitui inovação introduzida pelo projeto de 2027. Essa técnica foi expressamente admitida nas LDOs dos exercícios de 2022 a 2025, período em que a Câmara Municipal autorizou previamente a realização das movimentações durante a execução orçamentária.

Em 2022, foi adotado o regime de maior flexibilidade da série examinada. A respectiva LDO autorizou créditos suplementares até 60% da receita prevista e permitiu a realização das movimentações orçamentárias mediante decreto, sem estabelecer limite percentual expresso para estas últimas.

Nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, o percentual destinado aos créditos suplementares foi reduzido para 50% da receita prevista, **permanecendo a autorização para transposição, remanejamento e transferência mediante decreto**. O limite de 10% constante dessas leis não incidia, de maneira inequívoca, sobre todas as modalidades de movimentação, pois estava vinculado especificamente à transferência ou ao remanejamento entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão.

Nos documentos disponibilizados para a elaboração destas razões de veto, não foram identificados registros de utilização indevida das autorizações anteriormente concedidas. Essa constatação limita-se aos elementos efetivamente examinados e não representa pronunciamento conclusivo sobre a integralidade da execução orçamentária dos respectivos exercícios.

A disciplina adotada nas LDOs dos exercícios de 2022 a 2025 demonstra, sob o aspecto normativo, que a autorização legislativa prévia pode coexistir com o controle parlamentar e com os demais mecanismos de fiscalização da execução orçamentária. Os atos praticados pelo Poder Executivo permaneceram sujeitos à motivação, à publicidade, aos registros contábeis, ao controle interno e ao controle externo exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas.

A LDO de 2026 promoveu alteração substancial nesse padrão. Além de reduzir o limite dos créditos suplementares para 10% da receita prevista, passou a condicionar as operações de transposição, remanejamento e transferência à aprovação de projeto de lei. Instituiu-se, assim, o modelo de maior rigidez entre os exercícios mais recentes.

A proposta encaminhada pelo Poder Executivo para 2027 procurou estabelecer solução intermediária. O percentual dos créditos suplementares foi fixado em 30% da receita prevista, abaixo dos limites de 50% e 60% adotados entre 2022 e 2025. Para as operações previstas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, retomou-se a possibilidade de execução mediante decreto, mas com a instituição de limite geral e expresso de 30% da despesa fixada.

A emenda parlamentar afastou essa solução e manteve, quanto às movimentações orçamentárias, o regime restritivo adotado em 2026, passando a exigir autorização legislativa específica para cada operação.

A contrariedade ao interesse público aqui sustentada não decorre da finalidade de controle perseguida pela emenda, mas da **intensidade da restrição adotada**. Ao exigir nova lei para toda e qualquer transposição, remanejamento ou transferência, sem distinguir os ajustes ordinários das modificações orçamentárias de maior relevância, o dispositivo elimina integralmente a margem de gestão

pretendida e submete decisões recorrentes de execução ao tempo próprio do processo legislativo.

A ausência, nos documentos disponibilizados, de registros que evidenciem utilização indevida das autorizações anteriormente concedidas constitui elemento relevante para a avaliação da proporcionalidade da medida. Sem prejuízo da fiscalização integral da execução orçamentária pelos órgãos competentes, os elementos examinados não oferecem fundamento concreto que torne necessária a supressão completa da possibilidade de movimentação por decreto.

O histórico demonstra, portanto, que a redação originalmente proposta para 2027 não pretendia conferir autorização inédita ou ilimitada ao Poder Executivo. Buscava retomar técnica anteriormente admitida pela Câmara Municipal, submetendo-a, desta vez, a percentual geral expressamente definido.

Também não se sustenta que o Município tenha adotado permanentemente um único modelo. A legislação municipal revela alternância entre regimes de maior e menor flexibilidade. Esse dado reforça que a exigência de lei específica para cada operação constitui opção legislativa relacionada ao modelo de controle da execução orçamentária, e não consequência necessária do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Nesse contexto, a proposta do Poder Executivo situava-se entre os dois extremos verificados na série histórica: não reproduzia a amplitude conferida em 2022, mas também não mantinha a rigidez estabelecida em 2026. **A emenda, embora orientada por finalidade legítima de fortalecimento do controle legislativo, adotou mecanismo excessivo ao eliminar integralmente a margem de execução mediante decreto e sujeitar indistintamente todos os ajustes orçamentários à tramitação de novo processo legislativo.**

DA CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO

A faculdade de veto por contrariedade ao interesse público permite ao Chefe do Poder Executivo avaliar não apenas a conformidade jurídica do texto aprovado, mas também seus efeitos concretos sobre a Administração e sobre a adequada prestação dos serviços públicos.

No caso em exame, a objeção ao art. 34 decorre das consequências operacionais produzidas pela exigência de lei específica para cada transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários.

Ao submeter toda e qualquer movimentação à edição de lei específica, sem estabelecer distinção quanto ao valor, à relevância, à urgência ou à natureza do ajuste, o dispositivo institui restrição uniforme para situações materialmente distintas e elimina integralmente a capacidade de adequação administrativa no curso da execução orçamentária.

Da admissibilidade de autorização legislativa prévia na lei de diretrizes orçamentárias

Conforme anteriormente exposto, o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal não determina que seja editada uma lei autônoma e individual para cada operação de transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Essa interpretação foi expressamente acolhida pelo **Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.652/RR**, de relatoria do Ministro Sepúlveda Pertence, julgada pelo Tribunal Pleno em 19 de dezembro de 2006.

Naquela oportunidade, o STF examinou dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Roraima que autorizava o Poder Executivo a realizar operações de transposição, remanejamento e transferência mediante decreto. **A Corte afastou a alegação de violação ao art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, reconhecendo que a autorização legislativa prévia exigida pelo texto constitucional poderia estar contida na própria LDO.** Vejamos:

O Tribunal conheceu em parte de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Governador do Estado de Roraima contra a Lei estadual 503/2005 (lei orçamentária estadual para o exercício de 2006) e julgou parcialmente procedente o pedido nela formulado para dar interpretação conforme à expressão "abertura de novos elementos de despesa", contida no artigo 56, parágrafo único, da lei questionada, de modo a que a abertura não exceda os créditos orçamentários ou adicionais. O parágrafo único do art. 56 impugnado estabelece que os

Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público Estadual poderão, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2006, caso haja necessidade, promover alterações em seus orçamentos, por meio da transposição, do remanejamento, da transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, bem como proceder a abertura de novos elementos de despesa. **Entendeu-se serem permitidos, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 167 da CF, a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria da programação para outra, desde que mediante prévia autorização legislativa, no caso, substantivada precisamente no dispositivo questionado.** Quanto à expressão “abertura de novos elementos de despesa”, asseverou-se ser necessário observar o inciso II do art. 167 da CF, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

ADI 3652/RR, rel. Min. Sepúlveda Pertence, 19.12.2006. (ADI-3652)

O precedente demonstra que a Constituição não impõe a aprovação de uma nova lei para cada movimentação. O requisito constitucional é atendido quando a autorização consta previamente de lei aprovada pelo Poder Legislativo, com a delimitação das condições e dos limites dentro dos quais o Executivo poderá atuar.

Consequentemente, **a redação originalmente encaminhada pelo Poder Executivo para o art. 34 não dispensava autorização legislativa nem permitia movimentações unilaterais e ilimitadas.**

A autorização seria concedida pela própria Câmara Municipal na LDO, com limite geral de 30% da despesa fixada, permanecendo cada ato de execução sujeito à motivação, à publicidade, ao controle interno e ao controle externo.

O precedente do Supremo Tribunal Federal demonstra que a exigência de lei específica não constitui consequência necessária do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal. Trata-se de opção legislativa sobre o grau de rigidez da execução orçamentária, cuja compatibilidade com o interesse público não é justificada no caso em apreço.

Referência: STF, ADI nº 3.652/RR, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno, julgamento em 19/12/2006. Informativo nº 453 do STF.

Da supressão integral da margem de gestão orçamentária

A redação aprovada não se limitou a reduzir o percentual de autorização proposto pelo Poder Executivo nem a estabelecer condições adicionais para sua utilização. **A emenda suprimiu integralmente a possibilidade de realização das operações mediante decreto e passou a exigir autorização legislativa específica para cada transposição, remanejamento ou transferência.**

A consequência prática consiste na eliminação de qualquer margem de gestão orçamentária pelo Poder Executivo, inclusive para ajustes de reduzida expressão financeira, tecnicamente justificados e destinados à continuidade de ações já contempladas no planejamento municipal.

A autorização originalmente proposta não conferia liberdade irrestrita para modificação do orçamento. Sua utilização permaneceria limitada ao percentual definido na LDO e subordinada à motivação administrativa, à disponibilidade orçamentária, aos registros contábeis, à publicidade dos atos e às vinculações constitucionais e legais aplicáveis.

O percentual estabelecido representava limite máximo de atuação, e não autorização automática para movimentação de todo o montante. Cada operação continuaria dependente da demonstração de necessidade concreta e da identificação da origem e do destino dos recursos.

A substituição desse modelo pela exigência absoluta de nova autorização legislativa não apenas reforça os controles existentes, mas **retira do Executivo a possibilidade de realizar qualquer adequação entre órgãos ou categorias de programação sem a instauração de novo processo legislativo.**

Essa supressão integral mostra-se especialmente gravosa porque os documentos disponibilizados não contêm registros de utilização indevida, abusiva ou desviada das autorizações anteriormente concedidas. A constatação, restrita aos elementos examinados, constitui dado relevante para avaliar a necessidade e a proporcionalidade da restrição introduzida, sem substituir eventual apuração abrangente da execução orçamentária pelos órgãos de controle.

Da necessidade de ajustes durante a execução das políticas públicas

O orçamento municipal é elaborado com antecedência e fundamentado em estimativas de receitas, despesas, custos e necessidades administrativas. Ainda que o planejamento seja tecnicamente adequado, não é possível antecipar com precisão absoluta todas as condições que serão verificadas durante o exercício financeiro.

A execução das políticas públicas está sujeita a alterações na arrecadação, nos preços dos bens e serviços, nos cronogramas de programas e transferências, na demanda apresentada pelas unidades administrativas e nas necessidades concretamente manifestadas pela população. Também podem ocorrer modificações na ordem de prioridade de determinadas despesas em razão de circunstâncias supervenientes que não poderiam ser integralmente dimensionadas no momento da elaboração das leis orçamentárias.

Nesse contexto, a transposição, o remanejamento e a transferência não representam, por si mesmos, abandono do planejamento ou alteração arbitrária das prioridades definidas pelo Poder Legislativo. Quando realizados dentro dos limites legais, mediante motivação e adequada transparência, constituem instrumentos de compatibilização entre a programação inicialmente aprovada e as condições efetivamente encontradas durante sua execução.

A inexistência de qualquer margem para essas adequações pode impedir que recursos disponíveis em determinada programação sejam direcionados a outra dotação insuficiente, ainda que a movimentação seja necessária à continuidade de uma política pública já autorizada. A Administração poderá, assim, dispor de recursos orçamentários globalmente suficientes e, simultaneamente, permanecer impedida de utilizá-los na programação em que se tornaram efetivamente necessários.

Sob a redação aprovada, qualquer movimentação dependerá da elaboração de justificativa técnica, preparação da respectiva proposição, análise jurídica, encaminhamento à Câmara Municipal, tramitação pelas comissões competentes, deliberação plenária e posterior sanção. Esse procedimento possui importância própria e deve ser observado nas matérias que efetivamente dependam de nova decisão legislativa, mas sua utilização obrigatória para todas as operações produz descompasso entre o tempo da necessidade administrativa e o tempo inerente ao processo legislativo.

A rigidez introduzida também desconsidera as diferenças materiais entre as operações. Um ajuste de pequena expressão financeira e destinado à manutenção de atividade já prevista receberá o mesmo tratamento procedimental de uma alteração relevante da programação governamental. A ausência de critérios de diferenciação impede que o grau de intervenção legislativa seja ajustado à dimensão, ao impacto e à relevância de cada movimentação.

A emenda não diferencia movimentações de pequeno e grande impacto, situações ordinárias e excepcionais, ajustes internos e alterações substanciais da programação. A exigência de lei específica incide com a mesma intensidade sobre qualquer operação, independentemente de seus efeitos financeiros ou administrativos.

A restrição também não se apresenta, à luz dos documentos disponibilizados, como resposta proporcional a ocorrências concretamente demonstradas de abuso, desvio de finalidade ou esvaziamento das competências fiscalizatórias da Câmara Municipal nos exercícios em que as movimentações foram autorizadas mediante decreto. Essa conclusão permanece limitada ao acervo examinado nestas razões de veto.

A desproporcionalidade da medida também se evidencia quando confrontada com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

No Parecer Prévio relativo ao Processo TC/6.1.008413/2023, identificado no corpo da decisão também pela forma abreviada TC-8413/2023, referente às contas de governo do Município de Porto Real do Colégio, exercício financeiro de 2022, o TCE/AL recomendou expressamente a adoção de “limites percentuais razoáveis” para a utilização das operações de remanejamento, transposição e transferência, calculados com base na receita ou na despesa autorizada para o período e previstos na LDO ou em outra autorização legislativa.

A orientação do controle externo estadual não estabelece a necessidade de lei individual para cada operação. Ao contrário,

admite expressamente que a matéria seja disciplinada na própria Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que sejam fixados limites percentuais razoáveis.

Esse entendimento reforça a existência de solução intermediária entre a ausência de controle e a submissão de todas as operações a novo processo legislativo. A autorização prévia na LDO, acompanhada de limite quantitativo, motivação, publicidade e fiscalização posterior, constitui técnica reconhecida tanto pela jurisprudência constitucional quanto pela atuação do controle externo alagoano.

A emenda parlamentar adotou solução mais restritiva do que o modelo admitido pela orientação do TCE/AL, que reconhece a possibilidade de disciplina das operações na LDO ou em outra autorização legislativa, mediante limites percentuais razoáveis, sem que esse entendimento represente validação automática do percentual de 30% previsto na proposta municipal.

Em orientação convergente, constante do Parecer Prévio proferido no Processo TC/8.1.007970/2023, relativo às contas de governo do Município de Roteiro, exercício de 2022, posteriormente submetido a recurso do gestor, o TCE/AL considerou inadequada a autorização para remanejamento e transferência inserida na Lei Orçamentária Anual, por ofensa ao princípio da exclusividade. Ao indicar a forma de correção, recomendou a edição de lei específica ou a inclusão da matéria na própria LDO, com o estabelecimento de limites percentuais sobre o orçamento previsto.

A orientação é relevante porque distingue o instrumento inadequado — a Lei Orçamentária Anual — das vias admitidas para a autorização legislativa. A defesa da redação originalmente proposta para o art. 34 não se confunde, portanto, com a inserção da autorização na LOA, mas se apoia na possibilidade de disciplina prévia pela LDO, preservadas a delimitação quantitativa e a fiscalização da execução.

Referências: TCE/AL, Processo TC-8413/2023, Parecer Prévio PPRP-CMCCB-56/2025, Município de Porto Real do Colégio, exercício de 2022, publicado em 19/08/2025; e TCE/AL, Processo TC/8.1.007970/2023, Município de Roteiro, exercício de 2022, Rel. Cons. Otávio Lessa de Geraldo Santos, publicado em 12/08/2024.

Do risco de comprometimento da continuidade e da eficiência administrativa

A impossibilidade de promover ajustes tempestivos pode repercutir diretamente sobre o cumprimento de obrigações administrativas, o funcionamento das unidades municipais e a execução de ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais serviços de interesse coletivo.

Não se afirma que toda movimentação orçamentária possua caráter urgente ou que a Administração deva dispor de autorização ilimitada. O risco decorre da ausência de qualquer instrumento que permita responder, dentro de limites legais previamente estabelecidos, às situações que demandem adequação em prazo incompatível com a tramitação de uma nova lei.

Caso determinada dotação se revele insuficiente e existam recursos disponíveis em outra programação passível de movimentação, a exigência de autorização legislativa individualizada poderá retardar providências necessárias, comprometer cronogramas, dificultar a execução de despesas regulares e reduzir a capacidade de resposta dos órgãos municipais.

A eficiência administrativa, prevista no art. 37 da Constituição Federal, exige que os recursos públicos sejam empregados com regularidade, tempestividade e adequação às finalidades institucionais. Esse princípio não autoriza o Poder Executivo a modificar livremente o orçamento, mas impõe que os mecanismos de controle sejam estruturados de forma proporcional e compatível com a efetiva prestação dos serviços públicos.

A redação aprovada cria, portanto, risco concreto de retardamento da execução orçamentária, de perda de eficiência na utilização dos recursos e de comprometimento da continuidade das políticas públicas municipais.

Reconhece-se que o veto, por possuir efeito exclusivamente supressivo, não restabelecerá a redação originalmente encaminhada pelo Poder Executivo nem autorizará imediatamente a realização das operações mediante decreto. Sua finalidade consiste em impedir que seja incorporada à LDO de 2027 a disciplina que impõe, indistintamente, lei individualizada para cada operação, preservando a possibilidade de submissão ao Poder Legislativo de proposição própria que estabeleça autorização prévia, limites objetivos e mecanismos adequados de controle. Até a aprovação de autorização

legislativa válida, permanecerá vedada a realização das movimentações previstas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, comunico a Vossa Excelência a aposição de veto parcial ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, com incidência sobre o texto integral do art. 34, por contrariedade ao interesse público, submetendo as presentes razões à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal.

A medida possui natureza parcial porque não alcança o projeto em sua totalidade. Permanecem preservadas todas as demais disposições aprovadas pela Câmara Municipal, restringindo-se a oposição do Poder Executivo à unidade normativa que condiciona cada operação de transposição, remanejamento ou transferência à edição de lei específica.

Embora a ampliação do controle legislativo constitua finalidade legítima, a disciplina introduzida pela emenda elimina integralmente a margem de adequação orçamentária durante o exercício financeiro, sem distinguir as operações segundo seu valor, finalidade, urgência ou impacto sobre a programação municipal. A exigência indiscriminada de novo processo legislativo para cada movimentação poderá retardar ajustes necessários, comprometer a execução tempestiva das políticas públicas e reduzir a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

A solução aprovada também se revela mais restritiva do que o necessário para assegurar o controle parlamentar. A autorização prévia na própria Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada de limite percentual, motivação, publicidade e fiscalização posterior, constitui alternativa juridicamente válida e compatível com o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Esse entendimento encontra respaldo no julgamento da ADI nº 3.652/RR, no qual o Supremo Tribunal Federal reconheceu a possibilidade de a autorização legislativa para transposição, remanejamento e transferência constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias. No âmbito estadual, as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas igualmente admitem a disciplina dessas operações na LDO ou em lei específica, mediante a fixação de limites percentuais.

O veto não pretende afastar a participação da Câmara Municipal nem reduzir suas competências de fiscalização. Busca impedir a consolidação, na LDO de 2027, de disciplina considerada excessivamente rígida e preservar a possibilidade de construção legislativa de solução equilibrada entre o controle parlamentar da execução orçamentária e a responsabilidade administrativa do Poder Executivo pela continuidade dos serviços e pela implementação das políticas públicas.

A incidência sobre o texto integral do art. 34 mostra-se necessária porque o *caput* e os respectivos parágrafos compõem uma única disciplina normativa. O veto isolado de apenas uma dessas partes poderia conservar disposições dependentes, produzir incoerência ou atribuir ao texto remanescente sentido distinto daquele aprovado no processo legislativo.

Ressalta-se que a supressão do art. 34 não restabelece automaticamente a redação originalmente encaminhada pelo Poder Executivo, tampouco autoriza, por si só, a realização das operações previstas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal. Enquanto não houver autorização legislativa válida, permanecerá vedada a realização dessas movimentações, e a eventual instituição de autorização prévia, com limites objetivos, dependerá da utilização do instrumento legislativo adequado.

Por essas razões, vota-se integralmente o art. 34, caracterizando-se, em relação ao conjunto do projeto, veto parcial fundado em contrariedade ao interesse público.

Novo Lino/AL, 11 de agosto de 2026

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita do Município de Novo Lino/AL

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. Parecer Prévio relativo ao Processo TC/6.1.008413/2023. Disponível em: <<https://doe.tceal.tc.br/api/api/editions/viewPdf/10237>>. Acessado em 30/07/2026.

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:B41ED92B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 013/2026

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores – AL IPREV/AOF, no uso das atribuições legais.

RESOLVE,
DESIGNAR, a Senhora **WALQUIRIA QUEIROS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 056.191.424-93, portadora do RG nº 1806199 SSP/AL, para exercer as funções de RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme Resolução Normativa TCE/AL nº 01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 03 de agosto de 2026.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ

Diretora Presidente do IPREV/OAF
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:93F1EE59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 0602-001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Rua Coronel Lucena nº 744, Bairro Luiz Gonzaga, nesta cidade de Ouro Branco/AL, no do site www.bnc.org.br e através do e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com, o Pregão Eletrônico nº 13/2026, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/AL**, marcada para o dia 31 de agosto de 2026, às 09:30h, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e do Portal da Transparência Municipal através do site: <https://portal.ourobranco.al.gov.br/>.

Ouro Branco/AL, 13 de agosto de 2026.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:85949BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Município de Ouro Branco/AL, por intermédio da Agente de Contratação, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de solução tecnológica de gestão educacional, conforme alterações constantes do Edital Retificado e seus anexos.

Em razão da retificação, fica **REMARCADA a sessão pública**, anteriormente prevista para 29/07/2026, para o dia **28/08/2026**, às **10H**, na plataforma www.bnc.org.br.

O Edital Retificado encontra-se disponível na plataforma BNC e no site oficial do Município: www.ourobranco.al.gov.br.

Ouro Branco/AL, 13 de agosto de 2026.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:3B20910F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. nº 2026 820261307005. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Contrato INEX nº 29/2025, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 29/2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **IRACY FRANCISCA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 723.XXX.XXX-04. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de **30/07/2026**, passando a ser **30/07/2027**. Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:4C6D9139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. nº 2026 820261307004. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Contrato INEX nº 28/2025, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 28/2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **ALBA TELES DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob nº 022.XXX.XXX-56. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de **31/07/2026**, passando a ser **31/07/2027**. Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:1A3CCC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. nº 2026 820261307006. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Contrato INEX nº 30/2025, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 30/2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **EVERALDO TENÓRIO DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob nº 100.XXX.XXX-63. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de **31/07/2026**, passando a ser **31/07/2027**. Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:F7C24219**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA****SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 19/2026
 Processo Administrativo n.º 07070012/2026
 Tipo: Menor preço por Item
 Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet dedicada full duplex, abrangendo instalação, distribuição, assistência técnica e manutenção da infraestrutura de rede necessária, assegurando conectividade contínua, estável e de alta performance, indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas, sociais, educacionais, de saúde, culturais e de gestão pública das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL

Data de realização: 27 de agosto de 2026, às 08h30.
 Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:83AEA02A**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026**

Fundamento Legal: Art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Contratado: **PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **69.998.169/0001-89**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de informações e acompanhamentos sistemáticos e atualizados das questões que envolvem a administração pública.

Valor Global: R\$ 68.846,76 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)
 VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 16/06/2026

SIGNATÁRIOS: Ellisson Santos da Silva e Silvana Sales Buononato

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:9BA45C6A**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 61/2025.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 61/2025.**

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

CONTRATADA: **TAVARES & CIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.871.412/0001-04**;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão e uso de software Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, para atender a necessidades do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 31/07/2026;

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Mércio José Tavares Lopes Júnior

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:7C956753**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **69.998.169/0001-89**, com sede na Rua Ind. Luís Calheiros Júnior, nº 123 – Farol – Maceió/al, tendo como representante legal **Silvana Sales Buononato**, inscrita no CPF sob nº 511.864.464-04, para prestação de serviço de assessoria na execução financeira da Secretaria de Administração do Município de Passo de Camaragibe/AL, de acordo com o Art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133 de 2021.

Passo de Camaragibe, 16 de junho de 2026.

ELLISSON SANTOS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:4D1C0837**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 39/2026****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 39/2026**

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 112/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

Contratante: **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**;Contratada: **GAMA AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.579.356/0001-97**.

Objeto: Aquisição de **Veículos**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Passo de Camaragibe/AL

Valor Registrado: **R\$ 269.970,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais)**

Prazo: **12 (doze) meses.**

Celebrado em: 03/06/2026.

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Ana Angelica Santos de Omena.

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:A6A6BBF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspi.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 06.03.0003/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:7913E26E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM
CILINDRO E MACACO HIDRÁULICO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Serviço de manutenção em cilindro e macaco hidráulico para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspi.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 08.12.0001/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:AC57AAF9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES VAZIOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO
JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Solicitação de contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral e garrações vazios para atender as necessidades da secretária municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspi.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 08.07.0005/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:D0371E0A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO
JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Solicitação de contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as necessidades da secretária municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspi.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 08.07.0006/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:6E5BFB8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: 078/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90021/2025.

PROCESSO Nº 0506-0009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: OFICIO UNIFORMES LTDA-
cnpj: 17.756.068/0001-06

OBJETO: FORNECIMENTO DE UNIFORMES

A vigência da Ata de Registro de Preços nº078 /2025 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contada do término da vigência anterior, compreendendo o período de **13/08/2026 a 13/08/2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações originalmente pactuadas

VALOR TOTAL DA ARP: R\$15.074,80 (Quinze mil e setenta e quatro reais e oitenta

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador como interveniente, e CARLOS FERNANDO MONTILHA BUENO, fornecedor registrado.

Pilar-AL, 13 de agosto de 2026

MARIA DE FATIMA REZENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:F09A4725

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –
FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 13/2026

Pilar/AL, em 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88 [Direito Adquirido], em favor da servidora MARTA GOMES.

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **MARTA GOMES**, portadora do RG 852471, SSP/AL, CPF 345.184.794-91, Efetiva no cargo de **Varredeira**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 356, lotada na **Secretaria Municipal de Urbanismo**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF/88, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigos 31 e 56 da Lei Municipal 434/2009 c/c art. 70 da Lei n.º 003/2022**, com proventos proporcionais à razão de 9782/10950 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, com 15% de quinquênios sobre o vencimento base, já inclusos na proporcionalidade, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL**, registrado sob o número **019/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS

Presidente
FUNPREPI

Homologo,

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Wendel Dos Santos Almeida

Código Identificador:0AD88049

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –
FUNPREPI**

PORTARIA FUNPREPI Nº 16/2026

Pilar/AL, em 03 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA CABRAL**.

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA CABRAL**, portadora do RG 2002001224837, SSP/AL, CPF 647.715.554-00, Efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL I**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 12063, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 57, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º, inciso I, § 3º, inciso I e § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base**, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL**, registrado sob o número **015/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS

Presidente
FUNPREPI

Homologo,

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Wendel Dos Santos Almeida

Código Identificador:3965A3C4

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –
FUNPREPI**

PORTARIA FUNPREPI Nº 17/2026

Pilar/AL, em 03 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora **ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**.

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG 1138818, SSP/AL, CPF 827.723.394-91, Efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL I**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 11231, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 57, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º, inciso I, § 3º, inciso I e § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base**, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL**, registrado sob o número **020/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS

Presidente
FUNPREPI

Homologo,

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Wendel Dos Santos Almeida

Código Identificador:664F357A

**SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2026**

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **TRIO INDIANO**, representada por **Benedita Marques de Lima**, inscrito no CPF nº 442.542.374-72, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação

de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0023/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como INTERVENIENTE, e a atração musical **TRIO PINDORAMA**, representada por **Gildo Alves dos Santos**, inscrito no CPF nº 506.975.014-34, como CONTRATADA. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0024/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como INTERVENIENTE, e a atração musical **TRIO 3 ZÉ**, representada por **José Antonio de Oliveira**, inscrito no CPF nº 888.812.454-34, como CONTRATADA. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0025/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento

contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como INTERVENIENTE, e a atração musical **LU TENÓRIO E FORRÓ DA SIRIGAITA**, representada por **Luciene Tenório do Nascimento**, inscrita no CNPJ nº 66.574.198/0001-25, como CONTRATADA. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0026/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como INTERVENIENTE, e a atração musical **TRIO BAKURAL**, representada por **José Cícero da Silva**, inscrita no CNPJ nº 66.984.165/0001-53, como CONTRATADA. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0027/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa:

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **FORROZÃO MELODIA**, representada por **Fabio Pereira da Silva**, inscrito no CPF nº 075.922.224-00, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0028/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **TRIO AFRICANO**, representada por **Elisangela Gomes dos Santos Ramos**, inscrita no CNPJ nº 35.217.091/0001-04, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0029/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **TRIO SANTA CLARA**, representada por **José Carlos de Oliveira**, inscrito no CPF nº 034.253.234-07, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0030/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **TRIO E BANDA GOGÓ DA EMA**, representada por **Maria Ivone Pereira Marques**, inscrita no CNPJ nº 17.954.060/0001-46, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0031/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **JONAS DOS TECLADOS**, representada por **Jonatan Cordeiro da Silva**, inscrita no CNPJ nº

61.954.444/0001-50, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0032/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **FARR@.COM**, representada por **Iriswilton Davi de Araujo Monteiro**, inscrita no CNPJ nº 46.473.932/0001-52, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0033/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **BALADA ESTILIZADA**, representada por **José Márcio Oliveira da Silva**, inscrita no CNPJ nº 67.035.858/0001-62, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0034/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30

(trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **VAL DOS TECLADOS**, representada por **Roberval da Silva**, inscrita no CNPJ nº 49.793.643/0001-29, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0035/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **CARLOS ZUMBA**, representada por **Edvania Tenório da Silva**, inscrita no CNPJ nº 62.677.734/0001-67, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0036/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades

Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **FORRÓ DOS FREITAS**, representada por **Jivaldo Camelo de Freitas**, inscrita no CNPJ nº 23.660.417/0001-86, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0037/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **JOSENALDO DOS TECLADOS**, representada por **Josenaldo Camelo de Freitas**, inscrita no CNPJ nº 64.733.795/0001-20, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0038/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **MARQUINHOS & CIA**, representada por **Marco Antônio Floriano da Silva**, inscrita no CNPJ nº 55.059.019/0001-03, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0039/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **GALEGUINHO DOS TECLADOS**, representada por **Benedito Santos da Silva**, inscrito no CPF nº 076.665.584-90, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0040/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **EDY SWING**, representada por **Edson Gomes dos Santos**, inscrita no CNPJ nº 43.805.273/0001-

16, como CONTRATADA. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0041/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como INTERVENIENTE, e a atração musical TONY DOS TECLADOS, representada por **Antonio Correia de Lima Neto**, inscrito no CPF nº 051.178.064-84, como CONTRATADA. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0042/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como INTERVENIENTE, e a atração musical CÉSAR FERA, representada por **Amanda Ianara Silva Costa**, inscrita no CNPJ nº 64.028.190/0001-38, como CONTRATADA. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0043/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30

(trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como INTERVENIENTE, e a atração musical DJ SANDERSON E FORRÓ DOS MANOS, representada por **Sanderson Jorge de Moraes Araújo**, inscrito no CPF nº 089.973.294-13, como CONTRATADA. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0044/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como INTERVENIENTE, e a atração musical ROBERTA SHOW, representada por **Vortex - Eventos E Produções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 64.629.292/0001-09, como CONTRATADA. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0045/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades

Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **SÉRGIO DOS TECLADOS**, representada por **Sérgio Ricardo dos Santos**, inscrito no CPF nº 700.159.614-00, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0046/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **DOMINGOS LINS**, representada por **José Domingos Santos**, inscrita no CNPJ nº 54.898.693/0001-00, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentações musicais nos Eventos Juninos 2026 do Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0626-0047/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:F18B13E3

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **TRIO INDIANO**, representada por **BENEDITA MARQUES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 442.542.374-72, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentação artística na **recepção e acolhimento do Comitê Gestor que coordena o Selo UNICEF no Município de Pilar/AL**, realizada no **Espaço Cultural Mestra Bida**, no dia **16 de julho de 2026**, às **08h**, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas**, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0710-001/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:7D958953

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2026

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, como **INTERVENIENTE**, e a atração musical **EDY SWING**, representada por **EDSON GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 43.805.273/0001-16, como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentação artística no evento **4º Torneio “Meu Pai é Show de Bola”**, promovido pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, no dia **14 de agosto de 2026**, às **19h30**, no Município de Pilar/AL, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas**, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0812-0029/2026/2026. **DO VALOR:** O valor total do contrato é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática:

13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:FE1BDB88

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2026

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, como INTERVENIENTE, e a atração musical BALADA ESTILIZADA, representada por JOSÉ MÁRCIO OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 67.035.858/0001-62, como CONTRATADA. **DO OBJETO:** Contratação de atração musical credenciada para realização de apresentação artística em apoio ao evento 9ª Trilha do Bagaceira, no dia 14 de agosto de 2026, na Praça Santa Terezinha, Loteamento Manguaba, no Município de Pilar/AL, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Artistas, Músicos e Bandas, vinculada ao Processo Administrativo de origem nº 0504-0019/2026 e ao Processo Administrativo individual nº 0812-0034/2026 **DO VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou conforme prazo estabelecido no instrumento contratual. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Função Programática: 13.392.0007.2013; Projeto/Atividade: 2013 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:4E176A8D

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.200.150/0001-28, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – ARTISTAS, MÚSICOS E BANDAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, NO DIA 06/07/2026, EDIÇÃO Nº 2842, CÓDIGO IDENTIFICADOR 92D9F6B5, QUE TRATOU DA CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES MUSICAIS BALADA ESTILIZADA E PAGODE DO PEDREIRO PARA APRESENTAÇÃO NA ARENA COPA, NO DIA 05 DE JULHO DE 2026. A PRESENTE MEDIDA DECORRE DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO, EM RAZÃO DO LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS

DECRETADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM HOMENAGEM AO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO MARÇAL PRADO DE MORAES BERNARDO, FATO QUE TORNOU PREJUDICADA A EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS PREVISTAS, SEM PREJUÍZO DA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS NOS RESPECTIVOS AUTOS.

PILAR/AL, 13 DE AGOSTO DE 2026.

TASSO RAMON DUARTE
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Município de Pilar/AL

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:1DA95121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para Mestre e Mestre concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____/_____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:6C280353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO)

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE Seleção
NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Hilton Pimentel, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

(Local e data) _____/_____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE HABILITAÇÃO)

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DA(O) MESTRA(E):
CPF:

RECURSO:

À Diretoria de Cultura,
Com base na **Etapla de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Hilton Pimentel, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

(Local e data) _____, _____/_____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:C11AA36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E
MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE

Nós, [NOME DOS LÍDERES], líderes comunitários, telefones [DDD + NÚMERO], CPFs nº[NÚMERO], declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) [NOME DA(O) MESTRA(E)], atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares, sendo reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade [NOME DA COMUNIDADE]

Declaramos, ainda, que a presente declaração é feita de forma espontânea, reconhecendo a importância da(o) Mestra(e) na continuidade das práticas culturais e no fortalecimento da identidade cultural local.

Nós estamos cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) _____, _____/_____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER COMUNITÁRIO

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F98522D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E
MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

1. Nós, abaixo assinados:

Mestra(e): [Nome da(o) Mestra(e)], CPF [número], Telefone: [DDD+ número];

Ponto/Pontão de Cultura: [Nome], CNPJ [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [DDD + número]; e

Escola: [Nome da Escola], CPF [da(o) representante do coletivo], CNPJ ou Código MEC [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [DDD+ número].

1.1. Declaramos formalmente a parceria estabelecida entre a(o) Mestra(e), o Ponto/Pontão de Cultura e a Escola acima identificados, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades culturais e educativas no âmbito do Edital de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres, garantindo a promoção e a valorização das Culturas Tradicionais e Populares na comunidade.

1.2. As partes comprometem-se a colaborar na realização das atividades, no acompanhamento pedagógico e na disseminação dos conhecimentos culturais, conforme o Plano de Atividades acordado.

2. O **Ponto ou Pontão** de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura declara, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) é reconhecida(o) por sua trajetória e atuação nas Culturas Tradicionais e Populares junto à(s) comunidade(s) [NOME(S) DA(S) COMUNIDADE(S)], contribuindo para a preservação e transmissão dos conhecimentos e fazeres culturais, conforme material comprobatório apresentado. Declara, ainda, reconhecer a parceria e a atuação de dois anos da Escola (Indicar o nome da escola).

2.1. Compromete-se a viabilizar e apoiar a execução das ações previstas no Plano de Atividades por meio das seguintes iniciativas:

Mediação para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores e grupos culturais e artísticos;

Acompanhamento geral da execução das ações;

Verificação das informações fornecidas pelas escolas; e

Auxílio na elaboração e no envio do relatório final.

3. A **Escola** compromete-se a viabilizar e monitorar a execução das atividades pedagógicas e culturais realizadas pela(o) Mestra(e), em seu ambiente, durante o período da Bolsa Cultura Viva.

3.1. As atividades poderão ser realizadas nas dependências da escola e em outros ambientes educativos, sempre seguindo o Plano de Atividade. A carga horária da Mestra ou do Mestre será de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimento.

3.2. Quando as atividades forem realizadas na escola, cabe à Mestra ou ao Mestre seguir o calendário escolar, e compete à escola:

Registro de Frequência e Atividades – Será mantido um controle sistemático da presença da(o) Mestra(e) e do cumprimento do planejamento pedagógico, por meio de listas de presença ou relatórios mensais;

Acompanhamento Pedagógico – A coordenação escolar acompanhará as metodologias aplicadas, garantindo alinhamento com a proposta educativa e assegurando o impacto positivo no desenvolvimento dos(as) estudantes.

Avaliação Periódica – Serão realizadas reuniões de acompanhamento com a(o) Mestra(e) para avaliação dos resultados, identificação de desafios e ajustes necessários.

4. As partes reconhecem que esta parceria é essencial para a valorização e a transmissão dos conhecimentos e vivências das Culturas Tradicionais e Populares, contribuindo para a formação

integral de crianças, adolescentes e jovens. Reafirmam, assim, o compromisso em proporcionar suporte e acompanhamento necessários para o êxito desta ação.

4.1. As partes também estão cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) **MESTRA(E)**

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO **RESPONSÁVEL PELO PONTO/PONTÃO DE CULTURA**

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO(A) **DIRETOR(A) DA ESCOLA**

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:68B63FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E
MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 11 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE
RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL PARA
ESTRANGEIROS**

Eu, [Nome Completo], nacionalidade [país], portador do documento de identificação [tipo e número], declaro, sob as penas da lei, que resido e desenvolvo atividades culturais no Brasil há mais de 5 (cinco) anos, sendo minha principal área de atuação [descrever brevemente o trabalho cultural realizado].

Declaro ainda que mantenho vínculo ativo com o [Nome do Ponto ou Pontão de Cultura], participo de atividades culturais e contribuo para a preservação e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) **MESTRA(E)**

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:C414B655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL HILTON PIMENTEL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 03/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA
A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS
E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº
14.399/2022)**

A idade de Pilar/AL, por meio do Casa da Cultura Professor Arthur Ramos, Município de Pilar/AL, torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas ao menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.

1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da **Declaração de Parceria (Anexo 1)**, a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.

1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
Cultura, Comunicação e Mídia Livre
Cultura e Educação
Cultura e Saúde
Conhecimentos Tradicionais
Cultura Digital
Cultura e Direitos Humanos
Economia Criativa e Solidária
Livro, Leitura e Literatura
Memória e Patrimônio Cultural
Cultura e Meio Ambiente
Cultura e Juventude
Cultura, Infância e Adolescência
Agente Cultura Viva
Cultura Circense

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

Culturas indígenas
Culturas de Matriz Africana
Culturas Populares

Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares

Cultura e Mulheres

Cultura Hip Hop

Linguagens Artísticas

Culturas Tradicionais

Gênero e Diversidade

Acessibilidade Cultural e Equidade

Cultura e Territórios Rurais

Cultura Alimentar

Cultura Urbana e Direito à Cidade

Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

Regiões periféricas

Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local

Assentamentos e acampamentos

Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos

Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

Zonas especiais de interesse social

Áreas atingidas por desastres naturais

Territórios quilombolas

Territórios indígenas

Territórios rurais

Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação

Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.

1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um **Plano de Atividades (Anexo 2)**, a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.

1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;

Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;

Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou

Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.

1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do **Relatório Final da(o) Bolsista (Anexo 3)**, a ser apresentado obrigatoriamente ao final da execução do Plano de Atividade, não se caracterizando como contraprestação por serviços prestados. Por isso, não é exigida a apresentação de nota fiscal de qualquer atividade realizada pela(o) Mestre como condição para recebimento dos recursos, ou qualquer outro tipo de prestação de contas financeira.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse edital, entende-se por:

Culturas Tradicionais e Populares são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.

Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.

Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

Líder Comunitário: Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.

Escolas: espaços de aprendizagem formais e não formais, abrangendo colégios, escolas, faculdades, universidades, institutos de ensino, centros educacionais, coletivos (voltados à educação) e demais instituições de ensino, públicas ou privadas.

Coletivos: Grupos de natureza ou finalidade cultural, sem CNPJ, que desenvolvem e articulam atividades culturais e educativas em suas comunidades e em rede, há pelo menos dois anos, formados por, no mínimo, duas pessoas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Pilar/AL por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de **R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, para a concessão de **5 (cinco) Bolsas Cultura Viva**.

3.2. O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, em valor a ser apurado conforme a tabela progressiva mensal prevista no art. 1º da Lei nº 11.482/2007. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado, podendo sujeitar-se a ajustes na declaração anual conforme as demais rendas auferidas pela Mestra ou Mestre ao longo do ano-calendário.

3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras

fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.

3.4. O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas **05 (cinco) Bolsas Cultura Viva**, a serem pagas em parcela única no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, equivalente a **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** mensais, considerando o período de **06 (seis) meses** de vigência da bolsa.

4.2. As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.

4.2.1 A prorrogação de que trata o item 4.2 refere-se exclusivamente à ampliação do período de vigência da Bolsa Cultura Viva em razão de disponibilidade orçamentária do órgão, não se aplicando aos casos de atraso na execução do Plano de Atividades.

4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar ou do espaço educativo, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.

4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.

4.5. A Mestra ou o Mestre deverá justificar, nos Relatórios da(o) Bolsista (Anexo 3 e Anexo 13), as eventuais alterações no Plano de Atividades (Anexo 2), desde que previamente comunicadas e submetidas à análise e aprovação da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, conforme disposto no item 14.10 deste edital.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural há pelo menos 5 (cinco) anos.

5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo 1)** assinada por, ao menos, um Ponto ou Ponto de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.

6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)

6.4. Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.

6.6. A Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrição - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;

Seleção - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por Comissão de Seleção específica (Pareceristas contratados), designada por meio de portaria emitida pela Casa da Cultura Professor Arthur Ramos;

Habilitação - etapa em que a equipe de pareceristas verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e

Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva – etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15 de agosto a 04 de setembro de 2026, por meio **eletrônico** por e-mail: casadeculturamuseu@gmail.com até às 23:59 ou **presencial** na Casa da Cultura Professor Arthur Ramos localizada na Avenida Professor Arthur Ramos, 195, no Centro de Pilar/AV de segunda a sexta das 8h às 14h. Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.

8.1.1. Caso a Mestra ou o Mestre realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada.

8.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (Anexo 4);

Plano de Atividades (Anexo 2); Material de comprovação, **com data**, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 5 (cinco) anos, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de

Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 5);

Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas (Anexo 6) e Autodeclaração de pessoas com deficiência (Anexo 7). Quando a Mestre ou o Mestre optar por concorrer às cotas, deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (Anexos 6 ou 7). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestre ou pelo Mestre;

e
Outros documentos que a Mestre ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

8.2.1. As Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo 4) de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

8.2.2. As inscrições realizadas de forma oral deverão ser enviadas da(s) seguinte(s) forma(s): por meio **online** através do e-mail: casadeculturamuseu@gmail.com ou através de **PENDRIVE** a ser entregue de forma **presencial** na Casa da Cultura Professor Arthur Ramos localizada na Avenida Professor Arthur Ramos, 195, no Centro de Pilar/AL de segunda a sexta das 8h às 14h.

8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

8.4. A Casa da Cultura Professor Arthur Ramos não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados ou provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do formulário online, caso houver, a comissão do edital tomará as providências cabíveis.

8.5. Ao se inscrever, a Mestre ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Portaria MinC nº 206/2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV).

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 8, cotas neste Edital para:

a. Pessoas Negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. Pessoas Indígenas: 10% (dez por cento) das vagas; e

c. Pessoas com Deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

9.2. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.

9.3. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.

9.4. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos, do artigo 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.8. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):

Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5; e

Entendem-se por SUPLENTEs aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

10.2. A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.

10.2.1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.

10.3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;
tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestre ou Mestre; e
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.5. As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.6. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 5 deste Edital.

10.7. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 100 sendo acrescentada as possíveis bonificações relativas as ações afirmativas previstas no Anexo 5.

10.8. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 (“Avaliação da atuação da Mestra ou do Mestre”) na seguinte ordem: “D”, “B”, “A”, “C”, “E”, “F” e “G”, nesta ordem;

maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição; idade; e mediante sorteio.

10.10. Será desclassificada a inscrição que: não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8; apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do estado de Alagoas, no site da Prefeitura Municipal de Pilar e nas redes sociais da Casa da Cultura Professor Arthur Ramos @casaculturaarthurramos.

10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado aos pareceristas do edital, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 por meio **eletrônico** por e-mail: casadeculturamuseu@gmail.com até às 23:59 ou **presencial** na Casa da Cultura Professor Arthur Ramos localizada na Avenida Professor Arthur Ramos, 195, no Centro de Pilar/AL no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no Diário Oficial do estado de Alagoas, no site da Prefeitura Municipal de Pilar e nas redes sociais da Casa da Cultura Professor Arthur Ramos @casaculturaarthurramos.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, por meio **eletrônico** e-mail: casadeculturamuseu@gmail.com ou **presencial** na Casa da Cultura Professor Arthur Ramos localizada na Avenida Professor Arthur Ramos, 195, no Centro de Pilar/AL.

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre; Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades; Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.

11.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Casa da Cultura Professor Arthur Ramos consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a

situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestra ou do Mestre.

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.

11.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

11.5. A Diretoria de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.6. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

11.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.

11.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação; não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.

11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do estado de Alagoas, no site da Prefeitura Municipal de Pilar e nas redes sociais da Casa da Cultura Professor Arthur Ramos @casaculturaarthurramos.

11.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a comissão de avaliação deste edital, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 por meio **eletrônico** e-mail: casadeculturamuseu@gmail.com ou **presencial** na Casa da Cultura Professor Arthur Ramos localizada na Avenida Professor Arthur Ramos, 195, no Centro de Pilar/AL no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do estado de Alagoas, no site da Prefeitura Municipal de Pilar e nas redes sociais da Casa da Cultura Professor Arthur Ramos @casaculturaarthurramos.

11.12. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

12.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de

Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 12 deste edital, de forma PRESENCIAL na Casa da Cultura Professor Arthur Ramos localizada na Avenida Professor Arthur Ramos, 195, no Centro de Pilar/AL.

12.2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pela Casa da Cultura Professor Arthur Ramos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.

12.4. A Casa da Cultura Professor Arthur Ramos notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Anexo 8, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

ATENÇÃO! Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.

13.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em parcela única no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

13.3. O pagamento da Bolsa será realizado até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

13.4. A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.

13.4.1. A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.

13.5. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, **não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses**, ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, **todas as inscrições concorrentes** que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.

13.6. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

13.7. A Casa da Cultura Professor Arthur Ramos não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Messtras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

14. ENCARGO

14.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do bolsista.

14.2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.

14.3. O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.

14.3.1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.

14.4. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado nos Relatórios da(o) Bolsista, que deverão ser apresentados por meio do Anexo 3 [Relatório Final da(o) Bolsista] em 30 (trinta) dias após finalização do Plano de Atividades.

14.5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 12).

14.6. Os Relatórios da(o) Mestra ou Mestre deverão comprovar a execução do Plano de Atividades e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderão conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo nos Anexos 3 e 13 deste edital.

14.7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

14.7.1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Relatório Final da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.

14.7.2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Casa da Cultura Professor Arthur Ramos, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:
suspensão da Bolsa Cultura Viva;
cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
determinação de ressarcimento de valores; e
pagamento de multa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.3. Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela comissão organizadora deste edital.

15.4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.

15.6. Cada Mestra ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Casa da Cultura Professor Arthur Ramos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7. Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.8. Os Planos de Atividades inscritos, selecionadas ou não, não serão devolvidas e passarão a fazer parte do banco de dados da Casa da Cultura Professor Arthur Ramos e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.9. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Casa da Cultura Professor Arthur Ramos e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestra ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.

15.10. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.10.1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv>.

15.11. A Casa da Cultura Professor Arthur Ramos e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestra ou do Mestre.

15.12. Os Relatórios Padronizados da(o) Bolsista estão disponíveis nos anexos deste edital e deverá ser utilizado pela Mestra ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desses relatórios são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto à Casa da Cultura Professor Arthur Ramos, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.

15.13. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.

15.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestra ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

15.15. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto a Casa da Cultura Professor Arthur Ramos, por meio do endereço eletrônico casadecultuamuseu@gmail.com e contato telefônico (82) 98227-3004.

15.16. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Declaração de Parceria;
ANEXO 2: Plano de Atividades;
ANEXO 3: Relatório Final da(o) Bolsista;
ANEXO 4: Formulário de Inscrição;
ANEXO 5: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 8: Cotas;
ANEXO 9: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
ANEXO 10: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;
ANEXO 11: Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros; e
ANEXO 12: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;
ANEXO 13: Relatório parcial do(a) bolsista.

Pilar/AL, 03 de agosto de 2026

RUTHNEA CORREIA CAMELO

Diretora de Cultura

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:25762C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL HILTON PIMENTEL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, por meio da Casa da Cultura Professor Arthur Ramos, torna público o **Edital Hilton Pimentel de Chamamento Público nº 03/2026**, destinado à concessão de **Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares**, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, com recursos oriundos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022)**.

OBJETO: concessão de Bolsas Cultura Viva destinadas a pessoas físicas reconhecidas como Mestras e Mestres das Culturas

Tradicionais e Populares, vinculadas a, pelo menos, um Ponto ou Pontão de Cultura, para o desenvolvimento de atividades voltadas à valorização, ao fortalecimento e à transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

RECURSOS: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinados à concessão de **05 (cinco) Bolsas Cultura Viva**, no valor individual de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, para o período de 06 (seis) meses.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 15 de agosto a 04 de setembro de 2026.

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do e-mail **casadeculturamuseu@gmail.com**, até às 23h59 do último dia do prazo, ou presencialmente na **Casa da Cultura Professor Arthur Ramos, Avenida Professor Arthur Ramos, nº 195, Centro, Pilar/AL**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

O Edital nº 03/2026, seus anexos e demais informações encontram-se disponíveis, na íntegra, no **site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar/AL**.

Pilar/AL, 13 de agosto de 2026.

RUTHNEA CORREIA CAMELO

Diretora de Cultura

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:17EE6100

prestação de serviços de locação de software do portal da transparência – Valor global: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:0B0B37B6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 180/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 450/2026 de 13 de julho de 2026, no que dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos em decorrência de precatórios judiciais relativos exclusivamente aos recursos oriundos do FUNDEF, do Município de Poço das Trincheiras/AL, que teve sua vigência de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, no que concerne ao estabelecimento critério e requisitos para pagamento de rateio em forma de abono referente aos 60% (sessenta por cento) do valor efetivamente depositados dos precatórios PRC 252696-AL, oriundo do Processo Judicial nº 0261988-22.2024.05.0000 e PCR258656-AL, oriundo do Processo Judicial nº 0280609-67.2024.4.05.0000 aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 450/2026.

DECRETA:

Art. 1º - A regulamentação do pagamento de rateio em forma de abono de que trata a Lei Municipal nº 450/2026, a ser destinado aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de ensino de Poço das Trincheiras – AL, em face do recebimento de recursos extraordinários relativos à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que será realizado na forma e prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - Aos Profissionais do Magistério da Educação Básica será destinado o correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor originário devido e depositado pela União, com as respectivas correções monetárias dos recursos provenientes do FUNDEF, dos precatórios PRC 252696-AL, oriundo do Processo Judicial nº 0261988-22.2024.05.0000, e PCR258656-AL, oriundo do Processo Judicial, nº 0280609-67.2024.4.05.0000 depositados e expedidos, em favor do Município de Poço das Trincheiras, (cumprimento de sentença), respectivamente oriundos da 3ª e 11ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas, aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Poço das Trincheiras, previsto no artigo 5º, da EC nº 114/2021, no artigo 7º da Lei Nº 14.057, de 11 de setembro de 2020 e parágrafo único da mesma lei e no artigo 1º da Lei 14.325, de 12 de abril de 2022, que alterou a Lei nº 14.113/2020, introduzindo o artigo 47-A, sendo vedada a sua incorporação na remuneração, na aposentadoria e na pensão.

§ 1º - Os valores devidos aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, tem caráter indenizatório, serão pagos sob a forma de abono, sendo vedada a sua incorporação na remuneração, na aposentadoria e na pensão, com incidência de desconto de Imposto de Renda e não incidência da Contribuição Previdenciária.

§ 2º - A destinação do percentual incidente sobre o precatório de que trata o caput deste artigo está condicionada ao pagamento, pela União, das parcelas previstas no art. 4º, da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Para o recebimento do abono de que trata o artigo anterior, encontram-se habilitados os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Poço das Trincheiras, que ocuparam

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 120230201029/2023 – Processo nº 120251912005/2025 – Procedimento de Contratação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP033/2022 do Município de Pão de Açúcar/AL (Processo 120230201029/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA (CNPJ 18.432.917/0001-20)– Objeto contratual: Contratação de serviços continuados de publicação, na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos estadual e nacional, objetivando a veiculação de avisos, comunicados, portarias, bem como demais documentos a serem divulgados pela Administração – Cláusulas Aditivas: 1- Do Objeto, 2 - Da Vigência, 3 - Do Valor do Aditamento, 4 - Da Dotação Orçamentária, 5 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:83EE5779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 120231212013/2023 – Processo nº 120250812002/2025 – Procedimento de Contratação: Dispensa de licitação nº 120231212013/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: C F RODRIGUES SISTEMAS (CNPJ nº 32.831.441/0001-21) – Objeto contratual: Contratação prestação de serviço de locação de software do Portal da Transparência – Cláusulas Aditivas: 1- Do objeto; 2 – Da vigência; 3 – Do valor do aditamento; 4 – Da dotação orçamentária; 5 – Da inalterabilidade

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:896956D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120231212013/2023 – Processo nº 120231212013/2023 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: C F RODRIGUES SISTEMAS (CNPJ nº 32.831.441/0001-21) – Objeto: Contratação de empresa para

cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela do Magistério da Rede Municipal de Ensino, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, e que se encontravam em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino no período de vigência do Fundo no referido Município de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, ou parte dele.

Parágrafo Único - Não perdem a condição de beneficiário do abono os Profissionais do Magistério indicados no caput deste artigo que estejam aposentados ou tenham se desligado do cargo, do emprego ou da função, desde que tenham atuado em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino no período indicado no caput deste artigo.

Art. 4º - O abono a ser pago a cada profissional será proporcional ao valor atribuído à jornada de trabalho com seu respectivo vencimento, subsídio ou salário, aos meses de efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, entre janeiro de 1998 a dezembro de 2006, ou parte dele, e obedecendo aos demais critérios estabelecidos e aprovados pela Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação – CEAPE, instituída para esse fim.

§1º - Para os que acumularam legalmente dois vínculos de Magistério, o abono será devido pelo exercício de ambos, sendo calculado de forma individualizada.

§2º - Para os que acumularam legalmente 02 (dois) vínculos, sendo 01 (um) de Magistério, o abono será devido apenas pelo seu efetivo exercício do Magistério.

Art. 5º - A Comissão Especial para Acompanhamento dos Precatórios da Educação – CEAPE, prevista no artigo 5º da Lei Municipal 450/2026, será inicialmente constituída para fins de apuração específica do pagamento do abono dos Precatórios do FUNDEF, coordenará a gestão o processo de levantamento dos Profissionais do Magistério beneficiados e de pagamento do abono aqui previsto, terá a seguinte composição:

I – 03 (três) membros indicados pela Chefe do Poder Executivo;

II – 1 (um) representante indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, integrante da Comissão de Educação;

III – 2 (dois) servidores da educação municipal definidos em Assembleia de classe da entidade que representa os Profissionais do Magistério, sendo 1 (um) ativo e 1 (um) inativo (aposentado), que estavam em efetivo exercício no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, ou parte dele; e

IV – 1 (um) representante do CACS/FUNDEB, indicado pelo referido Conselho.

§ 1º - Respeitadas as indicações dos representantes da Comissão, a nomeação deverá ser feita em até 03 (dias) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º - Após a indicação dos nomes para compor a Comissão, o chefe do Poder Executivo, publicará Portaria, nomeando a respectiva Comissão dando poderes para o exercício de suas atribuições;

§ 3º - A Comissão será presidida por um dos membros indicado pelo Chefe do Poder Executivo e terá como Secretário um dos membros da Comissão escolhido pelos pares.

§ 4º - A Comissão após a sua nomeação por ato do Poder Executivo deverá normatizar as demais regras e critérios para o rateio do precatório do FUNDEF, no prazo de 60 (sessenta) dias, período que pode ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias se demonstrada a necessidade, cabendo ainda a Comissão:

I - propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do levantamento dos servidores beneficiados e do pagamento do abono;

II - elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados;

III - divulgar a relação de documentos que serão exigidos para comprovar a qualidade de beneficiários do abono;

IV - divulgar as listas provisória e definitiva dos beneficiados do abono, após a análise da documentação;

V - identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento do abono;

VI - subsidiar os Órgãos de controle com informações pertinentes ao pagamento do abono;

VII - analisar as solicitações de inclusão na relação de Profissionais habilitados, alteração da jornada de trabalho ou do período de efetivo exercício indicados na lista de beneficiários do abono;

VIII - requerer informações ou documentações aos setores de recursos humanos do Município relacionados com as atividades da Comissão;

IX - acompanhar os pagamentos a serem realizados pelo Município aos beneficiários indicados pela Comissão; e

X - adotar outras medidas cabíveis, desde que de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

§ 5º - As atividades desenvolvidas pela Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

§ 6º - Pode, o Chefe do Poder Executivo, através de simples ofício, indicar servidores constantes no quadro do Município para participar das reuniões como ouvintes, devendo auxiliar a comissão no que for preciso.

Art. 6º - O abono de que trata o art. 2º deste Decreto será destinado aos Profissionais do Magistério, mediante rateio do montante previsto no caput do mesmo artigo, conforme critérios indicados no art. 4º, também deste Decreto, para os Profissionais elencados em lista final de beneficiários do abono.

Art. 7º - A Comissão publicará lista inicial dos beneficiários do abono no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contendo:

I - relação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino (já) habilitados em conformidade com os arts. 3º e 4º deste Decreto;

II - o período de efetivo exercício de cada Profissional do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino habilitado, com identificação do quantitativo de meses em que esteve submetido às suas respectivas jornadas de trabalho;

III - instruções para a obtenção de informações complementares relativas ao período identificado, à apresentação de requerimento para a inclusão de beneficiário ou retificação dos dados constantes na lista provisória e ao recebimento do crédito;

IV - os Profissionais do Magistério, ativos identificados na lista de beneficiários do abono e que estejam na folha de pagamento do Município, receberão o abono através de crédito em conta bancária em que são depositados seus vencimentos ou subsídios regulares, sendo a sua referência de cálculo para o recebimento do abono o vencimento base ou subsídio correspondente ao mês de junho de 2026;

V - os Profissionais do Magistério, aposentados e falecidos com existência de pensionistas identificados na lista de beneficiários do abono e que estejam na folha de pagamento do Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras – POÇO PREV, receberão o abono através de crédito em conta bancária em que são depositados seus vencimentos ou subsídios regulares, sendo a sua referência de cálculo para o recebimento do abono o vencimento base ou subsídio correspondente ao mês de junho de 2026;

VI - os Profissionais do Magistério identificados na lista publicada de beneficiários do abono e que não tenham mais vínculo com o Município de Poço das Trincheiras, em decorrência de exoneração ou demissão terão direito ao valor a ser especificado, devendo os interessados apresentar conta bancária para o devido depósito;

VII - os Profissionais do Magistério identificados na lista publicada de beneficiários do abono e que não tenham mais vínculo com o Município de Poço das Trincheiras, em decorrência de morte, os seus herdeiros identificados na lista de beneficiários do abono deverão requerer o recebimento do mesmo, mediante apresentação de alvará judicial ou escritura pública de inventário de bens, terão direito ao valor a ser especificado, devendo os interessados apresentar conta bancária para o devido depósito;

VIII - a atualização cadastral e o requerimento de que trata este artigo serão dirigidos à Comissão.

Art. 8º - Os Profissionais do Magistério terão um prazo que será estabelecido em Portaria publicada pela Comissão, contado da data de publicação da primeira lista de beneficiários do abono para que os citados ou não, apresente requerimento contendo solicitação de inclusão na relação de Profissionais habilitados, alteração da jornada de trabalho ou do período de efetivo exercício nela indicados, sob pena de preclusão.

§ 1º - Em caso dos Profissionais do Magistério ativos ou aposentados que tenham desempenhado no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, parte desse período como contratado com tempo não paralelo ao tempo do cargo efetivo, o efetivo exercício das funções do Magistério, querendo, impugnar a lista inicial e comprovar a sua condição legal, deverão mediante o preenchimento do formulário a ser disponibilizado, apresentando documentação que comprove sua condição de efetivo exercício à época.

§ 2º - Em caso dos Profissionais do Magistério exonerados ou demitidos que tenham desempenhado no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, ou parte dele, o efetivo exercício das funções do Magistério, deverão solicitar sua inclusão e comprovar a sua condição legal, mediante o preenchimento do formulário a ser disponibilizado, apresentando documentação que comprove sua condição de efetivo exercício à época.

§ 3º - Em caso dos Profissionais do Magistério já falecidos, que tenham desempenhado no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, ou parte dele, o efetivo exercício das funções do Magistério, os pensionistas ou herdeiros deverão solicitar sua inclusão e comprovar a sua condição legal, mediante o preenchimento do formulário a ser disponibilizado, apresentando documentação que comprove sua condição de efetivo exercício à época do falecido.

§ 4º - Em caso de eventuais Profissionais do Magistério que foram efetivados ou contratados e posteriormente exonerados ou demitido, que tenham desempenhado no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, ou parte dele, o efetivo exercício das funções do Magistério, deverão solicitar sua inclusão e comprovar a sua condição legal, mediante o preenchimento do formulário a ser disponibilizado, apresentando documentação que comprove sua condição de efetivo exercício à época.

§ 5º - Documentação a ser apresentada para a devida comprovação legal acompanhada do requerimento:

I – No caso da existência de aposentados pelo INSS, comprovante da aposentadoria e recebimento dos seus proventos pagos pelo INSS, sendo considerado para efeito de cálculo do abono o valor recebido referente ao mês de junho de 2026, ou o contracheque referente ao mês anterior a aposentadoria, caso o valor do vencimento base ou subsídio seja superior aos proventos atuais;

II – No caso dos exonerados ou contratados, apresentar portaria de nomeação, contrato de trabalho e/ou contracheque, acompanhado de livro de ponto ou diário de classe ou outro instrumento de prova do efetivo exercício do período trabalhado para que seja contado os meses do efetivo direito conforme prevê a legislação, acompanhado de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino ou Órgão da Educação, dando legitimidade aos documentos apresentados, sendo considerado para efeito de cálculo do abono o último contracheque referente ao vencimento base ou subsídio recebido ou o valor do salário mínimo vigente em junho de 2026, caso seja a maior;

III – No caso dos falecidos, apresentar comprovante da certidão de óbito, sendo considerado para efeito de cálculo do abono o contracheque recebido referente ao mês anterior ao falecimento, ou o valor do salário mínimo vigente em junho de 2026, caso seja a maior.

§ 6º - O resultado do julgamento efetuado pela Comissão dos requerimentos acompanhados das respectivas documentações comprobatórias será publicado em até 10 (dez) dias úteis contados do término do prazo que for estabelecido, podendo, ser prorrogado a critério da Comissão, contendo:

I - relação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino habilitados na forma deste Decreto;

II - período de efetivo exercício do Profissional habilitado no Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, com identificação do quantitativo de meses em que esteve submetido às suas respectivas jornadas de trabalho;

III - instruções complementares para o recebimento do crédito.

Art. 9º - Com a publicação da lista atualizada de beneficiários, será estabelecido um prazo de 10 (dez) dias, para que os Profissionais do Magistério que não se sintam ainda devidamente contemplado apresentarem nova impugnação a lista publicada apresentando novos documentos comprobatório.

Art. 10 - Será de responsabilidade exclusiva da Comissão, a aprovação dos coeficientes multiplicadores individuais dos beneficiários, bem como o fiel cumprimento dos requisitos de

habilitação dos mesmos previstos na Lei Municipal nº 450/2026 e neste Decreto regulamentador.

Art. 11 – Após a reanálise das possíveis solicitações de impugnações será publicada a lista final de beneficiários em meio oficial de publicação do Município e encaminhada para a devida homologação pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12 - Os valores remanescentes em razão da ausência de requerimento nos prazos estabelecidos neste Decreto permanecerão reservados, observada a prescrição.

Art. 13 - A Comissão editará os atos normativos necessários ao cumprimento deste Decreto, bem como resolverão os casos omissos, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 14 - Em caso de dúvida na aplicação do arcabouço normativo, deverá ser encaminhado o questionamento por escrito à Procuradoria Geral do Município que expedirá nota técnica sobre o assunto no prazo de 05 (cinco) dias úteis e levará ao chefe do Poder Executivo para aprovação.

Art. 15 – As despesas decorrentes da Lei nº 450/2026, correrão por conta das receitas decorrentes de Precatório Judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos da Complementação da União ao FUNDEF, referente ao Município de Poço das Trincheiras, de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, período de vigência do mesmo, sem qualquer contrapartida por parte do Município.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Poço das Trincheiras/AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

O presente decreto foi registrado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.08.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 14 de agosto de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador: 3E7EC26A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 073/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. CIDERLAN JUVÊNCIO DOS SANTOS, para cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CIDERLAN JUVÊNCIO DOS SANTOS**, CPF 090.413.924-75, matrícula nº 33298, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Trânsito**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/ AL, em 13 de agosto de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de

Avisos da Prefeitura Municipal em 13.08.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 14 de agosto de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:7780DE96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Decreto nº042/2026de12 de agosto de 2026.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, de um imóvel particular e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 5º, I, e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941:

Considerando o memorando nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Educação, relatando a necessidade de desapropriação de área particular localizada no Povoado Barra do Itiúba para a construção de uma Creche Cria na referida localidade;

Considerando o parecer de avaliação mercadológica, planta baixa e memorial descritivo elaborados por profissionais competentes, que indicam a necessidade de desapropriação da área para propiciar a referida construção e demonstram a satisfação das necessidades da administração pública local;

Considerando que se constatou que a área necessária à instalação da estrutura se encontra em propriedade particular, o que demanda a formalização do processo de desapropriação para assegurar a regularidade jurídica da intervenção;

Considerando a urgência na regularização da área, uma vez que o local em questão não é de domínio do Município e, para atendimento aos critérios legais e contratuais do convênio, é indispensável comprovar a titularidade da área onde a obra foi executada;

CONSIDERANDO a função social da propriedade, que deve estar voltada à satisfação do interesse público, e o caráter de necessidade pública da medida expropriatória para resguardar os interesses da coletividade;

Decreta:

Art. 1º: Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel contendo 1.680,00m² (mil seiscentos e oitenta metros quadrados) de área total, tratando-se da fração de um terreno rural localizado no Povoado Barra do Itiúba, S/Nº CEP: 57290-000, Zona Rural Porto Real do Colégio – AL, registrado sob as matrículas nº 4774 e 4775 do Livro 3-D do Cartório de Registro de Imóveis desta municipalidade, com as seguintes especificações:
ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

LOCAL DO IMÓVEL:POV.BARRA DO ITIÚBA, S/Nº.

MUNICÍPIO:PORTO REAL DO COLÉGIO

ESTADO:ALAGOAS

ÁREA TOTAL DO TERRENO:1.680,00 m²

PERÍMETRO:164.00 m

LOCALIZAÇÃO:S 8869832.80 m e E 745062.75 m, Zona 24L

SITUAÇÃO REGISTRAL:Livro 3-D, matrículas nº4774 e 4775 do

Cartório de Registro de Imóveis de Porto Real do Colégio – AL.

PROPRIETÁRIO:Carlos Santana Moura; CPF:039.910.674-04.

LIMITES E CONFRONTANTES

FRENTE (SUL): Com ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO POVOADO BARRA DO ITIÚBA;

FUNDO (NORTE):Com CARLOS SANTANA MOURA;

LATERAL ESQUERDA (LESTE):Com CARLOS SANTANA MOURA;

LATERAL DIREITA (OESTE):Com HUMBERTO COSTA DANTAS AO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO-AL;
DESCRIÇÃO DE PERÍMETRO/ÁREA

Partindo do vértice 1 de coordenadas UTM 8869862.76 m S e 745059.66 m E, situado no limite com CARLOS SANTANA MOURA ao NORTE, seguindo com distância de 40,00 m chega-se ao vértice 2 de coordenadas UTM 8869840.84 m S e 745093.10 m E, situado no limite com CARLOS DE SANTANA MOURA ao LESTE, seguindo com distância de 42,00m chega-se ao vértice 3 de coordenadas UTM 8869805.72 m S e 745070.06 m E, situado no limite com ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO POVOADO BARRA DO ITIÚBA ao SUL, seguindo com distância de 40,00 m chega-se ao vértice 4 de coordenadas UTM 8869827.65 m S e 745036.61 m E, situado no limite com HUMBERTO COSTA DANTAS ao OESTE, seguindo com distância de 42,00 m chega-se ao vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um total de 164.00 m e uma área total de 1.680,00 m².

Art.2º: O imóvel objeto deste decreto de declaração de utilidade pública será destinado à construção de uma Creche Cria no Povoado Barra de Itiúba, localizado na Zona Rural do Município de Porto Real do Colégio – AL.

Art.3º: A desapropriação resultante deste decreto se dá em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, sendo seguida de acordo administrativo ou depósito judicial do valor constante no laudo de avaliação em anexo, a ser feito pelo município apenas para garantir a possibilidade de imissão provisória na posse e processamento de eventual ação judicial.

Art.4º: Fica revogado o Decreto Municipal nº 032/2026, publicado em 22 de junho de 2026, tornando sem efeito a desapropriação ali efetivada.

Art.5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio- AL, 12 de agosto de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:89C2A54B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, inscrito no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, Centro, Cond. Palácio Victoria, 250, Quebrangulo/AL, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) a Autorização Ambiental para a extração mineral destinada a obras públicas, localizada na Rodovia AL 210, Quebrangulo/AL.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:F5534B6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: CAVALCANTI FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.391.511/0001-69. OBJETO: 1º Apostilamento ao Contrato

nº 48/2026 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Comum de Engenharia: Execução da Obra de Macrodrenagem, no município de Rio Largo/AL, para fins de alteração do Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato. **Por tanto para o fiscal passa a ser a Sr.ª Mariana Karla Guedes da Silva Loz, portaria nº 1659/2026, inscrita no CPF nº 112.853.024-43 e CREA 022255935-7 e gestor passa a ser a Sr.ª Laura Maria da Silva Oliveira, portaria nº 1508/2026, inscrita no CPF sob nº 115.487.014-67.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 136 da Lei nº 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 11/08/2026. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 48/2026 permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 13 de agosto 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:CE4314B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO nº 06160163/2026 - IL
Inexistência nº 062/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.826.588/0001-16. Objeto: aquisição de livros didáticos “COLEÇÃO VOZES NEGRAS” editora Matriz, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Largo/AL. Valor contratual: R\$ 1.013.940,00 (um milhão, treze mil, novecentos e quarenta reais). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Celebração: 13/08/2026. Fundamentação legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 13 de agosto de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:5CEB220A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CESSÃO E LICENCIAMENTO DE DADOS DE SOFTWARES PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA. Processo Nº 0715.0087/2026.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 13 de agosto de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:F0C56631

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS**
EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo vem convocar a candidata abaixo relacionado para **NOMEAÇÃO E POSSE** referente ao cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019, tendo em vista **Decisão Judicial exarada no âmbito do processo nº 0700442-95.2024.8.02.0051.**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AREA 010/04

14º lugar – TAUANA JULIA MEDEIROS ALVES — Insc. 405191.

A candidata deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo – SEARH, situada na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, Sala 02, Térreo, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, munida dos documentos previstos no Edital nº 01/2019, apresentando os respectivos originais e cópias, **no dia 24 de agosto de 2026, às 10h (manhã).**

WELLINGTON SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. nº 2736/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C8A9AB6C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE - 24/08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
E POSSE - 24/08

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados para **NOMEAÇÃO E POSSE**, da seguinte forma:

DATA: 24/08/2026

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo

ENDEREÇO: - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli
BAIRRO: Pref. Antônio Lins de Souza
SALA: 02- RECURSOS HUMANOS
CIDADE: Rio Largo/AL
10h00m(Manhã)

Rio Largo, 13 de agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO (25h)					
15676	EWERTON OLIVEIRA DE JESUS	APROVADO(A)	5º	41º	PCD
PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE ARTES					
30582	ARYLANNE DE LIMA SILVA	APROVADO(A)	1º	5º	PCD
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
46890	CARLOS EDUARDO DA SILVA	APROVADO(A)	4º	4º	AC

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:00606B45

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1779/2026

PORTARIA Nº 1779/2026*PORTARIA DE EXONERAÇÃO*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - Efetivo, do(a) servidor(a) MARIA DAS GRACAS PEIXOTO DE OMENA, matrícula 1274, portador(a) do CPF nº xxx.278.xxx-04, tal se deve por exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 03 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:1F26F5DE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1780/2026

PORTARIA Nº 1780/2026*PORTARIA DE EXONERAÇÃO*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - Efetivo, do(a) servidor(a) CLAUDIONOR ALBUQUERQUE LIMA JUNIOR, matrícula 99231, portador(a) do CPF nº xxx.173.xxx-56, tal se deve por exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 04 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8A856195

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1792/2026

PORTARIA Nº 1792/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo próprio servidor solicitando sua exoneração do cargo público que ocupa no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1.779/2017, que estabelece que a vacância do cargo público decorrerá, dentre outras hipóteses, de exoneração;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, caput, da Lei Municipal nº 1.779/2017, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) Adriana Maria Xavier Ferreira, inscrito(a) no CPF nº 495.159.774-87, matrícula nº 99601, ocupante do cargo de Professor Mediador - Efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º A presente exoneração decorre de pedido formal apresentado pelo próprio servidor, constante nos autos do Processo Administrativo nº 08060032/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 13 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:A2597B6B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	06160163/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação, processo administrativo nº 06160163/2026. CONTRATADA: **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS**, CNPJ nº 12.826.588/0001-16, aquisição da “**COLEÇÃO VOZES NEGRAS**”, no valor total de R\$ 1.013.940,00 (Hum milhão treze mil novecentos e quarenta reais), com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria e Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos a gestão de contratos para as demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 13 de agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo, Alagoas

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 13/08/2026.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8750854B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA JJ GASES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** inscrita no CNPJ sob o nº 11.615.319/0001-48, situada na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL, neste ato representado pela titular da Pasta, Sra. Ricardo Lucas Albuquerque Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 014/2026, e a JJ GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.813.592/0001-07, estabelecida na Rua Santa Leopoldina, nº 395 B, Jaraguá/ Maceió, Alagoas, representada neste ato pela Sra. Jeanne Karla Caldas de Aquino Gonçalves, representante legal, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 0728-0070/2026 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo através da Secretaria Municipal de Saúde, reconhece que JJ GASES LTDA, CNPJ: 45.813.592/0001-07, representado por o Sra. Jeanne Karla Caldas de Aquino Gonçalves, pessoa física, inscrita no CPF: 860.250.404-78, prestou serviços de fornecimento de oxigênio medicinal, durante os meses do ano de 2025 e de janeiro a junho do corrente ano, totalizando o valor de R\$ 44.916,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais), conforme solicitação de pagamento (fls.02), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A Sra. Jeanne Karla Caldas de Aquino Gonçalves declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na solicitação de pagamento, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, §1º e 149, da Lei nº 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 44.916,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito creditado na agência do BANCO DO ITAÚ – AGENCIA 1598-9, Conta Corrente nº 99689-8, em favor de JJ GASES LTDA, CNPJ: 45.813.592/0001-07.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

-Ação: 2079 – OFERTA DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS;

- Natureza da Despesa: 3390.9300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;

-Fonte de Recurso: 1500.01.002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, A empresa JJ GASES LTDA, CNPJ: 45.813.592/0001-07, confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pelo fornecimento durante os meses do ano de 2025, até junho de 2026, conforme solicitação de pagamento (fls.02) totalizando o valor total de R\$ 44.916,00

(Quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 11 de agosto de 2026.

RICARDO LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Portaria nº. 014/2026

JJ Gases LTDA

CNPJ: 45.813.592/0001-07

JEANNE KARLA CALDAS DE AQUINO GONÇALVES

Representante Legal

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:AF8C8E9B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06260003/2026 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) câmaras de conservação de vacinas da marca ELBER, com fornecimento e aplicação de peças originais, quando necessárias, e monitoramento online, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte/AL, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: JOSÉ JUNANCY ARAÚJO PÁDUA LTDA. – J JUNANCY A. PÁDUA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.336.179/0001-79.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Autorização: Autorizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise da documentação de instrução processual, justificativa da escolha da contratada, justificativa de preço, parecer jurídico e manifestação do Controle Interno.

FRANCIS CORREIA BARROS –

Prefeito.

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8A75FE80

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08050019/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de **Aquisição de climatizador de ar industrial móvel**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 19/08/2026 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 19/08/2026 (quarta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 13 de agosto de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:DEF1B562

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 012/2026 – 2ª
CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202607010118.01

O Município de Santana do Mundaú/AL torna público que realizará contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUSEP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DO ÔNIBUS ESCOLAR, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.

DATA DA SESSÃO: 20 de agosto de 2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09h00 às 10h00.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio do endereço <https://bnccompras.com>.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na plataforma BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico da BNC.

Santana do Mundaú/AL, 13 de agosto de 2026.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B78570D6

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA FUPA Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL, EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE DO FUPA – FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS, no uso

das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 25, §1º, inciso I, da Lei Municipal no 340/2006 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Voluntária, por idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 50, da Lei Municipal nº 334/2005, a servidora **JOSEFA NICOLAU DA SILVA**, Auxiliar de Escritório, matrícula 121, inscrita no CPF nº 604.355.184-53 e portadora do RG nº 933.786 SSP-AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, Artigo 54, §9º, da Lei Municipal nº 334/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú (AL), 02 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

NAELSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente – FUPA

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A3C30BA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

Extrato de Contrato nº 036/2026. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Processo: 2026.0603.0013.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor Global de R\$ 4.745,72. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.301.0008.6001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data da assinatura: 13/08/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021, Santana do Mundaú/AL, 13 de agosto de 2026. **ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO**, Prefeito. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8CE643E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

Extrato de Contrato nº 041/2026. Dispensa de Licitação nº 005/2026. Processo: 2026.0504.0168.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0002-62. Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 BEBEDOUROS TIPO COLUNA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor Global de R\$ 3.759,40. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04.122.0002.2003 1.500.0000 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 Outros Materiais Permanentes

/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.122.0003.2005 1.500.1001 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 Outros Materiais Permanentes/Fundo Municipal de Saúde 10.301.0008.6001 1.500.1000 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 Outros Materiais Permanentes / Secretaria Municipal de Assistência Social 0060 08.122.0005.8001 1.500.0000 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 Outros Materiais Permanentes. Data da assinatura: 13/08/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 13 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2F7C8B6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 26 de agosto de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 26 de agosto de 2026 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PARA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA (MÓVEIS).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 26 de agosto de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 26 de agosto de 2026 - Horário: 12:00 horas (horário de Brasília/DF). Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Tipo: Maior percentual de desconto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM A MANUTENÇÃO E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 26 de agosto de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 26 de agosto de 2026 - Horário: 14:00 horas (horário de Brasília/DF). Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: aquisição de serviços e produtos para eventos. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cpl@saojosedalaje.al.gov.br

São José da Laje (AL), 14 de agosto de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:6E305D38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Aviso de Cotação de Preços para Posterior Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **cotação de preços** para compor o processo administrativo nº **001.008.070826** cujo objeto é a **futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos para atender às necessidades do Município de São José da Tapera - AL**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:2F28D103

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Aviso de Cotação de Preços para Posterior Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **cotação de preços** para compor o processo administrativo nº **004.008.210726** cujo objeto é a **futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia para atender às necessidades do Município de São José da Tapera - AL**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:BAF01D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 005.002.160726
Contrato INEX nº 29/2026

Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e o Instituto de Administração e Tecnologia. CNPJ: 35.328.913/0001-16

Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para apoio técnico ao estudo, análise, diagnóstico e elaboração de subsídios destinados à eventual restituição ou compensação administrativa de valores

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 27 de julho de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e o sr Luiz Ribeiro Alves, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA0F3FA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Sebastião/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, torna público que está realizando pesquisa junto ao mercado para subsidiar a definição do **percentual médio de desconto** referente ao processo de **Credenciamento de fornecedores para fornecimento de materiais de construção em geral, com base nos valores constantes da Tabela SINAPI e, subsidiariamente, na ausência de item correspondente, da Tabela ORSE, mediante aplicação de percentual de desconto**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas contendo o **percentual de desconto ofertado**, observando os grupos de materiais, especificações e demais condições constantes no Pedido de Cotação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data desta publicação.

O Pedido de Cotação e demais informações poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico **compras.pref.saosebastiaoal@gmail.com**.

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico, dentro do prazo estabelecido, contendo **identificação da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, percentual de desconto ofertado para cada grupo de materiais, assinatura do responsável e prazo de validade da proposta**.

São Sebastião/AL, 13 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3E7C9F5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº IN.17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026 – Processo Administrativo nº 91/2026.
CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.247.631/0001-99.
CONTRATADA: J A ACACIO BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.980.865/0001-31.
OBJETO: Contratação de artista/banda de renome **“EVERLY PIRES”**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, para realização de **apresentação artística em comemoração ao Dia dos Professores**, destinada à celebração e valorização dos profissionais da educação do Município de São Sebastião/AL, a ser realizada no dia **15 de outubro de 2026**, com duração de **02 (duas) horas**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao cachê artístico.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6FAED653

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2026, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 4445509/2026, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 21 de Julho de 2026

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA/
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 15/2026-1; objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **RADAR – REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.440.038/0001-64; totalizando o valor de **R\$ 114.400,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos reais)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 21/07/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Mércia Wilma Soares Nunes.

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:084B396A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEX 940/2025 Processo nº 4445283/2026 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: STRATEGI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº: 40.897.257/0001-02 – Objeto Contratual: Serviços técnicos especializados em prestação de contas da educação, para o Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 – Da prorrogação, 3- Da inalterabilidade.

Tanque D'Arca/AL – 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:3E6C93C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal em 14 de agosto de 2012;
CONSIDERANDO a apuração realizada no Processo Administrativo físico, na qual foi constatada a prática de abandono de cargo pela servidora;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Teotônio Vilela/AL, quanto à caracterização do abandono de cargo e à aplicação da penalidade de demissão;
R E S O L V E:
Art. 1º – Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora pública municipal, Sra. **SENICLEIDE MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da prática de **abandono de cargo**, conforme apurado no Processo Administrativo físico.
Art. 2º – A demissão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de agosto de 2012, observadas as disposições constantes da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 03 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:00043548

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 421, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 600, de 02 de janeiro de 2025, e dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Teotônio Vilela/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constatar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar contratos oriundos do Escritório PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO E PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Edinaldo de Oliveira Santos**, CPF nº ###.437.2##-## e matrícula nº 3113 – Gestor representante da Procuradoria Geral do Município; e

II – **Lucas Isidoro Santos**, CPF nº ###.161.6###-## e matrícula nº 28916 Fiscal representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 600, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagindo ao dia 02 de julho de 2026.

.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 13 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Edinaldo de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Lucas Isidoro Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:2E85862D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 320/2026

DECRETO Nº 320/2026

ADERE E REGULA O PROGRAMA FEDERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONTRATA + BRASIL NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 52/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições legais que exigem a elaboração de instrução normativa regulamentando as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle;

CONSIDERANDO que o instrumento legal para normatizar esses serviços é a Instrução Normativa;

CONSIDERANDO que esse instrumento legal pode ser consultado no link: <https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/central-de-conteudo/editais-e-regulamentacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-52-de-10-de-fevereiro-de-2025>;

DECRETA:

Art. 1º Adesão, no âmbito do Município de Viçosa/AL, ao Programa Federal de contratações públicas Contrata+Brasil, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 – alterada pela Instrução Normativa Seges/MGI nº 460, de 2025 – que criou o Contrata+Brasil, plataforma de negócios públicos, módulo integrado à plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), e outras providências

Art. 2º A adesão observa previsão parágrafo único, Art.1º da referida norma.

Art. 3º A citada plataforma tem por objetivo a oferta de bens e serviços para contratações pela Administração Pública Municipal através de processo eletrônico de contratação de prestadores interessados e habilitados.

Art. 4º A Instrução Normativa referida no art. 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Viçosa/AL, 13 de agosto de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS DE AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:FB696587

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

Processo Administrativo nº 01050068/2026. Pregão Eletrônico nº 90014/2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Viçosa/AL. Contratada: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ nº 06.121.325/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde – RSS, classificados como resíduos Classe I, Grupos A, B e E, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL.

Valor: R\$ 247.520,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária 0661 – Fundo Municipal de Saúde; Estruturas Programáticas 06.0661.10.301.0004.6004, 06.0661.10.302.0004.6005 e 06.0661.10.305.0004.6017; Elemento de Despesa 339039000, Fontes 15001002 e 16000000.

Data da assinatura: 13 de agosto de 2026.

Signatários: João Victor Calheiros Amorim Santos – Prefeito, pelo Município de Viçosa/AL; Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos – Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador; Bruno Broad Rizzo Dórea – Gerente Administrador/Financeiro, pela SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA; e Henrique Petcov Nicoletti – Diretor Regional Operacional, pela SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.

Viçosa/AL, 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:29F85DF5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 654/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 654/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 654/2026.					
REMANEJAMENTO					
Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	16/16 -	27.812.1016.2081	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	50.000,00
PARA	01/10 -	01.031.1000.2035	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	50.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:86B9C438

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 655/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 655/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 655/2026.					
REMANEJAMENTO					
Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES	VALOR R\$
DE	08/80 -	18.127.1014.1003	335041 - CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.000010	200.000,00
PARA	01/10 -	01.031.1000.2035	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	200.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7CCF117B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 658/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 658/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 658/2026.					
REMANEJAMENTO					
Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES	VALOR R\$
DE	02/22 -	04.131.1010.2002	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	0.1.500.1.000010	100.000,00

			PESSOA JURÍDICA		
PARA	04/40 -	04.123.1010.2041	339197 - AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - APOORTE PERIÓDICO	0.1.500.1.000010	100.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8CCAE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 666/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 666/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 666/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	03/30 -	04.122.1010.2029	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	50.000,00
PARA	03/30 -	04.122.1010.2011	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.1.000010	50.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA08DC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) Nº 6 / 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) Nº 6 / 2026

superintendencia municipal de transporte e trÂnsito – SMTT - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) Nº 6 / 2026 - A superintendencia municipal de transporte e trÂnsito – SMTt com base nas competências elencadas no art. 22 e fulcro no art. 281 da lei 9.503/97 - CTB , e ainda, conforme art. 14 da Resolução CONTRAN 918/22, NOTIFICA da imposição de penalidade de multa os proprietários de veículos autuados pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia **13/09/2026** para procederem ao pagamento da multa por **80% (oitenta por cento)** do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB e/ou, caso queiram, apresentarem recurso nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 900/22 e 918/22. O recurso deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o

caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado no site <https://integra.arapiraca.al.gov.br/> , na sede da SMTT ARAPIRACA ou enviada por remessa postal para Avenida Deputada Ceci Cunha, Nº 1640, Itapoã, Arapiraca-AL, CEP: 57.314-105. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos exigidos pela legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser obtidas no portal da transparência do município de Arapiraca através do link http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/relatorio_gerencia?orgao=19 e no mural da SMTT. Segue lista completa das autuações. Total de autuações publicadas no edital **6 / 2026 (160)**. Katiane Duarte Costa - Superintendente da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito **14/08/2026**.

DATA	PLACA	AUTO	COD-DESD	VALOR
01/12/25	NMI8E76	A188138	5568-0	195.23
15/01/26	FHY4B24	A191660	5550-0	130.16
17/01/26	QLD0583	A193429	5738-0	293.47
17/01/26	OHC0316	A194813	5185-2	195.23
18/01/26	RGW8E64	A194276	7048-1	293.47
18/01/26	RGW8E64	A194277	7030-1	293.47
19/01/26	OHI1972	A193839	5550-0	130.16
19/01/26	SAG1I06	A193789	5738-0	293.47
20/01/26	SAC3J80	A194716	5541-3	195.23
20/01/26	TNP0I25	A194733	5550-0	130.16
20/01/26	SAC3J80	A195067	7030-1	293.47
21/01/26	QLL7I10	A192779	5487-0	195.23
22/01/26	QLL5038	A194502	5550-0	130.16
07/01/26	OMH6284	A191722	5568-0	195.23
07/01/26	QYM8D95	A191739	5487-0	195.23
08/01/26	NMK1807	A191894	5452-1	195.23
08/01/26	TNT8G27	A193369	5487-0	195.23
08/01/26	NMC5539	A193372	7048-1	293.47
09/01/26	NMD3938	A194104	5541-3	195.23
13/01/26	NVI7G44	A194403	5185-1	195.23
13/01/26	NMD5221	A194371	6050-2	293.47
13/01/26	TNL0I25	A194165	6050-2	293.47
13/01/26	RGR2C14	A194176	6050-2	293.47
13/01/26	QLC6974	A187744	7633-1	293.47
15/01/26	QTT9F66	A193981	6041-2	195.23
15/01/26	RGY4C34	A193984	6041-2	195.23
15/01/26	RGT5C32	A193191	5541-3	195.23
15/01/26	TNK6D62	A192845	7048-1	293.47
15/01/26	RGV3E41	A194602	7048-3	293.47
15/01/26	SAF2H04	A194603	7048-1	293.47
15/01/26	SAF5G60	A193976	6050-1	293.47
17/01/26	PYZ3B54	A194753	5738-0	293.47
17/01/26	TNK0A15	A193432	7048-1	293.47
17/01/26	TNR9H46	A193434	5568-0	195.23
17/01/26	SAB7E30	A194812	5185-1	195.23
17/01/26	QLD6765	A194594	5738-0	293.47
17/01/26	QLJ5333	A194587	5185-1	195.23
17/01/26	ORL1850	A194579	5185-1	195.23
17/01/26	QWL4G29	A194575	7633-2	293.47
18/01/26	OHC7565	A194219	6050-1	293.47
19/01/26	PFA2C34	A195252	6041-2	195.23
19/01/26	QTT9F66	A192146	6050-1	293.47
19/01/26	QWK4D98	A193749	5568-0	195.23
19/01/26	QWI7C92	A192042	5819-6	880.41
20/01/26	QLH2I58	A194728	5185-1	195.23
20/01/26	NMO2B71	A194729	6050-1	293.47
20/01/26	ORF3C88	A194742	5185-1	195.23
20/01/26	TSP0H34	A195057	6050-1	293.47
20/01/26	TNT2J30	A195060	5568-0	195.23
20/01/26	QLJ4C29	A193930	5487-0	195.23
20/01/26	MVK4590	A193931	5541-1	195.23
20/01/26	QLM8735	A194954	6050-1	293.47
20/01/26	OZS6E74	A193944	5738-0	293.47
20/01/26	SAI7I09	A193847	5185-1	195.23
20/01/26	OEQ2E11	A193321	5541-3	195.23
20/01/26	QPU4F74	A188596	5487-0	195.23
20/01/26	SAB0J05	A193521	5738-0	293.47
21/01/26	QLA1H32	A194423	7366-2	130.16
21/01/26	OXN4214	A193989	6041-2	195.23
21/01/26	ORE1804	A193993	6050-1	293.47
21/01/26	RGZ1A55	A194765	5550-0	130.16
21/01/26	ORD4C01	A194623	5185-1	195.23
21/01/26	OXN7681	A195307	5720-0	195.23
21/01/26	TNI5G16	A194846	6050-1	293.47
21/01/26	MUK2206	A194847	5185-1	195.23
22/01/26	TNI9B15	A194504	5738-0	293.47
26/01/26	NMC6338	A194435	6041-2	195.23
26/01/26	RGR9D71	A194438	5185-1	195.23
26/01/26	MUW9D38	A192294	5487-0	195.23
30/01/26	PGP6A00	A195623	5541-3	195.23
30/01/26	TNH8E53	A194640	7048-1	293.47
31/01/26	PFG8038	A194861	5550-0	130.16
31/01/26	OHI9A91	A194860	5550-0	130.16
31/01/26	SOR2F25	A195346	5541-3	195.23
31/01/26	TNK0G96	A195348	5541-3	195.23
31/01/26	TNQ1D79	A196054	7048-1	293.47
31/01/26	MUK8C08	A196315	5185-1	195.23
31/01/26	RRG2I69	A195045	5568-0	195.23

31/01/26	QLH1B36	A196376	7072-1	293.47
31/01/26	QLH1B36	A196377	6599-2	293.47
31/01/26	SAB8B19	A195531	5541-3	195.23
31/01/26	QYC0F30	A195043	5541-4	195.23
31/01/26	OHH3823	A196359	7048-1	293.47
31/01/26	TNL1D27	A196363	6637-1	195.23
01/02/26	MVH6B03	A196065	5738-0	293.47
02/02/26	NMJ0098	A196506	7048-1	293.47
02/02/26	NMJ0098	A196507	7030-1	293.47
02/02/26	POI2H66	A195226	6050-1	293.47
03/02/26	TNN6G67	A192582	5819-6	880.41
03/02/26	CRF1208	A196070	5185-1	195.23
04/02/26	QWK5H08	A196459	7048-1	293.47
04/02/26	TNK3I12	A188896	7625-2	293.47
04/02/26	QTT3796	A193533	5207-0	88.38
04/02/26	TNM4D04	A196656	5541-4	195.23
04/02/26	RGT3A84	A194238	5738-0	293.47
04/02/26	ORD9696	A195859	5738-0	293.47
04/02/26	RGX5G26	A195047	5541-1	195.23
04/02/26	QLA4922	A195543	5738-0	293.47
04/02/26	SAC7G34	A195550	5738-0	293.47
04/02/26	TNH4G46	A196703	6050-1	293.47
04/02/26	HZX9C41	A196705	7633-2	293.47
05/02/26	KJL4182	A194969	5380-0	130.16
05/02/26	RGS6I99	A196087	5738-0	293.47
05/02/26	RGQ5C85	A196089	5738-0	293.47
05/02/26	MUR2F35	A195388	5541-3	195.23
05/02/26	TNI8H39	A196124	5550-0	130.16
05/02/26	QWG5G95	A194873	7048-1	293.47
05/02/26	SAG5D13	A195868	6041-2	195.23
05/02/26	REJ3E44	A194662	5487-0	195.23
06/02/26	MUN0149	A196537	7072-1	293.47
06/02/26	QLI3D40	A196534	5568-0	195.23
06/02/26	QLE6664	A196524	6041-2	195.23
06/02/26	TNR2C07	A196520	7030-1	293.47
06/02/26	RGP5C15	A189925	7030-1	293.47
07/02/26	SAD7I22	A193537	5541-4	195.23
07/02/26	TNN2G35	A192597	5819-6	880.41
07/02/26	TNN2G35	A192599	5959-1	1.467.35
07/02/26	TNK5J51	A192600	5819-6	880.41
08/02/26	RZM7J65	A196721	5452-5	195.23
08/02/26	KHK8C70	A196719	5452-5	195.23
08/02/26	NLW3913	A196758	5452-5	195.23
08/02/26	RGU5J77	A195820	7030-1	293.47
08/02/26	RGU5J77	A195821	6599-2	293.47
09/02/26	RG04H77	A196143	5738-0	293.47
09/02/26	TNS9B40	A194244	5460-0	130.16
09/02/26	SAI8A81	A196609	6050-2	293.47
09/02/26	QYQ2525	A196803	5550-0	130.16
09/02/26	OHH5G88	A196612	6050-2	293.47
10/02/26	SAD0E54	A194515	6050-1	293.47
10/02/26	BDF0D77	A196858	5568-0	195.23
10/02/26	QLF6E31	A196548	6637-1	195.23
11/02/26	RGX4I17	A187545	6050-1	293.47
11/02/26	QLK7I24	A196618	5185-1	195.23
11/02/26	MUN1178	A196470	5452-6	195.23
11/02/26	QFR9C21	A196471	5541-1	195.23
12/02/26	TNJ3I52	A197222	5738-0	293.47
12/02/26	QLM8525	A196447	6050-1	293.47
12/02/26	SAJ4I71	A196780	5738-0	293.47
12/02/26	NMI7I82	A196771	5738-0	293.47
12/02/26	BMN3B70	A189930	5568-0	195.23
12/02/26	TNH4D80	A189933	5550-0	130.16
13/02/26	QWI0E23	A197066	7366-2	130.16
13/02/26	SAD2C50	A196147	5207-0	88.38
13/02/26	POI2H66	A195232	6050-1	293.47
13/02/26	OHJ3F45	A197454	6041-2	195.23
13/02/26	OHE5G42	A197460	5738-0	293.47
13/02/26	RGY3G23	A196241	5207-0	88.38
13/02/26	IAL4H26	A197504	6050-1	293.47
13/02/26	QME3A32	A197518	6050-2	293.47
13/02/26	IAL4H26	A197505	7633-2	293.47
13/02/26	OHE2417	A197514	6050-2	293.47
13/02/26	RGT1A08	A197556	5185-1	195.23
13/02/26	ORM9D38	A197557	5185-1	195.23
13/02/26	RGR3F22	A197560	7366-2	130.16
14/02/26	SAI8H23	A197675	6050-2	293.47
14/02/26	RGR1H12	A197670	6050-2	293.47
14/02/26	CHR7571	A197652	5185-1	195.23
14/02/26	TNJ7I77	A197549	6050-2	293.47
15/02/26	TNM1I85	A189943	6041-2	195.23
12/06/26	RGS6B02	A204391	7633-1	293.47

Publicado por:
Geon Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6FED85B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02, DE 15 DE MAIO DE 2026 (RETIFICAÇÃO 02)

Dispõe sobre o processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

Conforme deliberação da Comissão Eleitoral Municipal composta por membros do Conselho Municipal de Educação, estabelecido pela Portaria nº 239, de 30 de janeiro de 2026, fica prorrogado o prazo de inscrição das chapas nas unidades de ensino da Rede Municipal de ensino de Atalaia-AL, conforme retificação no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES (DIRETORES ADJUNTOS)

PERÍODO	AÇÃO	OBS.
15 de maio de 2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Etapa Concluída
18 a 29 de maio de 2026	INSCRIÇÃO DAS CHAPAS / INSCRIÇÕES PARA O CURSO INTENSIVO PARA GESTORES ESCOLARES PROMOVIDO PELA SEMED (ATO ÚNICO).	Etapa Concluída
07 a 30 de julho de 2026	CURSO INTENSIVO PARA GESTORES ESCOLARES	Etapa Concluída
07 de agosto de 2026	AValiação DOS INSCRITOS EM CURSO DE GESTÃO (PROVA)	Etapa Concluída
07 de agosto de 2026	PUBLICAÇÃO DO GABARITO (PROVISÓRIO) DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS EM CURSO DE GESTÃO	Etapa Concluída
10 de agosto de 2026	RECURSO À DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS EM CURSO DE GESTÃO (08 AS 14 HORAS)	Etapa Concluída
11 de agosto de 2026	PUBLICAÇÃO DO GABARITO (APÓS RECURSO) DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS EM CURSO DE GESTÃO	Etapa Concluída
12 de agosto de 2026	RESULTADO FINAL E ENTREGA DE CERTIFICADOS DOS PARTICIPANTES APROVADOS NO CURSO DE GESTÃO	Etapa Concluída
27 de agosto de 2026	DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO (LOCAL E HORÁRIOS).	
04 de setembro de 2026	APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO EM SESSÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO (Decreto Municipal nº 18/2022).	
08 de setembro de 2026	HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS (PROVISÓRIA)	
09 de setembro de 2026	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA CHAPAS NÃO HOMOLOGADAS	
10 de setembro de 2026	RESULTADO DOS RECURSOS	
11 de setembro de 2026	HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS (APÓS RECURSOS)	
25 de setembro de 2026	DIVULGAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VOTANTES (POR SEGMENTO) EM CADA UNIDADE DE ENSINO.	
06 a 16 de outubro de 2026	PERÍODO ELEITORAL	
12 a 16 de outubro de 2026	FORMAÇÃO PARA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR	
22 de outubro de 2026	ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR	
22 de outubro de 2026	APURAÇÃO E RESULTADO	
23 de outubro de 2026	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
23 de outubro de 2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PÓS RECURSO	
26 de outubro de 2026 a 27 de novembro de 2026	PERÍODO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO	
27 de novembro de 2026	EXONERAÇÃO COLETIVA DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS INTERVENTORES	
27 de novembro de 2026	CERIMÔNIA DE POSSE E NOMEAÇÃO DOS NOVOS GESTORES MUNICIPAIS ELEITOS EM 2026	

Esta retificação foi aprovada em 13 de agosto de 2026 pela Comissão Municipal, instituída pela Portaria nº 239, de 30 de janeiro de 2026, com a finalidade de organizar o Processo de Seleção de Gestores da Rede Municipal de Ensino de Atalaia-AL.

Atalaia, 13 de agosto de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA

Prefeito

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY

Secretária de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:6C0280EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 008/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, COTAÇÕES E SUPRIMENTOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, através do Setor de Compras, Cotações e Suprimentos, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E LÚDICOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CARRINHO INFANTIL – O carrinho infantil sensorial deverá ter um design colorido e atrativo, com elementos em MDF e partes plásticas para garantir durabilidade e segurança. Na parte frontal, deverá ter peças móveis, figuras de animais, formas geométricas e engrenagens decorativas, estimulando a imaginação e a coordenação motora. As rodas deverão facilitar o movimento, permitindo que a criança empurre e manobre com facilidade. Ideal para o desenvolvimento sensorial, visual e tátil das crianças em fase de aprendizado. Com medidas mínimas de 369 mm de comprimento, 450 mm de largura e 555 mm de altura.	UND	20		
02	PAINEL PSICOMOTOR MDF 18MM – Confeccionado em MDF 18mm branco com duas faces ultra à prova d'água. Medidas aproximadas: 2.200 mm de comprimento x 600 mm de largura. Composto por jogos de atividades motoras, sensoriais e sonoras, contendo: Atividades motoras: circuitos de movimentação; animais e meios de transportes confeccionados em MDF de 1ª qualidade; mini montanha russa confeccionada em MDF de 1ª qualidade; seleção de cores confeccionada em MDF de 1ª qualidade; bichonário confeccionado em MDF de 1ª qualidade; gira multicoloridas sendo suas peças em formato oval, estrela e triangular confeccionada em polietileno com pigmentação colorida de 1ª qualidade; bate pinos colorido confeccionado em MDF de 1ª qualidade; Atividades sonoras: reco-reco confeccionado em MDF de 1ª qualidade, com mola sonora na sua parte central; xilofone colorido confeccionado em MDF de 1ª qualidade com uma baqueta de 300 mm com ponto arredondado para emissão de sons; pandeiro quadrado confeccionado em MDF de 1ª qualidade com 03 abafadores em metal para emissão de sons; circulator de fufo confeccionado em MDF de 1ª qualidade tendo seu formato arredondado acompanhado de uma baqueta de 30 cm com ponta arredondada para emissão de sons; bastões coloridos confeccionados em MDF de 1ª qualidade utilizado para percussões sonoras de vários níveis. Atividades sensoriais: todo o painel apresenta atividade sensorial, devido ao respeito do desenvolvimento natural das habilidades físicas, sociais e psicológicas das crianças que interagem com material educativo.	UND	20		
03	KIT PAINEL PSICOMOTOR – É composto por quatro painéis de estimulação, cada um com um design único, destinado a promover o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças. Confeccionados em MDF cortado à laser, os painéis apresentam cursos vazados, nos quais os pinos devem ser passados, estimulando habilidades motoras finas e coordenação olho-mão. A pintura dos painéis é feita com tinta esmalte sintética atóxica, garantindo a segurança dos pequenos. Cada painel apresenta um curso diferente: o verde possui um caminho curvilíneo, o amarelo simula um percurso pré-escrito, o vermelho traz um curso labirinto e o azul tem um trajeto retangular, que desafia a coordenação motora. Estes painéis são ideais para o desenvolvimento psicomotor de crianças em idade de aprendizagem. Medidas mínimas: Comprimento: 300 mm, Largura: 300 mm, Altura: 200 mm.	UND	20		
04	KIT ARAMADOS – Composto por seis aramados, confeccionados com base em madeira e arame galvanizado de 4 mm, recoberto por tubo de PVC flexível, o que garante durabilidade e segurança. Cada aramado tem um formato único, projetado para estimular a criatividade e o desenvolvimento motor das crianças. O aramado triangular, com medidas de 350 mm x 100 mm x 245 mm, oferece um desafio de exploração, enquanto o aramado ondular, com 350 mm x 100 mm x 155 mm, trabalha a coordenação motora através de seu caminho sinuoso. O aramado M.Russa, de 250 mm x 250 mm x 320 mm, apresenta um formato diferenciado, proporcionando novas formas de interação. Já o aramado espiral, com 350 mm x 100 mm x 180 mm, oferece um trajeto circular que estimula a percepção espacial, enquanto o aramado entrelaçado, com 350 mm x 100 mm x 250 mm, é projetado para desenvolver a agilidade e a coordenação. Por fim, o aramado acrobático, com 350 mm x 100 mm x 250 mm, é ideal para desafiar o equilíbrio e a destreza. Este kit é perfeito para promover o aprendizado por meio de atividades motoras lúdicas e interativas.	UND	20		
05	CUBO ENCAIXES GEOMÉTRICO – É um cubo colorido, confeccionado em madeira, com aberturas em suas faces para encaixar formas geométricas de diferentes cores e tamanhos. O conjunto com 12 peças inclui várias peças geométricas, como círculos, quadrados, triângulos e cruzes, pintadas com tinta atóxica, garantindo segurança e durabilidade. Este brinquedo é ideal para o desenvolvimento da percepção espacial, da coordenação motora e do reconhecimento de formas e cores. Com medidas aproximadas de 150 mm de comprimento, 150 mm de largura e 170 mm de altura, é perfeito para estimular a criatividade e o raciocínio lógico das crianças.	UND	20		
06	MOSAICO EDUCATIVO – É um brinquedo desenvolvido em madeira Pinus, composto por 32 peças coloridas em formas geométricas, como triângulos, quadrados e losangos. A base do brinquedo, com 24 cm de comprimento e 24 cm de largura, proporciona um espaço ideal para a criação de diferentes figuras e padrões. As peças, que variam de tamanho, são feitas de madeira resistente e pintadas com tintas atóxicas, garantindo durabilidade e segurança para as crianças. O triângulo possui medidas de 60 mm de comprimento, 30 mm de largura e 10 mm de altura; o quadrado tem 40 mm de comprimento e largura, com 10 mm de altura, e o losango mede 80 mm de comprimento, 30 mm de largura e 10 mm de altura. Este brinquedo é excelente para estimular a coordenação motora, o reconhecimento de formas e cores, além de fomentar a criatividade e o raciocínio lógico das crianças.	UND	20		
07	BICHÁRIO ELEFANTE – Deverá ser um painel giratório educativo e divertido, confeccionado em madeira de pinus. Este brinquedo deverá apresentar 30 peças giratórias, todas com o formato de elefante. Cada peça deverá ter, em uma das faces, uma letra do alfabeto, acompanhada de uma ilustração de um animal cujo nome começa com essa letra. As imagens deverão ser impressas por serigrafia com tinta à base d'água, garantindo segurança e qualidade. Com medidas mínimas de 370 mm de comprimento, 70 mm de largura e 370 mm de altura.	UND	20		
08	ÁBACO DE 1 A 10 – Deverá ser confeccionado em madeira MDF, com a base em madeira Pinus. Este brinquedo deverá conter dez varetas de madeira fixadas, sendo ideal para ensinar as crianças sobre números e quantidades. Na parte inferior, deverá haver duas serigrafias: uma com os números e outra com as quantidades correspondentes. O conjunto incluirá um total de cinquenta e cinco argolas de madeira, pintadas com tinta à base de água, garantindo segurança e qualidade. Com medidas mínimas de 420 mm de comprimento, 100 mm de largura e 140 mm de altura.	UND	30		
09	ÁBACO FECHADO – Deverá ser confeccionado em madeira Pinus, com a base contendo quatro varetas de madeira fixadas ao quadro e fechadas. Cada vareta deverá ser serigrafada com a representação de uma dezena, dez dezenas, cem centenas e mil milhar. O conjunto deverá incluir um total de dez argolas por vareta, todas confeccionadas em madeira. Produto 100% artesanal, com tinta à base de água, garantindo segurança e qualidade. Com medidas mínimas de 300 mm de comprimento, 270 mm de largura e 20 mm de altura.	UND	30		
10	PATO NUMÉRICO – Confeccionado em madeira MDF de 3 mm, com fundo em compensado e recortes para 15 peças de encaixe. As peças deverão ser serigrafadas com tinta à base de água, apresentando os numerais de 1 a 15. O fundo deverá ter os números escritos por extenso. Produto 100% artesanal, garantindo qualidade e segurança. Com medidas mínimas de 250 mm de comprimento, 10 mm de largura e 450 mm de altura.	UND	30		
11	COBRINHA – Deverá ser confeccionada em madeira MDF de 3 mm, letuada, com fundo em compensado e recortes para 26 peças de encaixe. No plano de fundo, deverá conter o alfabeto, com cada peça serigrafada com a letra correspondente, utilizando tinta à base de água. Produto 100% artesanal, garantindo qualidade e segurança. Com medidas mínimas de 500 mm de comprimento, 10 mm de largura e 120 mm de altura.	UND	30		
12	KIT 3D – Deverá ser um conjunto versátil de peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, destacando-se por suas cores vivas e pela segurança para uso infantil. Composto por 1000 peças de encaixe, cada peça deverá possuir um orifício superior quadrado, oferecendo diversas possibilidades de montagem. Medidas mínimas: Retângulo: 47 mm x 30 mm x 25 mm; Quadrado: 30 mm x 30 mm x 25 mm; Curva: 60 mm x 25 mm x 25 mm; Triângulo: 20 mm x 20 mm x 20 mm.	UND	30		
13	KIT CLICK GIRO – Deverá ser um conjunto de peças encaixáveis, fabricado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, destacando-se por suas cores vivas e pela segurança para uso infantil. O kit deverá incluir 300 peças divididas em quatro modelos diferentes, cada um com capacidade de encaixe variável: 1 ponta, 2 pontas, 3 pontas e 4 pontas. As peças deverão permitir movimentação em diversos ângulos, até 360°. Medidas mínimas: Peça 1: 95 mm x 95 mm x 18 mm; Peça 2: 95 mm x 58 mm x 18 mm; Peça 3: 95 mm x 18 mm x 18 mm; Peça 4: 50 mm x 20 mm x 18 mm.	UND	30		
14	KIT PINOS – Deverá ser composto por 300 peças fabricadas em plástico ABS, um material conhecido pela sua durabilidade e segurança, especialmente desenvolvido para crianças. Cada peça deverá ser colorida e apresentar um orifício externo redondo e um orifício interno quadrado, permitindo encaixes precisos para a criação de diversas figuras, como animais e outros objetos. O kit deverá ser ideal para estimular a criatividade e habilidades motoras das crianças, proporcionando infinitas possibilidades de construção. Medidas mínimas: 49 mm de comprimento por 24 mm de largura.	UND	30		
15	KIT PLUGANDO GIGANTE – Deverá ser composto por peças coloridas e encaixáveis, fabricadas em plástico de polietileno de baixa densidade, material conhecido por seu alto brilho e durabilidade. Este conjunto, com 160 peças, permitirá que as crianças explorem sua criatividade, criando figuras tridimensionais e diversas formas, desde simples construções até modelos mais complexos. As peças, em cores vibrantes como verde, azul, amarelo e vermelho, devem ser ideais para promover o desenvolvimento motor e cognitivo, estimulando o raciocínio lógico, a coordenação motora e a imaginação. Com medidas mínimas para as peças maiores de 100 mm de comprimento, 32 mm de largura e 51 mm de altura, e para as menores de 33 mm de comprimento, 33 mm de largura e 51 mm de altura.	UND	30		
16	KIT ESTRELA FELIZ – Deverá ser um conjunto composto por peças fabricadas em plástico de polietileno de baixa densidade, reconhecido por sua durabilidade, brilho intenso e cores vibrantes. Cada peça deverá ter o formato de uma estrela com seis pontas arredondadas, facilitando o encaixe graças aos cortes de simetria nas extremidades. Esse design proporciona à criança a oportunidade de criar uma ampla variedade de formas e figuras, estimulando a criatividade e habilidades motoras. Medidas mínimas de cada peça: Diâmetro: 73 mm; Quantidade de peças: 300 unidades.	UND	30		
17	KIT TUBOS – Composto de peças fabricadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, conhecido por suas cores vivas e segurança para uso infantil. Este kit contém 252 peças que estimulam as habilidades psicomotoras, criatividade e imaginação das crianças, permitindo a criação de bonecos e a ligação de tubos para construção de diferentes estruturas. Quantidade de Peças: 252 peças. Medidas mínimas das Peças: Peça Maior: Comprimento: 99 mm, Largura: 99 mm, Altura: 34 mm. Peça Menor: Comprimento: 33 mm, Largura: 33 mm, Altura: 33 mm.	UND	20		
18	KIT ENGRENHA – Composto por 1000 peças fabricadas em plástico ABS, projetadas com engrenagens para facilitar a	UND	20		

	montagem de uma ampla variedade de formas, objetos e estruturas, incentivando a criatividade e imaginação das crianças. Medidas aproximadas das peças: Peça 1: Altura: 20 mm, Largura: 20 mm, Comprimento: 20 mm. Poderá explorar a construção de personagens, casas, carros e muito mais, proporcionando horas de diversão e aprendizado. Ideal para promover o desenvolvimento de habilidades motoras finas, coordenação e resolução de problemas.				
19	KIT CIDADE – Composto por peças confeccionadas em plástico de polietileno de baixa densidade, conhecido pelo alto brilho e cores vivas, projetado para proporcionar diversão e aprendizado às crianças. Composto por 1000 peças de diversos tamanhos e formatos, este kit oferece ótimo encaixe e pinos grandes que facilitam a montagem, ideal para melhorar a coordenação motora, percepção de espaço e tamanho das crianças. Quantidade de Peças: 1000 peças. Tipos de peças e medidas mínimas: Blocos com 4 Pinos: 30 mm x 30 mm x 15 mm. Blocos com 8 Pinos: 60 mm x 30 mm x 15 mm. Blocos com 12 Pinos: 90 mm x 30 mm x 15 mm. Telhado para 8 encaixes: 60 mm x 30 mm x 15 mm. Rampa para 3 encaixes: 45 mm x 30 mm x 20 mm. Eixos para 2 encaixes: 15 mm x 65 mm x 25 mm. Rodas: 30 mm x 30 mm. Figuras de Menina e Menino: 45 mm x 30 mm.	UND	20		
20	KIT TREVINHOS – É um conjunto de blocos de encaixe confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, disponível em cores vivas para maior atratividade. Este kit acompanha 300 peças no formato de trevo, cada uma com três pontas arredondadas. Medidas mínimas de cada peça: cada peça deverá ter aproximadamente 11 cm de uma extremidade a outra.	UND	20		
21	KIT BIG – Deverá ser um conjunto composto por 90 peças de plástico PEAD virgem, atóxico e com pigmentação em cores vivas como amarelo, vermelho, verde, azul, roxo, pink e laranja. O kit contém um modelo único de peça de bloco de encaixe, ideal para a construção de diversas figuras e formas, estimulando a criatividade das crianças. Medidas mínimas: Altura: 2 cm; Largura: 6 cm; Profundidade: 10 cm. Possibilita a montagem de animais como leões, pássaros, dinossauros e até personagens humanos, todas com formas vibrantes e encaixes simples, permitindo fácil montagem e desconstrução.	UND	20		
22	MALETA ALFABETIZAÇÃO – O conjunto será composto por 10 atividades educativas: Alfabeto Ilustrado, Alfabeto Silábico, Loto Leitura, Quebra-Cabeça Silábico, Dominó de Completando a História, Sequência Lógica, Dominó de Divisão Silábica, Memória Alfabética, Alfabeto em Madeira e Palavras Cruzadas. Todos os itens serão acondicionados em uma maleta de MDF com medidas mínimas de 43 cm de comprimento, 27 cm de largura e 23 cm de altura, com tampa serigrafada, 2 alças de sisal e tranca cadeado, garantindo praticidade e organização.	UND	20		
23	MALETA MATEMÁTICA – O conjunto será composto por 10 atividades educativas: Loto Numérico, Numerais e Quantidades, Material Dourado, Dominó de Adição, Dominó de Multiplicação, Memória de Adição e Subtração, Fazendo Cálculos, Sequência de Unidades, Relógio Cuco e Prancha de Seleção. Todos os brinquedos serão acondicionados em uma maleta de MDF com medidas mínimas de 43 cm de comprimento, 27 cm de largura e 23 cm de altura, com tampa serigrafada, 2 alças de sisal e tranca cadeado, garantindo praticidade e organização.	UND	20		
24	BRINQUEDOTECA – Composta por 34 itens, incluindo: uma prateleira com telhado, teatro de fantoches, castelo da leitura, tapete alfanumérico, casinha de boneca com móveis, palhaço de bola, cubo tátil, jogo de argolas, bate martelo, blocos lógicos de EVA, ábaco, quadro de atividades, dominós de adição, subtração, multiplicação e divisão, futebol de pinos, relógio cuco, loto de leitura, loto numérica, pote com 72 letras EVA, pote com 40 números EVA, memória de alfabetização, memória de numerais e quantidades, mesa oitavada com oito cadeiras, dois fantoches, quebra-cabeça de EVA, pequeno engenheiro, caixas coloridas, dado grande, rola-rola, equilíbrio 2x2 e corrida fixa. Esses itens deverão estimular a criatividade e o aprendizado das crianças por meio de jogos que favorecem o desenvolvimento da coordenação motora, a socialização e o raciocínio lógico.	UND	20		
25	KIT MEMÓRIA – Kit será composto por 10 jogos de memória variados, confeccionados em MDF de alta qualidade. Cada jogo será composto por 20 pares, totalizando 40 peças, com medidas mínimas de 5 cm x 5 cm por peça, serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em policromia, garantindo segurança e durabilidade. O conjunto será acondicionado em uma caixa de madeira com tampa serigrafada, com medidas mínimas de 12,5 cm x 12,5 cm x 5 cm, proporcionando praticidade no armazenamento.	UND	20		
26	KIT PEDAGÓGICO – Composto por 10 brinquedos interativos: Relógio Cuco, Bate Martelo, Balança Pedagógica, Caixas Coloridas, Passa Formas Geométricas, Pinos de Encaixe, Figuras Geométricas, Mosaico Triângulo, Sequência de Unidades e Torre de Formas. Todos os itens serão acondicionados em uma maleta de MDF com medidas mínimas de 43 cm de comprimento, 27 cm de largura e 23 cm de altura, com tampa serigrafada, 2 alças de sisal e tranca cadeado, garantindo praticidade no transporte e armazenamento.	UND	20		
27	KIT TRÂNSITO – Deverá ser confeccionado em madeira e MDF de alta qualidade, composto por 15 peças no total. Entre as peças, deverá estar um semáforo (base/placa) com medidas mínimas de 15 cm x 20 cm, e 14 placas de sinalização (base/placa) com medidas mínimas de 20 cm x 20 cm, todas serigrafadas com as cores conforme as normas de trânsito. O kit será ideal para trabalhar de forma lúdica as noções de trânsito e segurança com crianças.	UND	20		
28	KIT DE LETRAS CRIATIVAS – Kit será confeccionado em MDF e PVC rígido de alta qualidade. Será composto por 105 peças divididas em 4 formas, sendo: 5 curvas grandes, 20 curvas pequenas, 45 retas grandes e 35 retas pequenas. O conjunto incluirá 40 parafusos de PVC com porcas e 15 bases de MDF, para encaixe das formas, proporcionando maior estabilidade e facilidade durante a montagem. O kit deverá ser uma ferramenta educacional interativa que permite às crianças construir letras e números de maneira divertida e prática. Utilizando peças de formas construtoras e parafusos de plástico, as crianças poderão montar as letras e números, convidando-as para um processo de aprendizagem lúdico e criativo, onde elas aprendem brincando.	UND	20		
29	ARAMADO CASA – O brinquedo será confeccionado em madeira, MDF, PVC e arame, formando um cubo com a parte superior e laterais compostas por 5 atividades interativas. O Aramado Casinha deverá contar com 3 circuitos e 19 peças de formas variadas e coloridas, além de 2 carrinhos coloridos. Outras atividades do brinquedo incluem: Formas e Cores: composto por 3 linhas de arame e 15 peças coloridas para encaixar e explorar. Ábaco: com 5 linhas de arame e 50 argolinhas de PVC coloridas para contar e classificar. Quadrinho Rabiscos de Iniciação: confeccionado em MDF branco, ideal para atividades de desenho. Carrinhos e Caminhos: composto por 5 peças para seguir o percurso, como por exemplo, um supermercado com a Van ou uma fábrica com o caminhão. O brinquedo será pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica, e todas as peças e arames serão pintados com tinta atóxica colorida para garantir segurança e durabilidade. Medidas mínimas: Produto fechado: 27 cm x 27 cm x 27 cm; Produto montado: 27 cm x 27 cm x 50 cm.	UND	20		
30	KIT ECOLÓGICO – Deverá ser composto por 23 jogos, divididos em duas maletas, oferecendo uma variedade de atividades educativas sobre preservação ambiental e sustentabilidade. MALETA 1: A maleta será confeccionada com tampa serigrafada, alças de sisal e porta cadeado, com medidas mínimas de 77 cm de comprimento, 45 cm de largura e 26,5 cm de altura. Dentro dela, estarão acondicionados 22 jogos, incluindo: 7 kits de fantoches, cada um com 7 personagens; kit com 8 quebra-cabeças, cada um com 42 peças; 1 quebra-cabeça de animais em extinção, com 156 peças; 6 sequências lógicas, cada uma com 16 peças; 2 jogos de tabuleiro, cada um com 9 peças; 5 jogos de carimbos, totalizando 83 carimbos. MALETA 2: A segunda maleta, também com tampa serigrafada, alças de sisal e porta cadeado, terá medidas mínimas de 94 cm de comprimento, 44 cm de largura e 20 cm de altura. Dentro dela, estará o conjunto "Corrida da Coleta Seletiva", que incluirá 6 atividades compostas por 154 peças no total, promovendo de forma lúdica a conscientização sobre o descarte adequado de resíduos e a reciclagem.	UND	20		
31	CONJUNTO MUSICAL – Composto por 15 artigos, totalizando 22 unidades de brinquedos/instrumentos musicais. O kit deverá incluir uma variedade de atividades e instrumentos, como: ATIVIDADES/JOGOS: Seta Sonora de Animais, Seta Sonora de Notas Musicais, Dados de Sons, Dado de Figuras Musicais, Jogo da Memória de Instrumentos Musicais, Dominó de Figuras Musicais. INSTRUMENTOS MELÓDICOS: Metalofone de Tubos, Metalofone de Barras. INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E IDEOFÔNICO: Reco-reco cilíndrico (par), Reco-reco de madeira (par), Ganzás (grave e agudo), Chocalho de guizos (par), Raquete sonora (par), Castanholas (par), Platinela (par). Conjunto de brinquedos educativos, criado para estimular a alfabetização musical das crianças de maneira lúdica e envolvente. Este kit será composto por instrumentos que imitam sons melódicos e de percussão, além de jogos musicais, permitindo que as crianças se envolvam no universo musical enquanto desenvolvem habilidades cognitivas e auditivas.	UND	20		
32	CONJUNTO BANDINHA – Conjunto incluirá diversos instrumentos de percussão e melódicos, como o surdinho gigante, surdinho mor, tambor, pandeiro, pandeiro sem pele, caxixi, ganzá, ovinho, apito, maraca, campanela, triângulo, reco-reco, par de cocos, platinela, chocalho de plástico, castanholas com cabo, cabuletê, flauta e clave de rumba. Cada instrumento será projetado para facilitar o manuseio pelas crianças, promovendo o desenvolvimento da percepção rítmica, auditiva e socialização, à medida que participam de atividades musicais em grupo.	UND	20		
33	BLOCO DE ENCAIXE – Deverá ser composto por 25 peças, acompanhadas de 1 base para encaixe. As peças, disponíveis em três formatos diferentes (quadrado, retângulo e "L"), são confeccionadas para se encaixar perfeitamente nas hastes da base. As cores das peças incluem branco, verde, vermelho, amarelo e azul, tornando o brinquedo visualmente atrativo e estimulante para as crianças. As medidas mínimas das peças são: 3 x 3 cm para o quadrado, 6 x 3 cm para o retângulo e 6 x 6 cm para o formato "L".	UND	30		
34	BATE MARTELO – Confeccionado em MDF, EVA e madeira de alta qualidade. A base terá medidas mínimas de 13 cm de comprimento, 7 cm de largura e 24,5 cm de altura, pintada com tinta ultravioleta atóxica branca e acabamento em EVA colorido. O conjunto incluirá 4 pinos de madeira, com 10 cm de altura, em cores vibrantes como vermelho, verde, amarelo e azul. Além disso, o brinquedo virá com 1 martelo de madeira de 18 cm, perfeito para martelar os pinos, oferecendo uma experiência segura e divertida para as crianças.	UND	30		
35	ESCALADA NUMÉRICA INFANTIL – Conjunto será composto por uma base em MDF e madeira, com um baixo relevo, acompanhada de 20 peças ilustradas com números e suas respectivas quantidades. A Escala Numérica também incluirá 55 argolinhas coloridas e 10 pinos, proporcionando uma experiência interativa que estimula o pareamento entre números e cores.	UND	30		
36	QUEBRA-CABEÇA MAPA DO BRASIL – Com 26 peças coloridas, representando os estados do país, o brinquedo estimulará o aprendizado sobre geografia, além de melhorar a coordenação motora e a percepção espacial. Medidas mínimas de 30 cm x 30 cm x 0,6 cm.	UND	30		
37	XADREZ ESTOJO – Conjunto será composto por 32 peças em plástico, sendo a maior peça com medidas mínimas de 5 cm de altura. O tabuleiro será acondicionado em um estojo de MDF, com medidas mínimas de 37 cm x 37 cm x 3 cm quando aberto. O jogo também incluirá as regras essenciais para uma partida completa. A embalagem será tipo estojo, com medidas mínimas de 37 cm x 18 cm x 6 cm, garantindo praticidade para armazenar e transportar o jogo.	UND	30		

38	TABULEIRO FUTEBOL DE BOTÃO – O conjunto incluirá um tabuleiro emoldurado, com medidas mínimas de 87 cm de comprimento, 67 cm de largura e 0,6 cm de altura. Acompanha 2 times completos e duas traves, com peças coloridas e detalhadas para representar os jogadores. O tabuleiro será impresso com um campo de futebol detalhado, com as linhas e as áreas bem definidas, proporcionando uma experiência realista e imersiva. As peças de jogo são projetadas para facilitar a movimentação durante a partida, promovendo diversão e aprendizado enquanto as crianças exploram as estratégias de um jogo de futebol.	UND	20		
39	PULA CORDAS INDIVIDUAL – Contém 1 corda de 8 mm em material poliéster, tamanho 2 metros, com cabo de madeira.	UND	30		
40	CONJUNTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Conjunto será composto por 6 bastões de madeira, com medidas mínimas de 30 cm de comprimento, 4,5 cm de largura e 4,5 cm de altura, além de 6 cones de plástico com medidas mínimas de 24 cm de altura. Também incluirá 3 travessas de madeira, com medidas mínimas de 120 cm de comprimento, 1 cm de largura e 1 cm de altura, e 6 cones com furo, também com medidas mínimas de 24 cm de altura. O kit contará ainda com 5 pratos de PVC para treinamento. Todos os itens serão acondicionados em uma caixa com medidas mínimas de 125 cm de comprimento, 30 cm de largura e 20 cm de altura, facilitando o armazenamento e o transporte do material.	UND	20		
41	BAÚ BLOCOS DE CONSTRUÇÃO – Deverá ser um conjunto educativo projetado para estimular a criatividade, a coordenação motora fina e o raciocínio lógico das crianças. Com 500 peças coloridas e de tamanhos variados, fabricadas em madeira de alta qualidade, este kit permitirá que as crianças construam casas, torres, pontes e diversas outras estruturas, incentivando o desenvolvimento cognitivo e a percepção espacial.	UND	20		
42	BAÚ INFANTIL 01 – O conjunto inclui brinquedos como o Bate Pinos, Balança Pedagógica, Cubo de Encaixe, Torre de Formas Geométricas, Jogo de Pinos, Transblocos, Prancha Quatro Pirâmides, Passa Figuras, Numerais e Quantidades e a Torre de Hanói. Cada peça foi desenvolvida para trabalhar habilidades essenciais como coordenação motora fina, percepção de formas, raciocínio lógico e organização espacial.	UND	30		
43	BAÚ DE JOGOS – O conjunto inclui 6 unidades de Pula Cordas Individual, 2 unidades de Pula Cordas Coletivo, 1 Jogo de Argolas, 1 Raquete de Frescobol com Bola, 1 Jogo 5 em 1, 1 Dado em Aplicação, 5 unidades de Xadrez Escolar e 2 unidades de Petecas. Cada item foi desenvolvido para promover habilidades físicas, cognitivas e de socialização, sendo perfeito para escolas, creches e uso doméstico. Acompanha baú para acondicionamento dos jogos.	UND	30		
44	BAÚ INFANTIL 02 – Com 10 jogos que abordam diferentes aspectos do aprendizado, o baú inclui atividades como o Kit 4 Operações, que ensina de maneira lúdica as operações matemáticas de soma, subtração, multiplicação e divisão. Para incentivar a alfabetização, o Numeralia traz letras e números em EVA, enquanto o Loto Leitura trabalha a leitura e a associação de palavras. O Numerais e Quantidades é um jogo visual que ajuda as crianças a entenderem os números e suas quantidades, enquanto as Cartas para Ditado promovem a escrita e o reconhecimento de palavras. O Loto Matemática e o Kit Alfabetização são perfeitos para o desenvolvimento do raciocínio lógico e aprendizado de letras e sílabas. Jogos como as Palavras Cruzadas e Brincando com os Números ajudam a expandir o vocabulário e a compreensão das operações matemáticas, enquanto o Relógio Educativo ensina a noção de tempo.	UND	30		
45	BAÚ INCLUSÃO SOCIAL – Inclui 10 itens adaptados para diferentes necessidades educacionais, como Libras, Braille e baixa visão. O conjunto contém: Ábaco Adaptado Braille, Jogo Trilha Adaptado, Aprenda a Contar em Libras, Numerais e Quantidades em Libras, Numerais de 0 a 9 Braille, Relógio Educativo em Libras, Carimbo Numerais em Libras, Dominó Baixa Visão, Dominó Adaptado Braille e Dado em Relevô Adaptado.	UND	30		
46	BAÚ PEDAGÓGICO PSICOMOTOR – Inclui 10 itens selecionados para estimular o desenvolvimento global das crianças. O conjunto contém: Blocos de Construção, Pequeno Engenheiro, Mosaico, Dominó, Cubos de Encaixe, Jogo de Cores, Torre de Formas Geométricas, Transblocos, Bate Pinos e Prancha de Seleção. Esses itens foram desenvolvidos para trabalhar a coordenação motora, percepção visual, raciocínio lógico, criatividade e socialização de forma lúdica e educativa.	UND	30		
47	CONJUNTO ALINHAVOS – Contém 6 conjuntos de alinhavos, sendo: vogais, comunicação, números, alimentos, transporte e animais. Medidas mínimas da caixa para acondicionar: 36 x 20 x 18 cm.	UND	30		
48	KIT MATEMÁTICA – É composto por 55 unidades e inclui uma variedade de jogos educativos que auxiliam no aprendizado de conceitos matemáticos essenciais. O kit contém 3 Ábacos Abertos, 3 conjuntos de Material Dourado com 111 peças, 3 Conjuntos Tangram, 6 Blocos Lógicos, 6 Dominós de Adição, 6 Dominós de Frações, 6 Jogos Alfanumerais, 6 Números com Pinos, 10 Trenas e 6 Lotos Aritméticos.	UND	14		
49	KIT PORTUGUÊS – É composto por 70 unidades e oferece uma variedade de jogos educativos que facilitam o aprendizado da alfabetização. O kit inclui 6 Dominós de Frases, 6 Alfabetos Móveis em EVA, 6 Cartas para Ditado, 6 Memórias de Sílabas Iniciais, 6 Varais de Letras, 10 Bingos de Letras, 10 Baralhos de Letras, 10 Palavras Cruzadas e 10 Vamos Formar Palavras. Esses jogos têm como objetivo ajudar as crianças a identificar sílabas como unidades fonológicas, segmentar palavras em sílabas, comparar palavras por meio da contagem de sílabas e conhecer as letras do alfabeto e seus nomes.	UND	14		
50	MESA DE PEBOLIM – Confeccionada em madeira MDF, bonecos em plástico rígido, modelo embutido, que é aquele em que os ferros não transpassam para o lado do adversário, portanto não há perigo de machucar os oponentes, sendo mais aconselhável para quem tem criança. Disposição dos jogadores: 02 goleiros, 6 defensores, 8 meios campos e 6 atacantes. Acompanha 01 bolinha. Com verniz incolor. Medidas aproximadas: Comprimento: 1.150 mm x Largura: 700 mm x Altura: 800 mm.	UND	20		
51	MESA DE PING PONG – Confeccionada em MDP de 15 mm, acabamento em lasca azul fosco com linhas demarcatórias brancas, estrutura dos pés articulados em madeira maciça. Medidas oficiais que atendem os padrões da International Table Tennis Federation e oficializada pela federação paulista de tênis de mesa. Acompanha duas raquetes em madeira e emborrachadas em EVA, um par de suporte, uma rede de nylon e três bolinhas de 38 mm. Embalagem em caixa de papelão. Medidas aproximadas: Comprimento: 2.740 mm x Largura: 760 mm x Altura: 1.520 mm.	UND	20		
52	GIRA GIRA AVIÃO – Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, anti-UV, garantindo maior resistência. Com formato de avião, o Gira-Gira é ideal para proporcionar diversão para até 2 crianças simultaneamente. Medidas mínimas: 84 cm (C) x 84 cm (L) x 49 cm (A).	UND	12		
53	ESCORREGADOR GRANDE – Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, anti-UV. Escorregador acompanha uma rampa contínua, uma escada de 4 degraus com laterais altas e corrimão incorporado, além de uma barra central para encaixe das peças, garantindo segurança e diversão para as crianças. Medidas mínimas: 220 cm (C) x 69 cm (L) x 127 cm (A).	UND	24		
54	PLAY URSO – Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico com aditivos antiestáticos, anti-UV. O playground é composto por uma escadaria de acesso, duas laterais vazadas, dois módulos (entrada e saída) com tema de urso, uma plataforma, um escorregador pequeno e uma cesta de basquete com rede de nylon. Medidas mínimas: 200 cm (C) x 80 cm (L) x 110 cm (A).	UND	12		
55	PLAY – Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, anti-UV, garantindo resistência à exposição ao tempo. O playground é composto por quatro laterais vazadas, uma plataforma e dois escorregadores (um grande e um pequeno). As laterais possuem aberturas inferiores, permitindo que a criança passe por baixo da plataforma. Medidas mínimas montado: 245 x 203 x 181 cm.	UND	12		
56	CASINHA – Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV, garantindo resistência à exposição ao tempo. A casinha possui paredes com formato de tijolinhos e telhado de duas águas, além dos seguintes acessórios: janelas de correr, porta vai e vem com entrada para cachorro, pia e fogão com balcão externo embutido, tábua de passar e soleira. Medidas mínimas: 169 x 133 x 152 cm.	UND	12		
57	TÚNEL – Fabricado em polietileno rotomoldado de alta densidade e polietileno virgem, especialmente tratado contra raios UV. O túnel lúdico é composto por 5 módulos, com orifícios vazados nas laterais para observação durante o percurso. O módulo principal inclui uma escotilha com giro completo de 360° e visor central vazado, proporcionando uma altura interna de 100 mm na parte da frente do submarino. As peças são encaixadas por 15 roscas de nylon de alta precisão, com medidas mínimas de 26 mm de comprimento por 26 mm de largura. Medidas mínimas montado: 2.420 x 870 x 1.400 mm.	UND	15		
58	COZINHA – Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV, garantindo resistência à exposição ao tempo. A cozinha no estilo americana inclui os seguintes acessórios: 1 armário com duas portas, 1 janela, 1 micro-ondas, 1 geladeira com porta copos, 1 pia, 1 fogão e 2 armários de gabinete. Medidas mínimas: 107 x 35 x 98 cm.	UND	15		
59	GIRA GIRA BÁSICO – Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, anti-UV, garantindo resistência à exposição ao tempo. O Gira Gira possui volante central fixo, eixo metálico central com pintura eletrostática, base antiderrapante com apoio para os pés e 4 lugares com bordas salientes, evitando que a criança caia para trás. Medidas mínimas: 110 x 110 x 68 cm.	UND	15		
60	GANGORRA LAGARTA FELIZ – Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV, garantindo resistência à exposição ao tempo. A gangorra tem formato de lagarta, com olhos de acrílico rosqueados, assento anatômico, apoio para os pés e manoplas duplas (pegadores) confortáveis, sendo ideal para uma criança. Medidas mínimas: 78 x 25 x 52 cm.	UND	24		
61	GANGORRA CAVALINHO – Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV, garantindo resistência à exposição ao tempo. A gangorra possui formato de cavalo, com olhos de acrílico rosqueados, assento anatômico, apoio para os pés e manoplas duplas (pegadores) confortáveis, sendo ideal para uma criança. Medidas mínimas: 90 x 27 x 48 cm.	UND	24		
62	GANGORRA DOGÃO – Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV, garantindo resistência à exposição ao tempo. A gangorra possui formato de cachorro, com olhos de acrílico rosqueados, assento anatômico, apoio para os pés e manoplas duplas (pegadores) confortáveis, sendo ideal para uma criança. Medidas mínimas: 80 x 39 x 46 cm.	UND	24		
63	GANGORRA JACARÉ – Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV, garantindo resistência à exposição ao tempo. A gangorra tem formato de jacaré, com olhos de acrílico rosqueados, assentos anatômicos, apoio para os pés e manoplas duplas (pegadores) confortáveis, sendo ideal para duas crianças. Medidas mínimas: 106 cm (C) x 39 cm (L) x 47 cm (A).	UND	24		
64	GANGOSSAURO – Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV, garantindo resistência à exposição ao tempo. A gangorra tem formato de dinossauro, com olhos de acrílico rosqueados, assentos anatômicos, apoio para os pés e bordas salientes para apoio das mãos, sendo ideal para até três crianças. Medidas mínimas: 152 cm (C) x 37 cm (L) x 48 cm (A).	UND	20		

65	KIT GANGORRAS – Composto por uma base central com estrutura de fixação de espessura de 2,5 mm e 4 eixos de fixação, acoplado 3 gangorras em formato de bichos, confeccionadas em polietileno com estrutura interna reforçada. Cada gangorra, com no mínimo 15 kg, garante a resistência do produto. As gangorras possuem assentos e pegadores anatômicos, fabricados pelo processo de rotomoldagem, e aditivos antiestáticos e UV, que protegem contra os efeitos dos raios solares. Cada gangorra apresenta cantos arredondados para maior segurança da criança durante o uso. Medidas mínimas: 2.650 x 3.300 x 1.015 mm.	UND	10		
66	ESTANTE DE BRINQUEDOS – Fabricada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV. A estante possui duas laterais com desenhos de um bebê em alto relevo e alças que funcionam como pegadores, facilitando o transporte. As laterais são interligadas por 6 barras transversais de polietileno super resistente, com design de encaixe preciso para os 9 organizadores de plástico que acompanham o produto. Medidas mínimas: 87 x 44 x 77 cm.	UND	30		
67	XADREZ GIGANTE – As 32 peças deste jogo são fabricadas em polietileno, oferecendo durabilidade e resistência. O conjunto inclui 2 Reis com 75 cm de altura e base de 33 cm, até a menor peça, o Peão, com 45 cm de altura e base de 27 cm. O conjunto contém: 2 Reis, 2 Rainhas, 4 Bispos, 4 Cavalos, 4 Torres e 16 Peões. Deverá acompanhar um tapete para servir como tabuleiro gigante.	UND	10		
68	PISCINA DE BOLINHAS – Piscina em formato de casinha, com estrutura em aço galvanizado e madeira revestida com espuma e lona vinílica. Hastes laterais protegidas por isotubos e base com ponteiros de borracha anti-riscos. Acompanha rede colorida, todo e 500 bolinhas. Medidas mínimas: 150 x 150 x 190 cm.	UND	18		
69	PLAYGROUND BEBÊ – Estrutura fabricada em madeira, recoberta com espuma de alta densidade e bagum colorido. Composto por 7 peças: quatro degraus, uma rampa com desenho de seta, um cubo com desenho de estrela e um colchonete com desenho de nuvem e arco-íris. Ideal para crianças de idade maternal, este playground estimula a memorização das cores, a sequência do tempo espacial e a coordenação motora. Medidas mínimas montado: 150 x 150 x 36 cm.	UND	15		
70	PLAYGROUND PONTE MATERNAL – Estrutura fabricada em madeira, recoberta com espuma de alta densidade e bagum colorido. Composto por 8 peças: uma escada, dois suportes de ponte, duas laterais altas de ponte, uma ponte, uma rampa e um colchonete. Medidas mínimas montado: 338 cm (C) x 75 cm (L) x 115 cm (A). O playground, depois de montado, deverá representar uma ponte, sendo a escada a subida e a rampa a descida.	UND	15		
71	PUFF – Puff em formato de animal, item lúdico e funcional, ideal para ambientes infantis. Fabricado em bagum colorido, com enchimento em tiras de espuma de alta qualidade, proporciona conforto e diversão para as crianças. Com opções de design em formato de tartaruga ou joaninha, o puff é perfeito para decorar o espaço enquanto oferece um local confortável para sentar ou brincar. Medidas mínimas: 130 x 120 x 50 cm.	UND	18		
72	PISCINA TARTARUGA – Estrutura fabricada em espuma de alta densidade revestida com corino colorido. Composta por 3 peças: uma lateral da piscina, um colchonete circular e uma cabeça de tartaruga. Todas as peças são unidas por velcro. Medidas mínimas montada: 110 cm (C) x 110 cm (L) x 25 cm (A). A piscina, depois de montada, deverá representar o corpo de uma tartaruga, sendo o colchonete o casco central e a cabeça o elemento decorativo frontal.	UND	15		
73	CENTOPEIA DE BAGUM – Estrutura fabricada em arame zincado, revestido com bagum colorido. Medidas mínimas: 300 cm (C) x 50 cm (D). A centopeia, depois de montada, deverá representar o corpo de um inseto, com a estrutura tubular e o revestimento de bagum proporcionando um visual vibrante e interativo.	UND	20		
74	TAPETE CORINO – Tapete fabricado em corino colorido com as letras do alfabeto costuradas em sua face. Medidas mínimas: 200 cm (C) x 200 cm (L). O tapete, depois de estendido, oferece uma superfície divertida e educativa, com as letras do alfabeto visíveis para facilitar o aprendizado.	UND	15		
75	CERCADINHO ESPUMADO INFANTIL DE 7 PEÇAS – Confeccionado em espuma de alta densidade, revestido em corino, resistente e de fácil higienização. Possui formato hexagonal desmontável, composto por 7 peças (6 laterais e 1 fundo), unidas por sistema de velcro. O cercadinho acompanha 500 bolinhas plásticas atóxicas, leves e coloridas, proporcionando um ambiente seguro e divertido para as crianças. Medidas mínimas montado: 2,17 m (C) x 1,89 m (L) x 0,40 m (A).	UND	12		
76	CAMA ELÁSTICA – Estrutura fabricada em tubo de aço Metalon 25x25 mm com parede de 1,88 mm. Hastes em tubo redondo de 25,4 mm de diâmetro com parede de 1,30 mm, revestidas com isotubos blindados de 15 mm de espessura. A rede lateral é feita de malha 5, multicolorida e artesanal, enquanto a lona de salto é fabricada em Sannet emborrachado. Pés em formato "U" e proteção de molas XP 500. Medidas mínimas: diâmetro de 3,05 m e 64 molas. Altura do chão até a lona: 70 cm. Impacto suportado: 300 kg.	UND	12		
77	TATAME EVA – Confeccionado em EVA copolímero etileno acetato de vinil, desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. A densidade do EVA é 110. Medidas aproximadas: 1x1 m e espessura de 15 mm.	UND	200		
78	BLOCOS RECREATIVOS – Contém 9 peças confeccionadas em espuma de alta densidade, revestidas em tecido bagum lavável. O conjunto inclui: 1 cubo, 1 cilindro, 1 prisma, 2 paralelogramos, 2 semicírculos, 1 bloco com encaixe triangular e 1 bloco com encaixe circular. A maior peça deverá possuir medida mínima de 46 x 20 x 20 cm, proporcionando diversas formas e possibilidades de construção e brincadeiras.	UND	18		
79	CONJUNTO DE ATIVIDADES – Contém 9 peças confeccionadas em espuma de alta densidade, revestidas em tecido bagum lavável. O conjunto inclui: uma escada, um puff, uma rampa, um tobogã, uma onda e quatro cantoneiras (triângulos). Cada peça deverá ter medida mínima de 60 x 60 x 30 cm, e o conjunto montado deverá ter medida mínima de 180 x 180 x 30 cm, oferecendo um ambiente amplo e multifuncional para atividades lúdicas e recreativas.	UND	18		
80	CENTRO DE ATIVIDADES – Contém 5 peças confeccionadas em espuma de alta densidade, revestidas em tecido bagum lavável. O conjunto inclui: uma escada, um puff, uma rampa, um tobogã e uma onda. Cada peça deverá ter em média 60 x 60 x 30 cm. O conjunto montado tem medidas mínimas de 180 x 180 x 30 cm.	UND	18		
81	CAMA INFANTIL – Confeccionada com duas cabeceiras em peça única de polipropileno atóxico e anti-UV, com dimensões mínimas de 60 cm de largura, 13 cm de profundidade e 15 cm de altura. As laterais são produzidas em tubos de alumínio liga 6063, têmpera T5, com espessura mínima de 1,50 mm, garantindo resistência e leveza. A área de repouso é formada por rede em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51 mm e gramatura mínima de 355 g/m², possuindo propriedades anti-fungo, anti-UV, antioxidante e lavável. O produto deverá suportar até 80 kg, possui ponteiros de borracha antiderrapante para maior estabilidade e segurança. É empilhável e permite reposição de componentes. Medidas mínimas: 135 cm (C) x 60 cm (L) x 15 cm (A).	UND	400		
82	CIRCUITO DE ATIVIDADES 1 – Acompanha plataformas de madeira plástica com medidas mínimas de 110x110 mm e parede revestida com 20 mm de acabamento em polipropileno; 01 Plataforma com 04 pilares em madeira plástica reciclada medindo 0,11m x 0,11m x 4m; 01 patamar, com elevação de 2,4m em relação ao nível do solo, assoalho em plástico rotomoldado, medindo 1,0m x 1,0m. Telhado (cobertura redonda) diâmetro de 1591 mm x 695 mm em polietileno rotomoldado parede dupla, cor colorido; 2 Barras transversais de segurança em polietileno rotomoldado, cor colorido; 1 Flange (painel) medida externa 940 x 1020 mm com furo central de 750 mm em polietileno rotomoldado cor colorido, com bolha translúcida de acrílico; 1 Tobogã instalado com 5 metros de comprimento, diâmetro de 800 mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (painel) medida externa 940 x 1020 mm com furo central de 750 mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750 mm parede dupla de polietileno rotomoldado, cor colorido; 1 Cerca de guarda corpo de polietileno rotomoldado com design de cerquinha com dimensão mínima de 77 cm de altura e 83 cm de largura na cor colorido; 1 Abaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas; 01 Plataforma auxiliar com 02 pilares em madeira plástica reciclada medindo 0,11m x 0,11m x 4m; 01 patamar, com elevação de 2,2m em relação ao nível do solo, assoalho em plástico rotomoldado, medindo 1,0m x 1,0m; 2 Barras transversais de segurança em polietileno rotomoldado, cor colorido; 1 Coqueiro decorativo com folhas, na cor verde, diâmetro de 1300 mm em polietileno rotomoldado; 01 flor decorativa representando girassol, na cor marrom e centro amarelo, com 6 a 8 pétalas (900 mm de diâmetro) em uma das colunas; 2 Cercas de guarda corpo de polietileno rotomoldado com design de cerquinha com dimensão mínima de 77 cm de altura e 83 cm de largura; 1 Parede de escada vertical, feita de madeira plástica com 830 mm de largura e 1800 mm de altura, contendo 9 agarras em plástico injetado; 01 Plataforma com 02 pilares em madeira plástica medindo 0,11m x 0,11m x 3,50m; 01 patamar, com elevação de 1,80m em relação ao nível do solo, assoalho em plástico rotomoldado, medindo 1,0m x 1,0m; 1 acabamento de coluna em polietileno rotomoldado, cor colorido; 2 Barras transversais de segurança em polietileno rotomoldado; 2 Cercas de guarda corpo de polietileno rotomoldado com design de cerquinha com dimensão mínima de 77 cm de altura e 83 cm de largura; 1 Escada tipo 1 degrau, degrau confeccionado em polietileno rotomoldado cor colorido, pega-mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado, para altura de 400 mm; 1 Metalofone com 8 tubos em alumínio com comprimentos variáveis, entre 500 mm e 240 mm, estrutura em PEAD contendo inscrições das notas musicais e haste em PEAD servindo como baqueta; 01 Plataforma com 02 pilares em madeira plástica reciclada medindo 0,11m x 0,11m x 2,50m; 01 patamar, com elevação de 0,60m em relação ao nível do solo, assoalho em plástico rotomoldado, medindo 1,0m x 1,0m; 01 flor decorativa representando girassol; 1 acabamento de coluna em polietileno rotomoldado; 2 Barras transversais de segurança; 1 Escada tipo 1 degrau; 1 Cerca de guarda corpo de polietileno rotomoldado; 1 Escada com 3 degraus modelo tronco com portal em plástico rotomoldado, dimensão 1000 mm de comprimento x 600 mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165 mm x 210 mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado com pintura eletrostática com dimensão de 820 mm de comprimento; 01 Plataforma com 03 pilares em madeira plástica reciclada medindo 0,11m x 0,11m x 2,50m; 01 patamar, com elevação de 1,20m em relação ao nível do solo, assoalho em plástico rotomoldado, medindo 1,0m x 1,0m; 2 flores decorativas representando girassol; 1 acabamento de coluna em polietileno rotomoldado; 1 Escalada de disco, confeccionada em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm com altura de 2800 mm, com 4 discos em polietileno rotomoldado parede dupla, para patamar com altura de 1400 mm, pega-mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado; 1 Rampa de escada dimensão 1600 mm x 540 mm com 8 degraus em sulcos em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, portal de segurança em polietileno rotomoldado; 01 Plataforma auxiliar contendo 01 patamar, com elevação de 1,4m em relação ao nível do solo, assoalho em plástico rotomoldado, medindo 1,0m x 1,0m; 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700 mm de comprimento e largura de 540 mm, vista superior com	UND	5		

	diâmetro externo de 1600 mm x 1900 mm de altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas, parede de 2 mm, comprimento de 1900 mm; 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira plástica com medidas de 861 mm x 710 mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800 mm x 900 mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, barra de acesso em tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5 mm de parede x 765 mm de comprimento; 1 Escada tipo 1 degrau; 1 Cerca de guarda corpo de polietileno rotomoldado com design de cerquinha com dimensão mínima de 77 cm de altura e 83 cm de largura na cor colorido.				
83	CIRCUITO DE ATIVIDADES 2 – Acompanha plataformas de madeira plástica com medidas mínimas de 110x110 mm e parede revestida com 20 mm de acabamento em polipropileno; 1 Plataforma, tipo plástico rotomoldado, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm. Telhado (cobertura redonda) diâmetro de 1591 mm x 695 mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Patamar auxiliar, tipo MP, com 1 coluna 110 mm x 110 mm x 2500 mm com acabamento, 1 coluna 110 mm x 110 mm x 2800 mm para patamar de 1050 mm x 1050 mm, com altura de 1200 mm; 1 Coqueiro decorativo com folhas, na cor verde, diâmetro de 1300 mm em polietileno rotomoldado; 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600 mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 1,95 mm; 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165 mm x 210 mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado com pintura eletrostática com dimensão de 820 mm de comprimento; 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350 mm x 540 mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460 mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido, portal de segurança em polietileno rotomoldado; 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750 mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (painel) medida externa 940 x 1020 mm com furo central de 750 mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750 mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido fixado ao solo; 1 Rampa de escalada dimensão 1600 mm x 690 mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, portal de segurança em polietileno rotomoldado; 1 Balanço fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximada de 2500 mm de comprimento, estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460 mm x 225 mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes; 1 Guarda corpo dimensão 870 mm x 770 mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido.	UND	4		
84	CIRCUITO DE ATIVIDADES 3 – Acompanha plataformas de madeira plástica com medidas mínimas de 110x110 mm e parede revestida com 20 mm de acabamento em polipropileno; 2 Plataformas, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300 mm x 1300 mm x 650 mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600 mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 1,95 mm; 1 Balanço fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximada de 2500 mm de comprimento, estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460 mm x 225 mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes; 1 Rampa de cordas (com pega-mão de segurança) com dimensão de 1260 mm x 800 mm, estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40 mm e parede de 2,00 mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos, corda de PET de diâmetro 16,00 mm com fixador em polietileno injetado; 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750 mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (painel) medida externa 940 x 1020 mm com furo central de 750 mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750 mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350 mm x 540 mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460 mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido, portal de segurança em polietileno rotomoldado; 2 Guarda corpo dimensão 870 mm x 770 mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Tubo reto 1600 mm com diâmetro interno de 750 mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flanges (painel) medida externa 940 mm x 1020 mm com furo central de 750 mm em polietileno rotomoldado cor colorido.	UND	5		
85	CIRCUITO DE ATIVIDADES 4 – Acompanha plataformas de madeira plástica com medidas mínimas de 110x110 mm e parede revestida com 20 mm de acabamento em polipropileno; 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm; cobertura formato de pirâmide quadrangular dimensão de 1300 mm x 1300 mm x 650 mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm, com 3 acabamentos topo de coluna; 1 Escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600 mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 1,95 mm, sem ângulos retos; 1 Escorregador reto com dimensão de 1600 mm x 500 mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410 mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido, portal de segurança em polietileno rotomoldado; 1 Tobogã 1 curva com ângulo de 34° diâmetro 750 mm, 1 curva com ângulo de 45° diâmetro 750 mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (painel) medida externa 940 x 1020 mm com furo central de 750 mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750 mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Coqueiro decorativo com folhas, na cor verde, diâmetro de 1300 mm em polietileno rotomoldado; 3 Acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Rampa de escalada dimensão 1000 mm x 690 mm com 4 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, portal de segurança em polietileno rotomoldado; 1 Guarda corpo dimensão 870 mm x 770 mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Tubo reto 1600 mm com diâmetro interno de 750 mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flanges (painel) medida externa 940 mm x 1020 mm com furo central de 750 mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165 mm x 210 mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado com pintura eletrostática com dimensão de 820 mm de comprimento.	UND	5		
86	CIRCUITO DE ATIVIDADES 5 – Acompanha plataformas de madeira plástica com medidas mínimas de 110x110 mm e parede revestida com 20 mm de acabamento em polipropileno; 3 Plataformas, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm; telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300 mm x 1300 mm x 650 mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300 mm x 1300 mm x 650 mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm, com 3 acabamentos de coluna; 1 Coqueiro decorativo com folhas, na cor verde, diâmetro de 1300 mm em polietileno rotomoldado; 3 Acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Rampa de cordas (com pega-mão de segurança) com dimensão de 1570 mm x 800 mm, estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40 mm e parede de 2,00 mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, corda de PET de diâmetro 16,00 mm com fixador em polietileno injetado; 1 Rampa de escalada dimensão 1600 mm x 690 mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, portal de segurança; 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750 mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (painel) medida externa 940 x 1020 mm com furo central de 750 mm; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750 mm parede dupla; 1 Escorregador curvo com dimensão de 2600 mm x 590 mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500 mm x largura de 480 mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, portal de segurança; 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2730 mm x 540 mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390 mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, portal de segurança; 1 Escalada tipo vertical, cano de bombeiro, confeccionada em aço tubular diâmetro 1.1/4" na coluna principal e 1" nos 4 pares de degraus, para patamar com altura de 1400 mm, pega-mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado; 1 Tubo reto 1600 mm com diâmetro interno de 750 mm em polietileno rotomoldado; 2 Flanges (painel) medida externa 940 mm x 1020 mm com furo central de 750 mm; 1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750 mm em polietileno rotomoldado; 2 Flanges (painel) medida externa 940 x 1020 mm com furo central de 750 mm; 1 Rampa de tacos (com pega-mão de segurança), 8 tacos, dimensão 1750 mm de comprimento x 790 mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba, estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30 mm x 30 mm e 2 mm de espessura; 1 Passarela negativa rotomoldada, estrutura em forma côncava, contendo estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletrostática, assoalho em madeira plástica, guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV, elementos de fixação zincados, comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura; 1 Passarela reta rotomoldada, com as mesmas características construtivas e dimensionais; 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600 mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, corrimão em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 1,95 mm; 1 Escorregador duplo com dimensão de 2220 mm de comprimento x 900 mm de largura com cada seção de deslizamento de 390 mm de largura em polietileno rotomoldado cor colorido, barra transversal de segurança; 2 Guarda corpo dimensão 870 mm x 770 mm em polietileno rotomoldado parede dupla; 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165 mm x 210 mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado com pintura eletrostática com dimensão de 820 mm de comprimento.	UND	4		

87	CIRCUITO DE ATIVIDADES 6 – Acompanha plataformas de madeira plástica com medidas mínimas de 110x110 mm e parede revestida com 20 mm de acabamento em polipropileno; 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300 mm x 1300 mm x 650 mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600 mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 1,95 mm; 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750 mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (painel) medida externa 940 x 1020 mm com furo central de 750 mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750 mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido fixado ao solo; 1 Rampa de cordas (com pega-mão de segurança) com dimensão de 1260 mm x 800 mm, estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40 mm e parede de 2,00 mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos, corda de PET de diâmetro 16,00 mm com fixador em polietileno injetado; 1 Balanço fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximada de 2500 mm de comprimento, estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460 mm x 225 mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes.	UND	5		
88	CIRCUITO DE ATIVIDADES 7 – Acompanha plataformas de madeira plástica com medidas mínimas de 110x110 mm e parede revestida com 20 mm de acabamento em polipropileno; 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm; telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300 mm x 1300 mm x 650 mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300 mm x 1300 mm x 650 mm; 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm, com 3 acabamentos topo de coluna; 1 Coqueiro decorativo com folhas, na cor verde, diâmetro de 1300 mm em polietileno rotomoldado; 1 Balanço fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximada de 2500 mm de comprimento, estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460 mm x 225 mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes; 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750 mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (painel) medida externa 940 x 1020 mm com furo central de 750 mm; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750 mm parede dupla; 1 Rampa de escada dimensão 1600 mm x 690 mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, portal de segurança; 1 Escorregador reto com dimensão de 2700 mm x 500 mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390 mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, portal de segurança; 1 Rampa de tacos (com pega-mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750 mm de comprimento x 790 mm de largura, assoalho em madeira plástica, estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30 mm x 30 mm e 2 mm de espessura; 1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750 mm em polietileno rotomoldado; 2 Flanges (painel) medida externa 940 x 1020 mm com furo central de 750 mm; 1 Passarela reta rotomoldada, contendo estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletrostática, assoalho em madeira plástica, guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade com cobertura de UV, elementos de fixação zincados, comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura; 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600 mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, corrimão em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 1,95 mm; 2 Guarda corpo dimensão 870 mm x 770 mm em polietileno rotomoldado parede dupla; 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165 mm x 210 mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado com pintura eletrostática com dimensão de 820 mm de comprimento.	UND	5		
89	CIRCUITO DE ATIVIDADES 8 – Acompanha plataformas de madeira plástica com medidas mínimas de 110x110 mm e parede revestida com 20 mm de acabamento em polipropileno; 2 Plataformas (h 1,40 m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionadas com deck de madeira plástica, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300 mm x 1300 mm x 650 mm em plástico rotomoldado, com 4 colunas de madeira plástica de altura 3000 mm; 1 Plataforma (h 1,20 m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionada com deck de madeira plástica, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300 mm x 1300 mm x 650 mm em plástico rotomoldado, com 4 colunas de madeira plástica de altura 3000 mm; 1 Plataforma auxiliar de (h 0,80) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionada com deck de madeira plástica, sem cobertura, porém com flor decorativa representando girassol, na cor marrom e centro amarelo, com 6 a 8 pétalas (900 mm de diâmetro) em uma das colunas e 1 Coqueiro decorativo com folhas, na cor verde, diâmetro de 1300 mm em polietileno rotomoldado, com suportes de fixação, mais acabamento das colunas (tampa), contendo 4 colunas de madeira plástica de altura 2800 mm; 1 Plataforma (PNE), (h 0,40), medindo no mínimo 2,00 x 2,00 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionada com deck de madeira plástica, sem cobertura, contendo 2 colunas de madeira plástica de altura 2000 mm; 1 Plataforma sextavada (PNE) (h 0,20) medindo no mínimo 2,00 x 2,00 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionada com deck de madeira plástica, cobertura sextavada em plástico rotomoldado duplo, contendo 6 colunas de madeira plástica de altura 2500 mm; 2 Rampas de acesso (PNE) aos brinquedos medindo no mínimo 3,00 x 0,93 m, estrutura em aço com diâmetro mínimo de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, corrimão duplo horizontal com barras de aço galvanizadas e assoalho em madeira plástica, com colunas de madeira plástica a cada 1,0 m medindo no mínimo 1,00 m, espessura mínima 110 mm x 110 mm com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, mais acabamento das colunas (tampa); 1 Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4 m de comprimento x 56 cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5 cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus; 1 Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,6 m x 54 cm, seção de deslizamento medindo no mínimo 2,6 m x 46 cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado; 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700 mm de comprimento e largura de 490 mm, vista superior com diâmetro externo de 1340 mm x 1700 mm de altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas, parede de 2 mm, comprimento de 1900 mm; 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira plástica com medidas de 810 mm x 730 mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800 mm x 900 mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, barra de acesso em tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1,1/4 polegada x 1,5 mm de parede x 765 mm de comprimento; 1 Passarela positiva rotomoldada, estrutura em forma convexa, contendo estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletrostática, assoalho em madeira plástica, guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade com cobertura de UV, elementos de fixação zincados, comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75 cm de diâmetro, fixado à torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90 cm x 1,00 m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo; 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 6 degraus, medindo no mínimo 1,4 m x 0,6 m, corrimãos em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, com medidas mínimas de 2,5 cm de diâmetro e espessura de 1,9 mm; 1 Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60 m de comprimento x 75 cm de diâmetro, fixado às torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90 cm x 1,00 m, com aberturas laterais; 1 Rampa com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica antiderrapante medindo no mínimo 1,70 m x 79 cm, estrutura de metal em aço galvanizado e par de pega-mão em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 1,6 m x 50 cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 1,6 m x 41 cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado; 3 Fechamentos (guarda-corpo) em aço para torre sextavada; 2 Pares de "pega-mão" em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5 cm de diâmetro; 1 Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0 cm de diâmetro x 20,0 cm de altura, montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80 cm; 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 1 degrau; Jogo de libras em forma de placa de sinalização tátil e visual desenvolvida para comunicação acessível em ambientes públicos, com foco em promover a inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva, contendo pictogramas em Libras (Língua Brasileira de Sinais) com o alfabeto brasileiro; 1 Ábaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas; 1 Metalofone com 8 tubos em alumínio com comprimentos variáveis, entre 500 mm e 240 mm, estrutura em PEAD contendo inscrições das notas musicais e haste em PEAD servindo como baqueta; 1 painel em formato de janela em PEAD duplo usinado com dimensões aproximadas de 850 mm x 850 mm; 1 painel em formato do jogo amarelo o cadarço composto por PEAD e cordas com desenhos usinados em formato de ênis; 1 jogo da memória com 16 peças plásticas, formando 8 pares de figuras de animais, montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80 cm.	UND	4		
90	CIRCUITO DE ATIVIDADES 9 – Acompanha plataformas de madeira plástica com medidas mínimas de 110x110 mm e parede revestida com 20 mm de acabamento em polipropileno. O conjunto será composto por duas torres (A, B) e três torres infantis (C, D, E), interligadas por passarelas e equipadas com acessórios de recreação e segurança. TORRE A (central): Plataforma com 04 pilares em madeira plástica reciclada (110 mm x 110 mm x 2.500 mm), com patamar elevado a 0,80 m do solo e assoalho em polietileno rotomoldado (1,00 m x 1,00 m); 1 Tubo reto 1000 mm com diâmetro interno de 750 mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flanges (painel) medida externa 940 mm x 940 mm com furo central de 650 mm; 1 Tubo com desnível de 400 mm, comprimento 1600 mm com diâmetro interno de 650 mm; 2 Flanges (painel) medida externa 940 x 940 mm com furo central de 650 mm; 1 Tubo reto 1000 mm com diâmetro interno de 750 mm; 2 Flanges (painel) medida externa 940 mm x 940 mm com furo central de 650 mm. TORRE B: Plataforma com 02 pilares em madeira plástica reciclada (110 mm x 110 mm x 2.500 mm) e 02 pilares em madeira plástica reciclada (110 mm x 110 mm x 1.500 mm) com patamar elevado a 0,40 m do solo e	UND	5		

	assoalho em polietileno rotomoldado (1,00 m x 1,00 m); 01 flor decorativa representando girassol, na cor marrom e centro amarelo, com 6 a 8 pétalas (900 mm de diâmetro) em uma das colunas; 1 Coqueiro decorativo com folhas, na cor verde, diâmetro de 1300 mm em polietileno rotomoldado; 02 acabamentos de coluna em plástico rotomoldado nas colunas remanescentes; Escada tipo 1 degrau com peça em polietileno rotomoldado e pega-mão em aço galvanizado de 1" de diâmetro, para altura de 400 mm; Kit jogo da velha com 9 cilindros rotativos (165 mm x 210 mm), com desenhos de X e O, hastes em aço galvanizado com pintura eletrostática (820 mm de comprimento); Guarda corpo com bolha transparente, fixado em flange (painel) medida externa 940 mm x 1020 mm com furo central de 650 mm. TORRE C: Patamar rotomoldado com dimensão mínima de 830 mm x 830 mm, com altura máxima de 800 mm em relação ao piso acabado; 2 Portais de polietileno rotomoldado com design de arco, com dimensão mínima de 1700 mm de altura x 830 mm de largura; coluna com dimensão do perfil aproximada de 160 mm x 80 mm na cor bege; Escorregador reto em polietileno rotomoldado de parede dupla, com comprimento mínimo de 1,50 m e largura de 0,50 m (seção de deslizamento com 0,41 m de largura). TORRE D: Patamar rotomoldado com dimensão mínima de 830 mm x 830 mm, com altura máxima de 800 mm em relação ao piso acabado; 2 Portais de polietileno rotomoldado com design de arco, com dimensão mínima de 1700 mm de altura x 830 mm de largura; coluna com dimensão do perfil aproximada de 160 mm x 80 mm na cor bege; Escada avulsa com no mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado; Escalada com no mínimo 4 níveis, rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor cinza pigmentado. TORRE E: Patamar rotomoldado com dimensão mínima de 830 mm x 830 mm, com altura máxima de 800 mm em relação ao piso acabado; 2 Portais de polietileno rotomoldado com design de arco, com dimensão mínima de 1700 mm de altura x 830 mm de largura; coluna com dimensão do perfil aproximada de 160 mm x 80 mm na cor bege; Escada avulsa com no mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul; Rampa de agarras de madeira plástica, para altura de patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 52 cm de largura e 100 cm de comprimento, com no mínimo 6 agarras de polímero injetado, estrutura inferior feita com perfil tubular em aço galvanizado; Escorregador tubo rotomoldado para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 65 cm de largura e 200 cm de comprimento, com tubos na cor azul e seção de saída na cor laranja pigmentado.				
91	CIRCUITO DE ATIVIDADES 10 – Acompanha plataformas de madeira plástica com medidas mínimas de 110x110 mm e parede revestida com 20 mm de acabamento em polipropileno. O conjunto será composto por três torres (A, B e C), interligadas por passarelas e equipadas com acessórios de recreação e segurança. TORRE A: Plataforma com 04 pilares em madeira plástica reciclada (110 mm x 110 mm x 2.800 mm), com patamar elevado a 1,20 m do solo e assoalho em polietileno rotomoldado (1,00 m x 1,00 m); cobertura com telhado em forma de pirâmide quadrangular (1.300 mm x 1.300 mm x 650 mm), em polietileno rotomoldado, parede simples, cor colorida; Tobogã com 3,00 m de comprimento e 800 mm de diâmetro, com flange (painel) de 940 mm x 1.020 mm (furo central de 750 mm) e ponteira de saída com diâmetro interno de 750 mm, todos em polietileno rotomoldado; Escada com 5 degraus (1.200 mm x 600 mm) em polietileno rotomoldado de parede dupla, com corrimãos em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática (Ø 25,40 mm, espessura 1,95 mm); Escorregador ondulado (2.350 mm x 540 mm), seção de deslizamento com 460 mm de largura, em polietileno rotomoldado de parede dupla, com portal de segurança; Passarela curva 90° com tubo de diâmetro interno de 750 mm em polietileno rotomoldado e 2 flanges com medidas externas de 940 mm x 1.020 mm e furo central de 750 mm. TORRE B: Plataforma com 04 pilares em madeira plástica reciclada (110 mm x 110 mm x 2.800 mm), com patamar elevado a 1,20 m do solo e assoalho em polietileno rotomoldado (1,00 m x 1,00 m); cobertura com telhado piramidal (1.300 mm x 1.300 mm x 650 mm), em polietileno rotomoldado, parede simples; Rampa de escalada (1.600 mm x 540 mm) com 8 degraus em polietileno rotomoldado de parede dupla, com portal de segurança; Guarda-corpo modelo cerca (870 mm x 770 mm) em polietileno rotomoldado de parede dupla; Escada tipo 1 degrau com peça em polietileno rotomoldado e pega-mão em aço galvanizado de 1" de diâmetro, para altura de 400 mm. TORRE C: Plataforma auxiliar com 02 pilares em madeira plástica reciclada (110 mm x 110 mm x 2.800 mm), com patamar elevado a 1,20 m do solo e assoalho em polietileno rotomoldado (1,00 m x 1,00 m), sem cobertura; 01 flor decorativa representando girassol, na cor marrom e centro amarelo, com 6 a 8 pétalas (900 mm de diâmetro) em uma das colunas, com acabamento superior na outra coluna; Escada modelo tronco com 3 degraus e portal em polietileno rotomoldado (1.000 mm x 600 mm), parede dupla; Kit jogo da velha com 9 cilindros rotativos (165 mm x 210 mm), com desenhos de X e O, hastes em aço galvanizado com pintura eletrostática (820 mm de comprimento); Escorregador reto em polietileno rotomoldado de parede dupla, com comprimento mínimo de 1,60 m e largura de 0,50 m (seção de deslizamento com 0,41 m de largura), com portal de segurança.	UND	6		
92	MINI PLAYGROUND – 1 Patamar de madeira plástica com dimensão lateral mínima de 83 cm x 83 cm, altura da borda de 9 cm. A placa inteira do patamar com no mínimo 1,2 cm de espessura, na cor marrom (fabricado com madeira plástica que busca replicar a madeira natural); 2 Portais e estrutura de polietileno rotomoldado com design de arco para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 170 cm de altura por 83 cm de largura, com coluna com dimensão do perfil aproximada de 16 cm x 8 cm na cor bege pigmentado; 1 Escada avulsa com no mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado; 1 Rampa escalada com mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado; 2 Escorregadores retos avulsos rotomoldados para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 150 cm de comprimento, na cor laranja pigmentado; 2 Portais de segurança rotomoldados com design de arco na cor verde pigmentado; 1 Conjunto de parafusos e peças para a montagem do playground e para parafusar/fixar o playground no piso/solo com acabamento de parafusos onde for necessário para segurança. Altura: 170 cm do chão até a parte superior do portal; Largura: 198 cm; Comprimento: 345 cm.	UND	6		
93	GANGORRA – Estrutura central formato quadrado medindo 2,70 m em alumínio ou aço, com dois pega-mão em aço galvanizado e dois assentos em rotomoldado.	UND	20		
94	CARROSSEL INFANTIL – Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de ½", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado e tubos quadrados medindo 2,50 mm x 2,50 mm no centro com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½". Assentos em rotomoldado medindo 1,45 cm x 0,200 cm, cor colorido.	UND	15		
95	BALANÇO INFANTIL – Estrutura principal em tubo de 2 polegadas x 2 mm de parede, galvanizado a fogo. Estruturado com 4 colunas 9 x 9 em aço com reforço interno, pintado com tinta poliéster marrom. Fixação dos balanços com buchas de nylon 25 mm. Assentos de balanço em rotomoldado. Fixado em correntes 6 mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.	UND	15		
96	BRINQUEDO INFANTIL SOB MOLA – Brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo com a seguinte descrição: peça de plástico polietileno rotomoldado, 690 mm de largura total, 1200 mm de comprimento (do bico à cauda) e 530 mm de altura até o assento, em formato de cavalo; mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20 mm de diâmetro, revestido com pintura eletrostática, 400 mm de altura e 200 mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.	UND	24		
97	CONJUNTO CERCA – Acompanha 1 cerca colorida fabricada em polietileno, com uma cobertura de UV. Acompanha coluna em madeira plástica, elementos de fixação zincados (para chumbar ou parafusar). Dimensões mínimas: comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura; 1 coluna 11 x 11 cm x altura 1,1 m, com 1 acabamento em plástico para a coluna.	UND	125		
98	KIT QUEBRA-CABEÇA TIPO 1 – Deverá ser feito em MDF de 0,6 mm, com fundo em MDF de 0,3 mm, apresentando recortes para encaixes. As peças deverão ser serigrafadas com tinta à base de água e incluirão 19 quebra-cabeças, com temas divertidos como cachorro, gato com filhotes, galinha, pato com patinhos, peixes, passarinho, baleia, elefante, avião, dalmatas com filhotes, abelhinha, caracol, formiga, cavalo, morcego, macaquinho, palhacinho, tratorzinho e vaquinha. Com medidas mínimas de 310 mm de comprimento, 10 mm de largura e 350 mm de altura para cada quebra-cabeça.	UND	20		
99	KIT QUEBRA-CABEÇA TIPO 02 – Deverá ser produzido com MDF de 0,6 mm e fundo em MDF de 0,3 mm, com recortes para encaixes. Cada peça deverá ser serigrafada com tinta à base de água e incluirá 19 quebra-cabeças com temas lúdicos, como peixe individual, tartaruga, sapo, papagaio, peixe com peixinhos, leão, macieira, helicóptero, jacaré, gato, galinha, foca, elefante, coruja, cobrinha, caminhão, cachorro bebendo água, cachorro com ossinho, baleia com filhote e peixes casal. Com medidas mínimas de 220 mm de comprimento, 10 mm de largura e 310 mm de altura para cada quebra-cabeça.	UND	20		
100	QUEBRA-CABEÇA PINOS KIT HIGIENE – Deverá ser confeccionado com madeira Paricá e fundo em MDF de 0,3 mm, apresentando recortes para encaixes em 6 peças. As peças deverão ser serigrafadas com tinta à base de água e terão temas lúdicos relacionados a itens de higiene, como pasta de dente, escova de dentes, escova de cabelos, pente, sabonete e espelho. Cada peça deverá incluir um pino de plástico para facilitar o encaixe e a retirada. Produto 100% artesanal. Com medidas mínimas de 350 mm de comprimento, 10 mm de largura e 300 mm de altura.	UND	20		
101	KIT ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES – Deverá ser confeccionado em MDF, contendo 10 bases perfuradas de 160 mm x 160 mm, com fundo branco ultravioleta atóxico e ilustrações de frutas e legumes. O conjunto incluirá 10 cadarços coloridos de poliéster, medindo aproximadamente 700 mm, que deverão ser usados para alinhar as figuras nas bases.	UND	20		
102	KIT ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS – Deverá ser confeccionado em MDF de 0,28 cm, contendo 15 bases perfuradas de 16 x 16 cm, com fundo branco ultravioleta atóxico. O conjunto incluirá 15 cadarços coloridos de poliéster, medindo aproximadamente 70 cm, que deverão ser usados para alinhar as figuras nas bases.	UND	20		
103	KIT DOMINÓ MATEMÁTICA – Deverá conter 28 peças em MDF, acompanhadas de uma caixa com fechamento sanfonado. As medidas mínimas da caixa são 175 mm de comprimento, 110 mm de largura e 28 mm de altura, enquanto as peças possuem 64 mm de comprimento, 34 mm de largura e 3 mm de espessura. O kit será composto por 13 jogos de dominós, com temas como: formas geométricas, dominó tradicional de pontos, números e quantidades, divisão, frações, multiplicação, adição, subtração, termos e semelhantes, potências e raízes, equações incompletas, equações do primeiro grau e horas. Cada jogo terá 28 peças correspondentes à matemática.	UND	30		
104	KIT DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO – Deverá conter 28 peças em MDF, acompanhadas de uma caixa com fechamento sanfonado. As medidas mínimas da caixa são 175 mm de comprimento, 110 mm de largura e 28 mm de altura, enquanto as peças possuem 64 mm de comprimento, 34 mm de largura e 3 mm de espessura. O conjunto será composto por 13 jogos de dominós com os seguintes temas: Associando Ideias, Trânsito, Alfabetização, Frases, Inglês, Divisão Silábica, Antônimos, Espanhol, Animais Selvagens, Completando Histórias, Animais Domésticos, Animais com Filhotes e Insetos.	UND	30		

105	TORRE DE HANÓI – Deverá ser confeccionada em MDF e pintada com tinta à base de água. O brinquedo deverá consistir em uma base com três pinos, onde discos de diferentes tamanhos serão empilhados em ordem crescente. O objetivo será mover todos os discos de um pino para outro, usando um pino auxiliar, sem jamais colocar um disco maior sobre um menor. O número de discos poderá variar, sendo o modelo mais simples com três discos. Medidas mínimas: 300 mm de comprimento, 220 mm de largura e 120 mm de altura.	UND	30		
106	PAINEL MÚLTIPLAS FUNÇÕES – Deverá ser confeccionado em madeira Pinus cru, sem emendas, com espessura de 18 mm. O painel será dividido em 5 módulos compostos por jogos de atividades motoras, sensoriais e sonoras, contendo: Montanha Russa espiral e ondulada, um gira-bola (sonoro), um circuito dos animais com 4 peças, um labirinto magnético com esferas de aço e caneta magnética, uma ampulheta com areia colorida, uma manivela de rotação com engrenagem, um jogo da velha, um labirinto de meios de transporte, dois alinhavos em formato de tênis com cadarços para amarrar, duas rodas de engrenagem, uma barra roscada, um kit de formas geométricas com 8 cavidades que se encaixam diretamente no painel, um circuito de engrenagens coloridas com seis engrenagens médias e uma grande superior, além de quatro portas surpresas com diferentes fechaduras. O painel deverá ser acompanhado de 10 parafusos de 6,0 x 40 mm e 10 buchas nº 10 para fixação, junto com um gabarito de montagem. Medidas mínimas: 2.000 mm de comprimento, 76 mm de largura e 700 mm de altura.	UND	20		
107	KIT ENCAIXES – Deverá ser composto por peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, destacando-se por suas cores vivas e pela segurança para uso infantil. Este kit deverá ser ideal para estimular a criatividade e as habilidades motoras das crianças, oferecendo 1000 peças com diversos tipos de encaixes. Os tipos de encaixes deverão incluir rodas livres, rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas.	UND	20		

A presente proposta poderá ser enviada ao Setor de Cotações no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Município de Boca da Mata/AL, ou enviado via e-mail: cotacoesmbm@gmail.com; Para quaisquer dúvidas disponibilizamos o contato: **(82) 99435-6173**

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias

A proposta deverá estar seguida do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e/ou Ato Constitutivo da Empresa para comprovação de aptidão com o objeto solicitado.

Na proposta deverá estarexplicito o Valor total do objeto em numérico e por extenso, bem como dispor dos seguintes termos:

Declara-se que os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direto ou indiretamente no fornecimento dos bens.

VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ _____

VALOR POR EXTENSO: _____

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias

EDNELSON ARAÚJO DA SILVA

Diretor de Compras, Suprimentos e Cotações

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:6B353F97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0651/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0651/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo variável aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	VALOR R\$
3147	Adilson Gomes dos Santos	R\$ 800,00
2246	Adiel Marques Guimaraes	R\$ 800,00
3149	Agenor Agrepino da Silva Neto	R\$ 2.100,00
3135	Aline da Silva Lisboa	R\$ 300,00
2004	Aliuson da Penha Alcantara	R\$ 2.650,00
3146	Anderson Nepomuceno de Carvalho	R\$ 500,00
3160	Bernardo Lino Moreira Neto	R\$ 300,00
2037	Carlos Cesar Oliveira da Silva	R\$ 2.681,73
2038	Carlos Sergio de Lima	R\$ 300,00
2262	Cleciane Maria das Silva	R\$ 300,00
2029	Daniel Rodrigues Bezerra da Silva	R\$ 1.000,00
3238	Diana Pereira Lima	R\$ 700,00
2013	Edja Alves da Silva	R\$ 300,00
3139	Edson Gomes Barbosa	R\$ 300,00
2040	Erik Queiroz Rocha	R\$ 2.300,00
3158	Flavia Maria Vieira de Sa	R\$ 600,00
2251	Franhnerly Coelho de Araujo	R\$ 300,00
3325	Geovani Moreira da Silva	R\$ 1.500,00
2050	Israel Alves Viana	R\$ 600,00
3131	Jailton Felix De Almeida	R\$ 1.000,00
3141	Jeferson Bezerra da Silva	R\$ 1.300,00
1990	Joanne Liza Cabral Soares	R\$ 300,00
2259	Jose Izidio Barbosa	R\$ 300,00
2039	Jose Josemar de Sa	R\$ 2.100,00
2041	Jose Mario da Silva	R\$ 500,00
3130	Jose Rodrigues Batalha Filho	R\$ 800,00

3162	Jose Willames Araujo da Silva	R\$ 1.600,00
2381	Julio Cesar Lima	R\$ 1.600,00
3163	Lenilda Goncalves de Lima	R\$ 300,00
3168	Lucas Rodrigues Dantas	R\$ 700,00
3235	Luciano Correia da Silva	R\$ 800,00
3164	Lucilene Gomes Teixeira	R\$ 300,00
148	Marcio Alves Santana	R\$ 700,00
2243	Marcio Campos de Sousa	R\$ 2.094,80
2034	Marco Maciel da Silva Santos	R\$ 2.100,00
2006	Marcos Gomes de Souza	R\$ 600,00
3243	Maria Helena dos Santo	R\$ 600,00
2263	Nivaldo Claudino da Silva Junior	R\$ 500,00
3140	Rodrigo Alves Correia	R\$ 300,00
3142	Tiago Lopes Silva	R\$ 1.100,00
3152	Umbelino Pereira Lima Neto	R\$ 300,00
3133	Valdecy Silva Santos	R\$ 300,00
3236	Vanilda Rodrigues de Lima	R\$ 1.300,00
2530	Zuleide Vilela Araujo Andrade Neta	R\$ 1.600,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9D310950

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 0500.010485/2026 - Primeiro termo aditivo de realinhamento de preço ao Pregão Eletrônico nº 39/2025 e ARP nº 30/2025.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: Olho D'agua Comércio de Produtos em Geral Ltda, CNPJ nº 53.964.859/0001-87.
Valores alterados a partir deste termo:

ITENS	DESCRIPTIVO	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO
1	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE:BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS	R\$3,41	R\$ 4,96
2	ARROZ BENEFICIADO, TIPO:PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO - AMPLA CONCORRÊNCIA 75	R\$2,67	R\$ 4,37
3	ARROZ BENEFICIADO, TIPO:PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO - COTA RESERVADA 25	R\$2,67	R\$ 4,37
4	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO	R\$2,71	R\$ 4,43
5	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA	R\$7,70	R\$ 12,49
7	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO - AMPLA CONCORRÊNCIA 75	R\$3,79	R\$ 5,81
8	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO - COTA RESERVADA 25	R\$3,79	R\$ 5,81
9	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO FRADINHO	R\$5,41	R\$ 10,01
10	CÓCO RALADO, INGREDIENTES: AMÊNDOA DE CÓCO - AMPLA CONCORRÊNCIA 75	R\$33,81	R\$ 48,81
11	CÓCO RALADO, INGREDIENTES: AMÊNDOA DE CÓCO – COTA RESERVADA 25	R\$33,81	R\$ 48,81
12	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA - AMPLA CONCORRÊNCIA 75	R\$5,17	R\$ 10,37
13	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA - COTA RESERVADA 25	R\$5,17	R\$ 10,37
16	BISCOITO, SABOR:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO:CREAM CRACKER	R\$5,49	R\$ 7,61
19	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: OVAL, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE	R\$5,49	R\$ 7,64
20	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PA) - AMPLA CONCORRÊNCIA 75	R\$30,80	R\$ 49,99
22	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO MOLE - AMPLA CONCORRÊNCIA 75	R\$38,71	R\$ 56,24
23	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO MOLE - COTA RESERVADA 25	R\$38,71	R\$ 56,24
26	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA 75	R\$28,90	R\$ 44,32
30	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA - AMPLA CONCORRÊNCIA 75	R\$11,61	R\$ 14,29
31	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA - COTA RESERVADA 25	R\$10,71	R\$ 13,39
34	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE:FILE DE PEITO - AMPLA CONCORRÊNCIA 75	R\$19,31	R\$ 25,34
35	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE:FILE DE PEITO - COTA RESERVADA 25	R\$19,31	R\$ 25,34
38	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE:TILÁPIA, TIPO CORTE:FILE - AMPLA CONCORRÊNCIA 75	R\$35,50	R\$ 43,88
39	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE:TILÁPIA, TIPO CORTE:FILE - COTA RESERVADA 25	R\$35,50	R\$ 43,88
40	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:COALHO, TIPO:FRESCO - AMPLA CONCORRÊNCIA 75	R\$37,61	R\$ 49,99
41	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:COALHO, TIPO:FRESCO - COTA RESERVADA 25	R\$37,61	R\$ 49,99
42	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A	R\$7,21	R\$ 9,23
44	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA - COTA RESERVADA 25	R\$3,08	R\$ 4,99
48	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO	R\$4,91	R\$ 6,37
49	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA - AMPLA CONCORRÊNCIA 75	R\$1,03	R\$ 1,67
50	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA - COTA RESERVADA 25	R\$1,03	R\$ 1,67
77	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: ATÉ 20 DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT	R\$2,91	R\$ 4,03
82	CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO	R\$25,00	R\$ 36,02
85	AÇUCAR, TIPO: CRISTAL	R\$2,61	R\$ 3,69
89	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ - AMPLA CONCORRÊNCIA 75	R\$19,91	R\$ 19,91
90	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ - COTA RESERVADA 25	R\$19,91	R\$ 19,91
91	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO:PÓ	R\$2,71	R\$ 4,36

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Decreto nº 012 de 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E4CAD4DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Distribuição dos Pontos				Pontuação Máxima:
		Não atende	Atende parcialmente	Atende majoritariamente	Atende plenamente	100 pontos
A	Trajetória artística e cultural da Mestra ou do Mestre - comprova a trajetória da Mestra ou do Mestre no campo das Culturas Tradicionais e Populares.	0	6	18	30	
B	Propósito do Plano de Atividades - apresenta coerência, observando os objetivos.	0	4	12	20	
C	Grau de importância do Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para a comunidade - contribui para o fortalecimento da comunidade.	0	2	6	10	
D	Atividades e formas de transmissão dos conhecimentos - promove a transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares da Mestra ou do Mestre.	0	2	6	10	
E	Promoção de Diversidade - promove o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiência, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras.	0	2	6	10	
F	Integração com as ações estruturantes da PNCV - contribui para a integração das culturas tradicionais e populares com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.	0	2	6	10	
G	Patrimônio e memória - promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e das memórias comunitárias.	0	2	6	10	
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVOS CRITÉRIOS COMO MEDIDAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS]					[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS ELECANDO ASSIM UM ROL DE QUESITOS PRIORITÁRIOS]
	PONTUAÇÃO TOTAL:					100

Além da pontuação acima, a(o) Mestra(e) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

ATENÇÃO! A Mestra ou o Mestre com 70 anos ou mais acumulará a pontuação extra do critério H, ou seja, receberá 20 pontos referentes à faixa de 60 a 69 anos e mais 5 pontos pela faixa de 70 anos ou mais, totalizando 25 pontos.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Mestras e Mestres entre 60 e 69 anos.	20
I	Mestras e Mestres com 70 anos ou mais.	5
J	Mestra (gênero feminino).	5
K	Mestra(e) negra(o), cigana(o), indígena ou quilombola ou outras comunidades tradicionais.	5
L	Mestra(e) com deficiência.	5
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos Planos de Atividades a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem: “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “G”, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - idade; e

IV - mediante sorteio.

Serão considerados aptos os Planos de Atividades que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES
DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA Nº XX/2025

1. FINALIDADE	
A Secretaria de Educação e Cultura, denominado CONCEDENTE, e o(a) XXXX, denominado(a) MESTRA OU MESTRE, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA, com a finalidade de executar o Plano de Atividades XXXX, para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, da Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e dos regimentos do referido Edital de Seleção.	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Secretaria de Educação e Cultura - CONCEDENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	
CPF	
Ato de nomeação	
2.2. MESTRA OU MESTRE	
Nome completo	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
3. OBJETO	
O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva tem como objeto realizar as atividades de valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares propostas pela(o) Mestra(e) XXXX, conforme o Plano de Atividades XXXXXXXX para o desenvolvimento das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva. O Plano de Atividades aprovado integra este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, independente de transcrição.	
4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES	
4.1. Responsabilidades do órgão Secretaria de Educação e Cultura - CONCEDENTE	
Transferir os recursos à MESTRA ou ao MESTRE; Orientar sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista	
4.2. Responsabilidades da MESTRA OU MESTRE	
Cumprir os regimentos do referido Edital de Seleção; Realizar as atividades que fazem parte do Plano de Atividades selecionado; Comunicar a secretaria de educação e cultura qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração no Plano de Atividades selecionado; Comunicar a secretaria de educação e cultura qualquer imprevisto que impossibilite a realização do Plano de Atividades selecionado; Apresentar o Relatório de Bolsista no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do fim da vigência do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva; Entregar a secretaria de educação e cultura um exemplar do produto gerado a partir do Plano de Atividades selecionado, caso haja, em até [INDICAR O PRAZO] (por extenso) dias após a entrega do Relatório de Bolsista; e Atender a qualquer solicitação regular feita pela secretaria de educação e cultura, no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda, [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM A MESTRA OU MESTRE QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS].	
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS	
Para execução do Plano de Atividades deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, serão disponibilizados pela secretaria de educação e cultura recursos no valor total de R\$ XXXX (valor total por extenso), a ser pago em parcelas mensais de R\$ XXXX (valor mensal por extenso), até o 10º dia útil do mês, durante o prazo de XX meses.	
5.1. Da movimentação dos recursos financeiros	
a) Os recursos referentes ao presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a serem desembolsados pela secretaria de educação e cultura, serão depositados em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a MESTRA ou o MESTRE como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. b) A MESTRA ou MESTRE deverá desenvolver as ações de acordo com o Plano de Atividades, item 4.2, nos meses acordados com a secretaria de educação e cultura, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez por igual período, mediante justificativa da MESTRA ou MESTRE e aprovação da secretaria de educação e cultura. §1º - As Bolsas Cultura Viva serão pagas exclusivamente através de transferência bancária. Em nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie. §2º - Os comprovantes de transferência serão os documentos comprobatórios de pagamento das Bolsas Cultura Viva. §3º - O recebimento das bolsas Cultura Viva não gera vínculos empregatícios, bem como qualquer ônus de ordem previdenciária entre a MESTRA ou MESTRE e a secretaria de educação e cultura e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura.	
6. DA ALTERAÇÃO	
Este Termo de Bolsa Cultura Viva pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada da MESTRA ou MESTRE ou por iniciativa da secretaria de educação e cultura, desde que não haja alteração do objeto acordado. A alteração de cronograma que não exija modificações na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela secretaria de educação e cultura, sem necessidade de análise jurídica prévia.	
7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	
7.1. Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a MESTRA ou MESTRE cede os direitos de imagem e voz a secretaria de educação e cultura e ao Ministério da Cultura, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do mesmo e da Política Nacional Cultura Viva, bem como para fins comprobatórios da prestação de contas do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva. 7.2. A MESTRA ou MESTRE autoriza que todas as ações do Plano de Atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro da iniciativa e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do Ministério da Cultura, e poderão ser selecionados, formatados e editados pelo Ministério da Cultura para fins de divulgação e publicação no portal e redes sociais do Ministério da Cultura e na Plataforma Rede Cultura Viva 7.3. A MESTRA ou MESTRE deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas. 7.4. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. 7.5. É obrigatória a menção a secretaria de educação e cultura, à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca da secretaria de educação e cultura, do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva e do Ponto/Pontão de Cultura parceiro em todas as peças de divulgação, se houver, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e da Cultura Viva, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à MESTRA ou ao MESTRE. 7.6. Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, deverão indicar o seguinte: “Ação contemplada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 – SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DESTINADAS À VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E TRANSMISSÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)”. 7.7. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até [INDICAR O PRAZO] dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais. {O prazo deve ser o mesmo do indicado no item 14.7.1 do Edital.} 7.8. A MESTRA ou MESTRE poderá ser citado(a), descrito(a) ou utilizado(a) pela secretaria de educação e cultura, pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao (à) bolsista pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.	
8. DOS CASOS OMISSOS	
8.1. Os casos omissos no presente Termo de Compromisso Bolsa Cultura Viva serão resolvidos entre a secretaria de educação e cultura e a MESTRA ou MESTRE. 8.2. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as Partes.	

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - A prorrogação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser realizada pela secretaria de educação e cultura, antes do seu término, uma única vez, por igual período.

10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

10.1. É facultado a secretaria de educação e cultura e à MESTRA ou ao MESTRE rescindir este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a qualquer tempo.
10.2. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser rescindido:
a) por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por escrito ao outro partícipe.
b) por descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
c) por irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
d) por violação da legislação aplicável;
e) por cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) por má administração de recursos públicos;
g) por constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) por não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; e
i) por outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4. A MESTRA ou MESTRE, em decorrência da rescisão, terá o direito de receber o valor da Bolsa Cultura Viva proporcional aos dias trabalhados no mês do distrato.
10.5. Havendo rescisão, a MESTRA ou MESTRE fica responsável por prestar contas de tudo o que fora executado até a data da rescisão.
10.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.7. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser extinto:
a) por decurso de prazo;
b) de comum acordo antes do prazo avençado ou, se for o caso, mediante Termo de Distrato;
10.8. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
10.9. Outras situações relativas à rescisão ou extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

11.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
a) pagamento de multa;
b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
11.2. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
11.3. A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pela MESTRA ou MESTRE.
11.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA.

13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro de Pilar/AL

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado nesta data pelos partícipes em duas vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

(Local e data) _____/_____/_____.
Assinatura (próprio punho, impressão digital ou eletrônica)
(Mestra ou Mestre)
NOME COMPLETO

Assinatura
(Responsável Legal do Órgão XXXXXX)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:5F2175B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES
DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE

1.1. Nome (identidade / nome social):		
1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
1.3 Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 1.3.1. () Outra _____		
1.4. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar 1.4.1. () Outros _____		
1.5. Raça / Cor / Etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela 1.5.1 () Outra: _____		
1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () 1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual		
1.7. Endereço:		
1.7.1. Cidade:	1.7.2. UF:	
1.7.3. Bairro:	1.7.4. Número:	1.7.5. Complemento:
1.7.6. CEP:	1.8. DDD / Telefone:	
1.9. Data de Nascimento:	1.10. RG:	1.11. CPF:
1.12. E-mail:		
1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		
1.16. Qual o seu grau de escolaridade? () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo () Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo () Curso Técnico () Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo		

() Pós-graduação			
1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)			
() Nenhuma renda () Até 1 salário-mínimo			
() De 1 a 3 salários-mínimos () De 3 a 5 salários-mínimos			
() De 5 a 8 salários-mínimos () De 8 a 10 salários-mínimos			
() Acima de 10 salários-mínimos			
1.17 Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais?			
() Sim () Não			
1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:			
1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?			
()	Não pertencem a povo ou comunidade tradicional	()	Morroquianos
()	Andirobeiros	()	Pantaneiros
()	Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	()	Pescadores Artesanais
()	Benzedeiros	()	Povo Pomerano
()	Caboclos	()	Povos Ciganos
()	Caíças	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
()	Catadores de Mangaba	()	Povos Indígenas
()	Catingueiros	()	Quebradeiras de Coco Babaçu
()	Cipozeiros	()	Quilombolas
()	Extrativistas	()	Raizeiros
()	Extrativistas Costeiros e Marinheiros	()	Retireiros do Araguaia
()	Faxinalenses	()	Ribeirinhos
()	Fundo e Fecho de Pasto	()	Vazanteiros
()	Geraiszeiros	()	Veredeiros
()	Ilhéus		
2. COTA (CONFORME ANEXO 1)			
2.1 Se optar por concorrer em cota, marque a escolhida:			
() Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência			
3. ATUAÇÃO DA MESTRA OU DO MESTRE			
3.1. Quais são os principais desafios/dificuldades que você enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?			
() Administrativos			
() Estruturais			
() Geográficos / de localização			
() Econômicos			
() Políticos			
() Sociais			
() Saúde			
() Parcerias			
() Formação			
() Desinteresse do público			
3.2.1. () Outro: _____			

3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	outra. Qual? _____

3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	Outro. Qual?
()	Cultura Negra	()		()	

3.5. Você atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária

☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural	☐	

3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos **com data** que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

5. DADOS BANCÁRIOS

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	☐ conta corrente ☐ conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Chave PIX:				
A Bolsa Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestre ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				

(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:2103FF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 - COTAS

1. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CULTURA VIVA

Visando à desconcentração territorial e à regionalização, os Entes Federativos devem estar atentos ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PLANO DE ATIVIDADE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
BOLSA CULTURA VIVA	XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:5A9A4166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ANEXO 2 - PLANO DE ATIVI

ANEXO 2 - PLANO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

2. PLANO DE ATIVIDADES

ATENÇÃO: O Plano de Atividades deve incluir pelo menos uma das atividades abaixo, conforme o item 1.3.1. do Edital:

Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;

Ações de incentivo à vivência e ao aprendizado da herança cultural afro-brasileira, indígena e outras Culturas Tradicionais e Populares;

Encontros e trocas de conhecimentos entre estudantes e Mestras e Mestres; e

Atividades artísticas e culturais junto aos Pontos e Pontões de Cultura;

As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar, conforme o item 1.3.2. do Edital.

2.1. Quais as suas 3 principais áreas de atuação? (Exemplos: Artesanato, Literatura de Cordel, Quadrilha, Frevo, entre outras.)		
☐ _____; ☐ _____; e ☐ _____. Até 200 caracteres		
2.2. Qual o público prioritário das atividades que serão desenvolvidas?		
Faixa etária ☐ Crianças ☐ Adolescentes ☐ Adulto ☐ Idosos ☐ Juventude	Origem étnica ☐ Indígenas ☐ Ciganos ☐ Afro Brasileiros ☐ Quilombolas ☐ Ribeirinhos ☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro ☐ Imigrantes	Vulnerabilidade ☐ População de rua ☐ População de baixa renda ☐ Pessoas ou grupos vítimas de violência ☐ Pessoas em situação de sofrimento psíquico ☐ População sem teto ☐ Populações em áreas de vulnerabilidade social ☐ População em regime prisional, em privação de liberdade
Orientação sexual ☐ Mulheres ☐ Homens ☐ LGBTQIA+	Características ☐ Pessoas com deficiência ☐ Estudantes ☐ Grupos assentados de reforma agrária ☐ Populações de regiões fronteiriças ☐ Pescadores	
Outros: _____		
2.3. Em quais dessas áreas acontecerão as ações do seu Plano de Atividades?		
Localização ☐ Zona urbana central ☐ Zona urbana periférica ☐ Zona rural ☐ Zona de fronteira ☐ Área de preservação ambiental	Socioeconômico ☐ Área de vulnerabilidade social ☐ Área de vulnerabilidade climática ☐ Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento humano – IDH ☐ Regiões de alto índice de violência	Origem étnica ☐ Territórios de povos e comunidades tradicionais
☐ Outro: _____ Até 200 caracteres		
2.4. Quais serão as áreas e temas de conhecimentos e práticas abordados no seu Plano de Atividades? (Marque no máximo cinco opções)		
☐ Antropologia ☐ Arqueologia ☐ Arquitetura ☐ Arquivo ☐ Arte de Rua ☐ Arte Digital ☐ Artes Visuais ☐ Artesanato ☐ Audiovisual ☐ Bioeconomia ☐ Cinema ☐ Circo ☐ Comunicação ☐ Cultura Cigana ☐ Cultura Digital ☐ Cultura Estrangeira (imigrantes) ☐ Cultura Indígena ☐ Cultura LGBTQIA+	☐ Cultura Popular ☐ Dança ☐ Design ☐ Direito Autoral ☐ Economia Criativa ☐ Educação ☐ Esporte ☐ Filosofia ☐ Fotografia ☐ Gastronomia ☐ Gestão Cultural ☐ História ☐ Jogos Eletrônicos ☐ Jornalismo ☐ Leitura ☐ Literatura ☐ Livro	☐ Meio Ambiente ☐ Mídias Sociais ☐ Moda ☐ Museu ☐ Música ☐ Novas Mídias ☐ Patrimônio Imaterial ☐ Patrimônio Material ☐ Pesquisa ☐ Produção Cultural ☐ Rádio ☐ Saúde ☐ Sociologia ☐ Teatro ☐ Televisão ☐ Turismo ☐ Cultura Negra
☐ outro: _____ Até 200 caracteres		
2.5. Descreva a sua trajetória artística e cultural no campo das Culturas Tradicionais e Populares: (Escreva sua minibiografia com foco nas atividades já realizadas no campo das Culturas Tradicionais e Populares.)		
Até 800 caracteres		
2.6. Qual o principal objetivo do seu Plano de Atividades proposto? (Escreva sobre o que o Plano de Atividades pretende alcançar, a sua finalidade.)		
Até 300 caracteres		
2.7. Justifique a importância do seu Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para o fortalecimento da sua comunidade.		
Até 400 caracteres		
2.8. Quais as principais atividades e formas de transmissão dos seus conhecimentos tradicionais e populares? (Escreva quais são as principais formas de transmitir os seus conhecimentos tradicionais e populares que você planeja adotar.)		
Até 400 caracteres		
2.9. As ações do Plano de Atividades proposto promovem o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiências, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras?		
☐ SIM ☐ NÃO		
2.10. O Plano de Atividades proposto contribui para a integração das Culturas Tradicionais e Populares com as ações estruturantes da PNCV? Se sim, marque no máximo três opções.		
☐ SIM ☐ NÃO		
☐ Cultura e educação ☐ Cultura e saúde ☐ Cultura e meio ambiente ☐ Cultura, comunicação e mídia livre ☐ Cultura digital ☐ Cultura e direitos humanos	☐ Economia criativa e solidária ☐ Livro, leitura e literatura ☐ Memória e patrimônio cultural ☐ Cultura e juventude ☐ Cultura infância e adolescência ☐ Cultura circense	
☐ Outra(s). Qual?		
2.11. O Plano de Atividades proposto promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e as memórias comunitárias?		
☐ SIM ☐ NÃO		
2.12. Quais são as formas de acesso democrático aos possíveis produtos resultantes das atividades desenvolvidas?		
☐ Ações abertas ao público ☐ Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência ☐ Acesso gratuito ao produto impresso, audiovisual ou digital ☐ Disponibilidade do acervo à Administração Pública ☐ outra(s). Qual?		
2.13. Descreva o principal resultado principal previsto com a realização do Plano de Atividades proposto: (Escreva o que se espera como resultado ao final do Plano de Atividades.)		
Até 400 caracteres		

2.14. Preencha na tabela abaixo as atividades previstas para compor o Plano de Atividades proposto. Lembre-se que as atividades deverão contemplar ao menos uma das opções indicadas no item 1.3.1. do edital. (Para auxiliar o preenchimento, inserimos algumas atividades como exemplo. Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para atender o Plano de Atividades. Lembre-se de que a carga horária por semana é de 20 horas.)

Nº	Atividades a serem realizadas	Local de realização	Forma de comprovação	Há produtos resultantes?
1	Oficinas de bonecos	() Escola (X) Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim (X) Não Qual(is)?
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	(X) Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	(X) Sim () Não Qual(is)? Videoaulas
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovam a diversidade cultural e valorizem e preservem as tradições regionais	() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque (X) Praça () Outros	(X) Lista de presença (X) Depoimentos (X) Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	(X) Sim () Não Qual(is)? Documentário
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.	() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença (X) Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim (X) Não Qual(is)?
5	Preparação das atividades	() Escola (X) Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim (X) Não Qual(is)?
		() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim () Não Qual(is)?
		() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim () Não Qual(is)?
		() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim () Não Qual(is)?
		() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim () Não Qual(is)?
		() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim () Não Qual(is)?

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

2. DECLARAÇÕES

Eu, _____, ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas etapas de seleção e habilitação, seja na eventual concessão da Bolsa Cultura Viva;

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadrando em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

As atividades realizadas como pessoa física são diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto de cultura que represento, havendo independência entre as atividades realizadas e ausência de sobreposição no uso dos recursos.

Não existe plágio no Plano de Atividades apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição; e Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos conteúdos poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA MESTRA OU DO MESTRE

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:3289B8E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 311, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Lei Municipal nº 311, de 13 de agosto de 2026

“Dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP no Município de Porto Real do Colégio, disciplina a restituição de valores cobrados a maior, revoga dispositivos da Lei Municipal nº112/2013 e da Lei Municipal nº 284/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL, Sr. Higor José Santos Freitas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º– Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Real do Colégio, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, com fundamento no art. 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo único-A COSIP tem por finalidade custear o serviço de iluminação pública nas vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum do povo situados no Município, bem como a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da respectiva rede, incluídos os sistemas de controle, comando e telegestão.

Art. 2º– Constitui fato gerador da COSIP a prestação do serviço de iluminação pública ao contribuinte cuja unidade consumidora esteja localizada em área beneficiada, direta ou indiretamente, pelo referido serviço.

Art. 3º– Contribuinte da COSIP é o consumidor de energia elétrica, pessoa física ou jurídica, titular de unidade consumidora atendida pela rede de distribuição de energia elétrica no território do Município.

Art. 4º– A base de cálculo da COSIP é a tarifa de energia elétrica, expressa em reais por quilowatt-hora (R\$/kWh), homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e praticada pela concessionária distribuidora no Município.

Parágrafo único-Para fins de referência, na data desta Lei a tarifa de que trata o caput corresponde a R\$ 0,46828/kWh.

Art. 5º– O valor mensal da COSIP resulta da multiplicação do coeficiente fixado para a respectiva classe e faixa de consumo mensal de energia elétrica, constante da tabela abaixo, pela tarifa de energia elétrica de que trata o art. 4º desta Lei.

Faixa de Consumo (kWh)	Coeficiente
RESIDENCIAL	
0 a 30	Isento
31 a 50	8,89
51 a 60	10,99
61 a 100	18,80
101 a 150	29,31
151 a 200	40,20
201 a 250	51,50
251 a 300	63,28
301 a 350	75,63
351 a 400	88,49
401 a 450	101,87
451 a 500	115,76
501 a 600	142,00
601 a 700	169,27
701 a 800	198,14
801 a 900	226,89
901 a 1.100	282,96
1.101 a 1.500	393,57
1.501 a 2.000	528,39
acima de 2.000	549,95
INDUSTRIAL	
0 a 30	15,747
31 a 50	26,244
51 a 60	31,494
61 a 100	52,486
101 a 150	78,73
151 a 200	104,973
201 a 250	131,218
251 a 300	157,463
301 a 350	183,708
351 a 400	209,952
401 a 450	236,197
451 a 500	262,442
501 a 600	314,925
601 a 700	367,416
701 a 800	419,903
801 a 900	472,393
901 a 1.100	577,361

1.101 a 1.500	787,304
1.501 a 2.000	1.049,743
acima de 2.000	1.078,415
COMERCIAL	
0 a 30	12,299
31 a 50	20,908
51 a 60	25,582
61 a 100	43,455
101 a 150	67,271
151 a 200	91,356
201 a 250	116,272
251 a 300	142,018
301 a 350	168,594
351 a 400	196,001
401 a 450	224,239
451 a 500	253,307
501 a 600	308,951
601 a 700	366,257
701 a 800	425,223
801 a 900	484,599
901 a 1.100	592,28
1.101 a 1.500	640,642
1.501 a 2.000	640,642
2.001 a 2.500	640,642
2.501 a 3.000	640,642
3.001 a 3.500	640,642
acima de 3.500	640,642
RURAL	
0 a 30	Isento
31 a 50	8,89
51 a 60	10,99
61 a 100	18,80
101 a 150	29,31
151 a 200	40,20
201 a 250	51,50
251 a 300	63,28
301 a 350	75,63
351 a 400	88,49
401 a 450	101,87
451 a 500	115,76
501 a 600	142,00
601 a 700	169,27
701 a 800	198,14
801 a 900	226,89
901 a 1.100	282,96
1.101 a 1.500	393,57
1.501 a 2.000	528,39
acima de 2.000	549,95
PODER PÚBLICO (ESTADUAL E FEDERAL)	
0 a 30	12,838
31 a 50	21,394
51 a 60	25,674
61 a 100	42,787
101 a 150	64,181
151 a 200	85,574
201 a 250	106,969
251 a 300	128,365
301 a 350	149,759
351 a 400	171,154
401 a 450	192,549
451 a 500	213,945
501 a 600	256,728
601 a 700	299,52
701 a 800	342,308
801 a 900	385,098
901 a 1.100	470,667
1.101 a 1.500	641,812
1.501 a 2.000	855,754
2.001 a 5.000	1.174,511
acima de 5.000	1.302,639
SERVIÇO PÚBLICO	
0 a 30	16,156
31 a 50	26,926
51 a 60	32,311
61 a 100	53,85
101 a 150	80,773
151 a 200	107,703
201 a 250	134,632
251 a 300	161,555
301 a 350	188,481
351 a 400	215,407
401 a 450	242,333
451 a 500	269,259
501 a 600	323,11
601 a 700	376,962
701 a 800	430,814
801 a 900	484,665
901 a 1.100	592,371
1.101 a 1.500	807,776

1.501 a 2.000	1.076,982
2.001 a 5.000	2.692,372
5.001 a 10.000	5.384,568
10.001 a 20.000	8.119,074
acima de 20.000	10.670,966
CONSUMO PRÓPRIO	
0 a 30	12,839
31 a 50	21,398
51 a 60	25,678
61 a 100	42,794
101 a 150	64,189
151 a 200	85,592
201 a 250	106,993
251 a 300	128,388
301 a 350	149,786
351 a 400	171,184
401 a 450	192,582
451 a 500	213,98
501 a 600	256,776
601 a 700	299,572
701 a 800	342,368
801 a 900	385,164
901 a 1.100	470,758
1.101 a 1.500	641,94
1.501 a 2.000	855,868
2.001 a 5.000	2.139,586
5.001 a 10.000	4.278,996
10.001 a 20.000	8.557,191
acima de 20.000	8.557,618

§ 1º – O valor mensal da COSIP será automaticamente atualizado conforme a variação da tarifa de energia elétrica homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, mantidos inalterados os coeficientes fixados na tabela deste artigo.

§ 2º – A atualização do valor mensal da COSIP decorrente da simples variação tarifária promovida pela ANEEL não constitui majoração do tributo, nos termos do art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional, não se sujeitando à reserva legal nem aos princípios da anterioridade anual e nonagesimal.

§ 3º– Os coeficientes e as faixas de consumo constantes desta Lei somente poderão ser alterados por lei, vedada a sua modificação por ato infralegal.

§ 4º– A graduação dos coeficientes em função do consumo de energia elétrica observa o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 44 da Repercussão Geral.

Art. 6º– São isentos da COSIP:

I – os contribuintes vinculados a unidades consumidoras classificadas como baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 12.212/2010, desde que efetuado o devido cadastramento junto à concessionária, na forma estabelecida pela ANEEL;

II – os contribuintes enquadrados na faixa de isenção constante da tabela do art. 5º desta Lei;

III – as unidades imobiliárias públicas municipais sem ligação individualizada à rede de distribuição de energia elétrica.

Art. 7º– A COSIP será lançada e cobrada mensalmente, na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela concessionária distribuidora.

Parágrafo único–O Município manterá convênio com a concessionária de distribuição de energia elétrica, disciplinando a forma de cobrança, o repasse dos recursos arrecadados e o prazo de sua transferência ao erário municipal.

Art.8º– Aplicam-se à COSIP, no que couber, as disposições do Código Tributário do Município e da legislação tributária municipal.

Art.9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Ficam expressamente revogados:

I – o art.184da Lei Municipal nº284/2024, e o anexo dele decorrente, que promoveu a substituição do anexo de alíquotas da Lei Municipal nº112/2013;

II – o Decreto Municipal nº030/2026;

III – os demais dispositivos da Lei Municipal nº112/2013 e das normas municipais incompatíveis com esta Lei.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigora data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio/AL,13 de agosto de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:9588DA62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 DE ARTISTAS E BANDAS DO SEGMENTO MÚSICA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 DE ARTISTAS E BANDAS DO SEGMENTO MÚSICA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO

RESULTADO CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Credenciamento 002/2025, torna público o resultado de credenciados do Edital de Credenciamento de Artistas e Bandas do Segmento Música do Município de Rio Largo conforme detalhamento abaixo.

São considerados credenciados os inscritos aprovados na seleção conceitual/técnica e habilitados na habilitação jurídico-fiscal.

Nº	BANDA/ ARTISTA	ESTILO MUSICAL	CATEGORIA	SELEÇÃO CONCEPTUAL E TÉCNICA	HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL	RESULTADO
1º	Adriely da Silva Alves (Adriely Max)	Arrocha/ Forró/ Sertanejo	Banda Musical	APROVADA	HABILITADA	CREDENCIADA

Rio Largo, 12 de agosto de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:1040A1D7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

